

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de material de consumo Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.875.623,28 (um milhão e oitocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

Tuntum – Maranhão, 03 de março de 2021.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 136/2021

Ofício nº 102/2021

Tuntum (MA), 24 de fevereiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ordenador de Despesas, através do Ordenador de Despesas – conforme art. 1º, inciso III do Decreto Municipal 004 de 2021, vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório para a aquisição de material de consumo Hospitalar, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº. 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº. 8.666/93 e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é: **R\$ 1.875.623,28** (um milhão e oitocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos). Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTARIA:

| LOTE I-MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR | | | | | |
|--|---|-----|-------|-----------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V.UNIT | V. TOTAL |
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE C/10 UNIDADES. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 150 | R\$ 8,22 | R\$ 1.233,00 |
| 2 | ÁGUA OXIGENADA LITRO DE 1000ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | LT | 200 | R\$ 5,64 | R\$ 1.128,00 |
| 3 | 250 CX AGULHA 13X4,5 CX /100 UNID. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 250 | R\$ 12,12 | R\$ 3.030,00 |
| 4 | AGULHA 20 X 5,5 CX /100 UNID. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 250 | R\$ 10,36 | R\$ 2.590,00 |
| 5 | AGULHA 25 X 7,0 CX /100 UNID. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 1.000 | R\$ 14,34 | R\$ 14.340,00 |
| 6 | AGULHA 25 X 8,0, CX /100 UNID. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 1.000 | R\$ 10,62 | R\$ 10.620,00 |
| 7 | AGULHA 40 X 12, CX /100 UNID. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. | CX | 50 | R\$ 12,74 | R\$ 637,00 |



| | 43, I. | | | | |
|----|---|-----|-------|-----------|---------------|
| 8 | AGULHAS P/ RAQUE 25-G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1.000 | R\$ 13,94 | R\$ 13.940,00 |
| 9 | AGULHAS P/ RAQUE 26-G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1.000 | R\$ 6,88 | R\$ 6.880,00 |
| 10 | ÁLCOOL EM GEL 4,5 L (GALÃO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | GL | 25 | R\$ 66,00 | R\$ 1.650,00 |
| 11 | ÁLCOOL ETÍLICO, 70% (70°GL), LÍQUIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | LT | 2.500 | R\$ 6,92 | R\$ 17.300,00 |
| 12 | ÁLCOOL ETÍLICO, 70% V/V, COM EMOLIENTE, GEL, FRASCO/1.000 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | LT | 40 | R\$ 7,64 | R\$ 305,60 |
| 13 | ALGODÃO HIDRÓFILO, BRANCA, ROLO 500G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 1.000 | R\$ 17,11 | R\$ 17.110,00 |
| 14 | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 10 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 100 | R\$ 12,74 | R\$ 1.274,00 |
| 15 | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 12 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. | PCT | 100 | R\$ 11,72 | R\$ 1.172,00 |

Assinado

| | | | | | |
|----|--|-----|-------|-----------|---------------|
| | PCT/10UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 16 | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 15 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 100 | R\$ 11,72 | R\$ 1.172,00 |
| 17 | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 8 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PTC | 100 | R\$ 12,74 | R\$ 1.274,00 |
| 18 | ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 500 ML. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 80 | R\$ 5,68 | R\$ 454,40 |
| 19 | ATADURA CREPE 10 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 2.000 | R\$ 7,32 | R\$ 14.640,00 |
| 20 | ATADURA CREPE 12 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. | PCT | 1.000 | R\$ 8,78 | R\$ 8.780,00 |

Aureliano

| | | | | | |
|----|---|-----|-------|-----------|---------------|
| | PCT/10UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 21 | ATADURA CREPE 15 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 1.000 | R\$ 10,98 | R\$ 10.980,00 |
| 22 | ATADURA CREPE 20 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 800 | R\$ 14,64 | R\$ 11.712,00 |
| 23 | ATADURA GESSADA08 CM X 3M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 800 | R\$ 0,90 | R\$ 720,00 |
| 24 | ATADURA GESSADA12 CM X 3M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1000 | R\$ 3,54 | R\$ 3.540,00 |
| 25 | ATADURA GESSADA20 CM X 3M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 800 | R\$ 5,80 | R\$ 4.640,00 |
| 26 | ATADURA GESSADA 10 CM X 3M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1000 | R\$ 2,08 | R\$ 2.080,00 |
| 27 | ATADURA GESSADA 15 CM X 3M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1000 | R\$ 3,44 | R\$ 3.440,00 |
| 28 | BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML | UND | 1800 | R\$ 6,78 | R\$ 12.204,00 |

Assinado

| | | | | | |
|----|---|------|-----|------------|--------------|
| | ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 29 | CABO DE BISTURI N.º 3 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 10 | R\$ 18,00 | R\$ 180,00 |
| 30 | CABO DE BISTURI N.º 4 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 10 | R\$ 20,00 | R\$ 200,00 |
| 31 | CAMISOLA DESCARTÁVEL SEM MANGA, NA COR VERDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 150 | R\$ 10,47 | R\$ 1.570,50 |
| 32 | CAMPO OPERATORIO 45X50 C/ 50 UNDS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCTS | 120 | R\$ 78,00 | R\$ 9.360,00 |
| 33 | CÂNULA DE GUEDEL ESTÉRIL TRANSPARENTE Nº 03 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 25 | R\$ 3,84 | R\$ 96,00 |
| 34 | CÂNULA DE GUEDEL ESTÉRIL TRANSPARENTE Nº 04 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 25 | R\$ 3,84 | R\$ 96,00 |
| 35 | CÂNULA NASAL ADULTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 25 | R\$ 1,34 | R\$ 33,50 |
| 36 | CÂNULA NASAL INFANTIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 25 | R\$ 1,34 | R\$ 33,50 |
| 37 | CATETERCENTRAL DUPLO LÚMEN CVC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 60 | R\$ 142,96 | R\$ 8.577,60 |

Assinado

| | | | | | |
|----|--|-----|--------|----------|---------------|
| 38 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 14. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 150 | R\$ 1,18 | R\$ 177,00 |
| 39 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 16. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 300 | R\$ 1,34 | R\$ 402,00 |
| 40 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 18. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 6.000 | R\$ 1,28 | R\$ 7.680,00 |
| 41 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 20. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME | UND | 12.000 | R\$ 1,28 | R\$ 15.360,00 |



| | | | | | |
|----|---|-----|--------|----------|---------------|
| | TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 42 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 22. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 12.000 | R\$ 1,20 | R\$ 14.400,00 |
| 43 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 24. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 12.000 | R\$ 1,30 | R\$ 15.600,00 |
| 44 | CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2.500 | R\$ 1,34 | R\$ 3.350,00 |
| 45 | CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 300 | R\$ 1,34 | R\$ 402,00 |
| 46 | CATETER P/OXIGÊNIO N.º 16 UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 1,24 | R\$ 248,00 |

Assinado

| | | | | | |
|----|--|------|-------|-----------|---------------|
| 47 | CATETER P/OXIGÊNIO N.º 8 UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 1,24 | R\$ 248,00 |
| 48 | CLAMP UMBILICAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 3.000 | R\$ 0,58 | R\$ 1.740,00 |
| 49 | COLAR CERVICAL ADULTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 5 | R\$ 51,72 | R\$ 258,60 |
| 50 | COLAR CERVICAL INFANTIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 5 | R\$ 51,72 | R\$ 258,60 |
| 51 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2,000 ML. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 800 | R\$ 6,82 | R\$ 5.456,00 |
| 52 | COLETOR MATERIAL PERFURANTE CORTANTE, 13 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 300 | R\$ 7,98 | R\$ 2.394,00 |
| 53 | COLETOR MATERIAL PERFURANTE CORTANTE, 20 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 10,08 | R\$ 2.016,00 |
| 54 | COLETOR UNIVERSAL, FRASCO PLÁSTICO, RESISTENTE COM TAMPA ROSCA COM CAPACIDADE PARA 60 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 3.600 | R\$ 0,58 | R\$ 2.088,00 |
| 55 | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TECIDO TIPO TELA, 09 FIOS (7,5 X 7,5) | PCTS | 1.500 | R\$ 17,00 | R\$ 25.500,00 |

Assinado

| | | | | | |
|----|--|-------|-----|------------|--------------|
| | CM. PCT/500UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 56 | COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MÍNIMO DE 1.450 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 100 | R\$ 60,20 | R\$ 6.020,00 |
| 57 | CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA DEGERMANTE CX/20UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 120 | R\$ 64,00 | R\$ 7.680,00 |
| 58 | DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 03 ENZIMAS 5L GALÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | GALÃO | 10 | R\$ 135,26 | R\$ 1.352,60 |
| 59 | DRENO DE PENROSE Nº 2 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 2,00 | R\$ 40,00 |
| 60 | DRENO DE PENROSE Nº 3 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 3,00 | R\$ 60,00 |
| 61 | DRENO DE PENROSE Nº 4 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 4,70 | R\$ 94,00 |
| 62 | DRENO KERR (T) Nº 10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 19,52 | R\$ 390,40 |
| 63 | DRENO KERR (T) Nº 16 ITEM EXCLUSIVO | UND | 20 | R\$ 19,52 | R\$ 390,40 |

Assinado

| | | | | | |
|----|---|-----|-----|------------|---------------|
| | MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 64 | DRENO PARA SUÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 3,2MM RESERVATÓRIO 400 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 10 | R\$ 39,38 | R\$ 393,80 |
| 65 | DRENO PARA SUÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 4,8MM RESERVATÓRIO 400 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 10 | R\$ 39,38 | R\$ 393,80 |
| 66 | DRENO PARA SUÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 6,4MM RESERVATÓRIO 400 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 10 | R\$ 45,72 | R\$ 457,20 |
| 67 | ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA ECG. PCT/20UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 80 | R\$ 0,58 | R\$ 46,40 |
| 68 | ELETRODOS P/MONITORIZAÇÃO CÁRDICA "ECG"2223 BR 3M C /50 UNDS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 60 | R\$ 28,64 | R\$ 1.718,40 |
| 69 | EQUIPO MACRO GOTAS COM BURETA, CAPACIDADE 100ML COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 400 | R\$ 6,00 | R\$ 2.400,00 |
| 70 | EQUIPO MACRO GOTAS, | | 70 | R\$ 356,00 | R\$ 24.920,00 |

Assinado

| | | | | | |
|----|---|-----|--------|------------|--------------|
| | COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M. CX /200UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | | | |
| 71 | EQUIPO MICRO GOTAS, COM BURETA COM CAPACIDADE DE 200ML, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 100 | R\$ 2,38 | R\$ 238,00 |
| 72 | EQUIPO MICRO GOTAS, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M. CX /200UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 5 | R\$ 476,00 | R\$ 2.380,00 |
| 73 | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 100 | R\$ 16,32 | R\$ 1.632,00 |
| 74 | EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA. CX/100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 25 | R\$ 4,54 | R\$ 113,50 |
| 75 | SCALP N.º 21 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20.000 | R\$ 0,34 | R\$ 6.800,00 |



| | | | | | |
|----|---|-----|--------|------------|---------------|
| 76 | ESCALP N.º 23 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 30.000 | R\$ 0,46 | R\$ 13.800,00 |
| 77 | ESCALP N.º 25 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 25.000 | R\$ 0,34 | R\$ 8.500,00 |
| 78 | ESCOVA DEGERMAÇÃO C/SOLUÇÃO CX C/ 48UNIDADES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 120 | R\$ 144,00 | R\$ 17.280,00 |
| 79 | ESPARADRAPO 10 CM X 4,5CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | RL | 1.500 | R\$ 10,18 | R\$ 15.270,00 |
| 80 | ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALÉRGICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 50 | R\$ 9,66 | R\$ 483,00 |
| 81 | FIO CIRÚRGICO VYCRIL 3,0 C/ AGULHA CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 20 | R\$ 318,00 | R\$ 6.360,00 |
| 82 | FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3 CM CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 70 | R\$ 129,92 | R\$ 9.094,40 |
| 83 | FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0, ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3 CM. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. | CX | 20 | R\$ 129,92 | R\$ 2.598,40 |

Assinado

| | 43, I. | | | | |
|----|---|----|----|------------|--------------|
| 84 | FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 4-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3 CM. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 5 | R\$ 129,92 | R\$ 649,60 |
| 85 | FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 1ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 4 CM. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 6 | R\$ 129,92 | R\$ 779,52 |
| 86 | FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 4 CM. CX/24UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 20 | R\$ 129,92 | R\$ 2.598,40 |
| 87 | FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 4-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 1,5 CM. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 20 | R\$ 129,92 | R\$ 2.598,40 |
| 88 | FIO NYLON Nº 0 – MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM COM AGULHA DE 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 50 | R\$ 49,92 | R\$ 2.496,00 |
| 89 | FIO NYLON Nº 2.0 – MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM, COM AGULHA DE 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND | CX | 90 | R\$ 51,94 | R\$ 4.674,60 |

Assinado

| | | | | | |
|----|--|------|-----|-----------|---------------|
| | ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 90 | FIO NYLON Nº 3.0 – MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM, COM AGULHA DE 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 100 | R\$ 49,92 | R\$ 4.992,00 |
| 91 | FIO NYLON Nº 4.0 – MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM, COM AGULHA DE 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 60 | R\$ 51,95 | R\$ 3.117,00 |
| 92 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 30MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | ROLO | 500 | R\$ 5,90 | R\$ 2.950,00 |
| 93 | FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 550 | R\$ 6,62 | R\$ 3.641,00 |
| 94 | FITAS P/ APARELHO DOSAGEM DE GLICOSE. CX/50UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 400 | R\$ 64,00 | R\$ 25.600,00 |
| 95 | FORMOL (FORMALDEÍDO) ASPECTO FÍSICO LIQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO À 10, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO DE 1.000 | LT | 20 | R\$ 16,06 | R\$ 321,20 |

Assinado

| | ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
|-----|--|-------|-----|-----------|---------------|
| 96 | GAZES TIPO COMPRESSA 13 FIOS, 100 % ALGODÃO, 45 CM X 45 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 400 | R\$ 36,00 | R\$ 14.400,00 |
| 97 | GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRRAFIA, COMPOSIÇÃO NEUTRO, ISENTO DE CLORETO DE SÓDIO. GALÃO 5 LITROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | GALÃO | 40 | R\$ 51,78 | R\$ 2.071,20 |
| 98 | GLICOSÍMETRO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 45 | R\$ 74,00 | R\$ 3.330,00 |
| 99 | IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10 (TEOR DE IODO 1), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | LT | 250 | R\$ 27,56 | R\$ 6.890,00 |
| 100 | JALECO DESCARTÁVEL PACOTES COM 10 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 20 | R\$ 89,54 | R\$ 1.790,80 |
| 101 | KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO: MICRO NEBULIZADOR, TIPO PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL À REDE DE 02 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 30 | R\$ 10,22 | R\$ 306,60 |

Assinado

| | | | | | |
|-----|--|-----|-----|-----------|--------------|
| 102 | KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL: MICRO NEBULIZADOR, TIPO PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL À REDE DE 02 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 30 | R\$ 10,22 | R\$ 306,60 |
| 103 | LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 22. CX/100UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 15 | R\$ 61,14 | R\$ 917,10 |
| 104 | LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 23. CX/100UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 20 | R\$ 61,14 | R\$ 1.222,80 |
| 105 | LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 24. CX/100UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 120 | R\$ 61,14 | R\$ 7.336,80 |
| 106 | LANCETA USO MÉDICO, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRI FACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVE OBEDECER A NR 32 E PORTARIA 1748 DO TEM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 30 | R\$ 6,74 | R\$ 202,20 |
| 107 | LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 50 CM, COR BRANCA, ROLO 50 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 180 | R\$ 10,82 | R\$ 1.947,60 |

Rosane D.F.

| | | | | | |
|-----|---|------|-------|------------|----------------|
| 108 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7,0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PAR | 8.000 | R\$ 3,38 | R\$ 27.040,00 |
| 109 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7,5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PAR | 8.000 | R\$ 3,38 | R\$ 27.040,00 |
| 110 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8,0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PAR | 8.000 | R\$ 3,38 | R\$ 27.040,00 |
| 111 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8,5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PAR | 2.000 | R\$ 3,38 | R\$ 6.760,00 |
| 112 | LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE. CX/100UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 180 | R\$ 148,68 | R\$ 26.762,40 |
| 113 | LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA. CX/100UND. | CX | 1.000 | R\$ 148,68 | R\$ 148.680,00 |
| 114 | LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA. CX/100UND | CX | 1.100 | R\$ 148,68 | R\$ 163.548,00 |
| 115 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CMX15M (ROLO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | ROLO | 15 | R\$ 9,48 | R\$ 142,20 |
| 116 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 08CMX15M (ROLO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | ROLO | 15 | R\$ 11,40 | R\$ 171,00 |
| 117 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CMX15M (ROLO) ITEM EXCLUSIVO | ROLO | 15 | R\$ 12,44 | R\$ 186,60 |

Assinado

| | | | | | |
|-----|---|------|-------|------------|----------------|
| | MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 118 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CMX15M (ROLO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | ROLO | 15 | R\$ 14,40 | R\$ 216,00 |
| 119 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX15M (ROLO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | ROLO | 15 | R\$ 19,16 | R\$ 287,40 |
| 120 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CMX15M (ROLO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | ROLO | 15 | R\$ 25,60 | R\$ 384,00 |
| 121 | MANGUEIRA P/ASPIRAÇÃO MG-204“SILICONE TRANSPARENTE” ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 45 | R\$ 200,00 | R\$ 9.000,00 |
| 122 | MANTA TÉRMICA NEONATAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 3 | R\$ 13,00 | R\$ 39,00 |
| 123 | MASCARA DESCARTÁVELN95 PCT COM 10 UNIDADE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 12 | R\$ 4,26 | R\$ 51,12 |
| 124 | MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA CAMADA 40G/M2 - PCT/100UND | PCT | 1.300 | R\$ 78,52 | R\$ 102.076,00 |
| 125 | MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, P/OXIGÊNIO ADULTO ITEM EXCLUSIVO | UND | 20 | R\$ 25,32 | R\$ 506,40 |

Rossete

| | | | | | |
|-----|--|-------|-------|--------------|----------------|
| | MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 126 | MASCARA DE VENTURI ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 37,52 | R\$ 750,40 |
| 127 | MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 13,00 | R\$ 260,00 |
| 128 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 6,76 | R\$ 135,20 |
| 129 | OXÍMETRO DE DEDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 194,12 | R\$ 38.824,00 |
| 130 | PÁS ADESIVAS P/ "DEA" DEFIBRILADOR ETERNO AUTOMÁTICO ADULTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 1.890,00 | R\$ 3.780,00 |
| 131 | PÁS ADESIVAS P/ "DEA" DEFIBRILADOR ETERNO AUTOMÁTICO INFANTIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 1.229,10 | R\$ 2.458,20 |
| 132 | POLIFIX 2 VIAS UND | UND | 9.000 | R\$ 16,10 | R\$ 144.900,00 |
| 133 | PROPÉ DESCARTÁVEL TIPO SAPATILHA TAM GPCT C/100 | PCT | 700 | R\$ 199,33 | R\$ 139.531,00 |
| 134 | REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO 5 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | GALÃO | 2 | R\$ 401,80 | R\$ 803,60 |
| 135 | RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO "AMBU COMPLETO" ITEM EXCLUSIVO | UND | 6 | R\$ 238,00 | R\$ 1.428,00 |



| | | | | | |
|-----|---|-----|--------|------------|---------------|
| | MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 136 | RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL "AMBU COMPLETO" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 6 | R\$ 180,81 | R\$ 1.084,86 |
| 137 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 100L. PCT/100UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 200 | R\$ 74,60 | R\$ 14.920,00 |
| 138 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 30 L. PCT/100UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 200 | R\$ 33,80 | R\$ 6.760,00 |
| 139 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L. PCT/100UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 200 | R\$ 49,66 | R\$ 9.932,00 |
| 140 | SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML SEM AGULHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 30.000 | R\$ 0,26 | R\$ 7.800,00 |
| 141 | SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 35.000 | R\$ 0,26 | R\$ 9.100,00 |
| 142 | SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 75.000 | R\$ 0,40 | R\$ 30.000,00 |
| 143 | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 75.000 | R\$ 0,70 | R\$ 52.500,00 |



| | | | | | |
|-----|---|-----|--------|----------|---------------|
| 144 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 75.000 | R\$ 0,70 | R\$ 52.500,00 |
| 145 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA Nº 04 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 150 | R\$ 0,90 | R\$ 135,00 |
| 146 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA Nº 16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 500 | R\$ 0,90 | R\$ 450,00 |
| 147 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 06 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 300 | R\$ 0,76 | R\$ 228,00 |
| 148 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1.500 | R\$ 0,92 | R\$ 1.380,00 |
| 149 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1.200 | R\$ 0,82 | R\$ 984,00 |
| 150 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 800 | R\$ 0,83 | R\$ 664,00 |
| 151 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 14 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 400 | R\$ 5,78 | R\$ 2.312,00 |
| 152 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 800 | R\$ 4,66 | R\$ 3.728,00 |
| 153 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 18 ITEM EXCLUSIVO | UND | 800 | R\$ 4,64 | R\$ 3.712,00 |

Assinado

| | | | | | |
|-----|---|-----|-------|----------|--------------|
| | MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 154 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS Nº 16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 50 | R\$ 7,60 | R\$ 380,00 |
| 155 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS Nº 18 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 6,08 | R\$ 1.216,00 |
| 156 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS Nº 20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 6,96 | R\$ 1.392,00 |
| 157 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS Nº 22 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 100 | R\$ 7,24 | R\$ 724,00 |
| 158 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 06 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 400 | R\$ 1,18 | R\$ 472,00 |
| 159 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 08 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1.200 | R\$ 1,18 | R\$ 1.416,00 |
| 160 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 600 | R\$ 1,18 | R\$ 708,00 |
| 161 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 400 | R\$ 1,31 | R\$ 524,00 |

Assinado



| | | | | | |
|-----|---|-----|-------|-----------|--------------|
| 162 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 18 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 400 | R\$ 3,40 | R\$ 1.360,00 |
| 163 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 400 | R\$ 3,68 | R\$ 1.472,00 |
| 164 | SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 08 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 800 | R\$ 0,99 | R\$ 792,00 |
| 165 | SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2.000 | R\$ 0,97 | R\$ 1.940,00 |
| 166 | SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 3.000 | R\$ 0,99 | R\$ 2.970,00 |
| 167 | SONDA DE NELATON URETRAL Nº 14 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 600 | R\$ 1,12 | R\$ 672,00 |
| 168 | SONDA DE NELATON URETRAL Nº 18 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 600 | R\$ 1,30 | R\$ 780,00 |
| 169 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 3.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 5 | R\$ 37,00 | R\$ 185,00 |
| 170 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 4.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 5 | R\$ 37,00 | R\$ 185,00 |

| | | | | | |
|-----|---|-----|-----|-----------|------------|
| 171 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 5.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 5 | R\$ 37,00 | R\$ 185,00 |
| 172 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 6.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 5 | R\$ 37,00 | R\$ 185,00 |
| 173 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 7.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 5 | R\$ 37,00 | R\$ 185,00 |
| 174 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 7.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 8 | R\$ 37,00 | R\$ 296,00 |
| 175 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 3.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 40 | R\$ 7,70 | R\$ 308,00 |
| 176 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 4.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 40 | R\$ 7,70 | R\$ 308,00 |
| 177 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 60 | R\$ 7,70 | R\$ 462,00 |
| 178 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 60 | R\$ 7,70 | R\$ 462,00 |
| 179 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 60 | R\$ 7,70 | R\$ 462,00 |
| 180 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.0 ITEM EXCLUSIVO | UND | 120 | R\$ 7,70 | R\$ 924,00 |

Assinado

| | | | | | |
|-----|--|-----|-----|----------|--------------|
| | MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 181 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 150 | R\$ 7,70 | R\$ 1.155,00 |
| 182 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 180 | R\$ 7,70 | R\$ 1.386,00 |
| 183 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 50 | R\$ 7,70 | R\$ 385,00 |
| 184 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 9.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 7,70 | R\$ 154,00 |
| 185 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 1,12 | R\$ 224,00 |
| 186 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 1,30 | R\$ 260,00 |
| 187 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 1,46 | R\$ 292,00 |
| 188 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 300 | R\$ 1,64 | R\$ 492,00 |
| 189 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 400 | R\$ 3,40 | R\$ 1.360,00 |

Assinado

| | | | | | |
|-----|---|-----|-----|-----------|---------------|
| 190 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 500 | R\$ 3,68 | R\$ 1.840,00 |
| 191 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 08 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 1,18 | R\$ 236,00 |
| 192 | TERMÔMETRO CLÍNICO, MATERIAL PONTA FLEXÍVEL BORRACHA, TIPO DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA, LIVRE MERCÚRIO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 240 | R\$ 16,98 | R\$ 4.075,20 |
| 193 | TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO SANFONADA, GRAMATURA 30, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INODORA, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA. PCT/100 UNID ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 800 | R\$ 27,98 | R\$ 22.384,00 |
| 194 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) N.º 5,0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 6,36 | R\$ 127,20 |
| 195 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) N.º 6,0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 6,16 | R\$ 123,20 |




| | | | | | |
|---------------|---|-----|----|-------------------------|--------------|
| 196 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 7,0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 7,70 | R\$ 154,00 |
| 197 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 8,0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 5,92 | R\$ 118,40 |
| 198 | UMIDIFICADOR P/OXIGÊNIO 500ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 30 | R\$ 19,80 | R\$ 594,00 |
| 199 | VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 15 | R\$ 314,80 | R\$ 4.722,00 |
| TOTAL: | | | | R\$ 1.644.654,40 | |

| LOTE II - MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR | | | | | |
|--|--|------------|--------------|-----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V.UNIT | V. TOTAL |
| 1 | SERRA PARA CORTAR GESSO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 3.200,00 | R\$ 6.400,00 |
| 2 | APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - COMPLETO, ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 150 | R\$ 112,32 | R\$ 16.848,00 |



| | | | | | |
|---------------|--|-----|---|----------------------|--------------|
| 3 | APARELHO DE PRESSÃO COLUNA ANEROIDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 580,00 | R\$ 1.160,00 |
| 4 | PRANCHA POLIETILENO C /CINTOS "ADULTO" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 840,00 | R\$ 1.680,00 |
| 5 | PRANCHA POLIETILENO C /CINTOS "INFANTIL" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 828,00 | R\$ 1.656,00 |
| 6 | TESOURA PARA CORTAR GESSO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 50,00 | R\$ 100,00 |
| 7 | TESOURA PONTA ROMBA PARA RESGATE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 34,60 | R\$ 69,20 |
| 8 | TRACIONADOR DE FÊMUR ADULTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 71,20 | R\$ 142,40 |
| 9 | TRACIONADOR DE FÊMUR INFANTIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 71,20 | R\$ 142,40 |
| TOTAL: | | | | R\$ 28.198,00 | |

| LOTE III - MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR | | | | | |
|--|---|-----|-------|------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V.UNIT | V. TOTAL |
| 1 | FILME PARA RAIOS-X 18X24 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 38 | R\$ 180,00 | R\$ 6.840,00 |



| | | | | | |
|---------------|---|----|----|------------|-----------------------|
| 2 | FILME PARA RAIOS-X 24X30 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 72 | R\$ 292,00 | R\$ 21.024,00 |
| 3 | FILME PARA RAIOS-X 30X40 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 72 | R\$ 511,44 | R\$ 36.823,68 |
| 4 | FILME PARA RAIOS-X 35X35 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 72 | R\$ 508,00 | R\$ 36.576,00 |
| 5 | FILME PARA RAIOS - X 35X43 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 38 | R\$ 595,98 | R\$ 22.647,24 |
| 6 | FIXADOR AUTOMÁTICO RAIO - X DE 38 LITROS. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | GL | 28 | R\$ 414,00 | R\$ 11.592,00 |
| 7 | REVELADOR AUTOMÁTICO RAIOS- X DE 38 LITROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | GL | 32 | R\$ 670,00 | R\$ 21.440,00 |
| TOTAL: | | | | | R\$ 156.942,92 |

| LOTE IV - MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR | | | | | |
|--|--|-----|-------|-----------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V.UNIT | V. TOTAL |
| 1 | ALFABETO DE CHUMBO LETRAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | KIT | 2 | R\$ 425,48 | R\$ 850,96 |
| 2 | AVENTAL PROTEÇÃO PARA O PROFISSIONAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 1.584,00 | R\$ 3.168,00 |
| 3 | CHASSISP/ R-X 18X24 ITEM EXCLUSIVO | UND | 2 | R\$ 573,68 | R\$ 1.147,36 |



| | | | | | |
|----|---|-----|---|--------------|---------------|
| | MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 4 | CHASSISP/ R-X 24X30 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 678,52 | R\$ 1.357,04 |
| 5 | CHASSISP/ R-X 30X40 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 1.840,16 | R\$ 3.680,32 |
| 6 | CHASSISP/ R-X 35X35 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 1.840,16 | R\$ 3.680,32 |
| 7 | CHASSISP/ R-X 35X43 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 2.048,48 | R\$ 4.096,96 |
| 8 | ECRAN PARA RAI0-X 18X24 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PÇ | 2 | R\$ 1.458,24 | R\$ 2.916,48 |
| 9 | ECRAN PARA RAI0-X 24X30 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PÇ | 2 | R\$ 2.465,12 | R\$ 4.930,24 |
| 10 | ECRAN PARA RAI0-X 35X35 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PÇ | 2 | R\$ 4.194,16 | R\$ 8.388,32 |
| 11 | ECRAN PARA RAI0-X 35X43 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 5.058,70 | R\$ 10.117,40 |
| 12 | LANTERNA DE SEGURANÇA DA CÂMARA ESCURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 534,54 | R\$ 1.069,08 |
| 13 | NUMEROS DE CHUMBO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | KIT | 2 | R\$ 212,74 | R\$ 425,48 |

Assinado

| | |
|---------------------|------------------------|
| TOTAL: | RS 45.827,96 |
| VALOR TOTAL: | RS 1.875.623,28 |

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este termo tem como objetivo a Contratação de empresas especializadas para aquisição de Materiais Hospitalares, voltados a atender a todas as unidades de saúde, visando suas necessidades e demandas e garantindo a qualidade no atendimento dos pacientes, assim a ausência desses objetos podem significar interrupções no atendimento básico e até mesmo de emergência, devendo sua disponibilização estar garantida por meio de Processos Licitatórios.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 para o exercício de 2021, e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.



7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 24 de fevereiro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



| | |
|---|------------------|
| EDIANE GOMES DA SILVA | 11 |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES | |
| CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE | 11 |
| PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES | |
| CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO | 10 |
| LETÍCIA BARROS DOS SANTOS | 02 |
| PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES | |
| CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| KESIA ALVES MOTA DE MACEDO | 05 |
| PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO | |
| CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| MATUSALEM ALVES DOS ANJOS | 06 |
| LUZIANE PEREIRA FORMIGA | 02 |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO | |
| CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| UCILENE DOS ANJOS REIS LIRA | 06 |
| PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO | |
| CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| ROSÂNGELA DA SILVA | 03 |
| PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA | |
| CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA | 06 |

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Edá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Maria Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eae78e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Passos, PREFEITO MUNICIPAL

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

**CAPÍTULO II
DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS**

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

- I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;
- II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

**CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO**

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

- I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;
- II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária;
- III - Secretaria Municipal de Receitas;

- IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer;
- V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;
- III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**CAPÍTULO IV
ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.**

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

- I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos;
- IV - Membros da Comissão de Licitação;
- V - Membros do Setor de Compras e Contratos;
- VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;
- VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

- I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;
- II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;
- III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;
- IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de concessão, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;
- V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de instrumentos de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciência do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2ª - Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interfiram diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instaurar políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
 - III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;
 - IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;
- Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fiscais municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
ORÇAMENTO

PRazo DE PAGAMENTO: A COMBINAR
PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS: NACIONAL

PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS
PRazo DE ENTREGA: A COMBINAR

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL; AGÊNCIA: 4730-4; CONTA CORRENTE: 109537-9
TEL: 05-3231-5885

PROPOSTA DE PREÇOS QUE FAZ A EMPRESA DICOREL, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ENRREL, DEVIDAMENTE CADASTRADA EM Nº 19.531.367/0001-09 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.531.367-4, SEDIADA NA RUA DOM BOSCO, Nº 3201, BAIRRO SAMAPI, CIDADE DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, REFEIR-SE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL Nº 001/2009.

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO GORRUPULAN

| | | | | | | | | |
|---|-------|-----|---|------------|-----------|---|---------------|---|
| 1 | 150 | PCT | ABAKADOR DE LINGUA, PACOTE C/10 UNIDADES. | THEETO | R\$ 8,64 | oito reais e sessenta e quatro centavos | R\$ 1.296,00 | mil duzentos e noventa e seis reais |
| 2 | 200 | ET | ÁGUA OXIGENADA LITRO DE 1000ML. | RIDOURMICA | R\$ 6,14 | seis reais e catorze centavos | R\$ 1.228,00 | mil cento e vinte e oito reais |
| 3 | 250 | CX | AGULHA 1394,5 CX /100 UNID. | WILTEX | R\$ 12,00 | doze reais e doze centavos | R\$ 3.030,00 | três mil e trinta reais |
| 4 | 250 | CX | AGULHA 20 X 3,3 CX /100 UNID. | WILTEX | R\$ 10,36 | dez reais e trinta e seis centavos | R\$ 2.590,00 | dois mil, quinhentos e noventa reais |
| 5 | 1.000 | CX | AGULHA 25 X 7,0 CX /100 UNID. | WILTEX | R\$ 14,34 | quatorze reais e trinta e quatro centavos | R\$ 14.340,00 | quatorze mil, trezentos e quarenta reais |
| 6 | 1.800 | CX | AGULHA 25 X 8,0 CX /100 UNID. | WILTEX | R\$ 10,82 | dez reais e oitenta e dois centavos | R\$ 19.476,00 | dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais |

| | | | | | | | | | | |
|----|-------|------|--|---------|-----|-------|---|-----|-----------|---|
| 7 | 50 | CX | AGULHA 40 X 12, CX/100 UNID. | WILTEX | R\$ | 12,74 | doze reais e setenta e quatro centavos | R\$ | 687,00 | seiscentos e trinta e sete reais |
| 8 | 1000 | UNID | AGULHAS P/ RAQUE 25-G | PROCARÉ | R\$ | 13,94 | treze reais e noventa e quatro centavos | R\$ | 39.940,00 | trinta e nove mil novecentos e quarenta reais |
| 9 | 1000 | UNID | AGULHAS P/ RAQUE 26-G | PROCARÉ | R\$ | 6,48 | seis reais e quarenta e oito centavos | R\$ | 6.480,00 | seis mil, quatrocentos e oitenta reais |
| 10 | 25 | GL | ALCOOL EM GEL 4,5 L (GALÃO) | ITAJÁ | R\$ | 66,80 | sessenta e seis reais | R\$ | 1.670,00 | mil seiscentos e cinquenta reais |
| 11 | 2500 | LT | ALCOOL ETÍLICO, 70% (70%GL) LÍQUIDO. | ITAJÁ | R\$ | 6,80 | seis reais e oitenta e dois centavos | R\$ | 17.300,00 | dezoisete mil e trinta reais |
| 12 | 40 | LT | ALCOOL ETÍLICO, 70% V/V, COM EMBOLO ENTE, GL, FRASCO/1.000 ML. | ITAJÁ | R\$ | 7,40 | sete reais e quarenta centavos | R\$ | 305,60 | trezentos e cinco reais e sessenta centavos |
| 13 | 1.000 | PCT | ALGODÃO HIDRÓFILO, BRANCA, ROLÔ 500G | CREMER | R\$ | 17,11 | dezoisete reais e onze centavos | R\$ | 17.110,00 | dezoisete mil, cento e dez reais |
| 14 | 100 | PCT | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 10 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PCT/10UNID. | ORTOFEN | R\$ | 12,74 | doze reais e setenta e quatro centavos | R\$ | 1.274,00 | mil duzentos e setenta e quatro reais |
| 15 | 100 | PCT | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 12 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PCT/10UNID. | ORTOFEN | R\$ | 11,72 | onze reais e setenta e dois centavos | R\$ | 1.172,00 | mil cento e setenta e dois reais |

| | | | | | | | | | | |
|----|-------|-----|---|-----------|-----|-------|---|-----|-----------|---|
| 16 | 100 | PCT | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM BANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 15 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | ORTOFEN | R\$ | 11,72 | onze reais e setenta e dois centavos | R\$ | 1.172,00 | mil cento e setenta e dois reais |
| 17 | 100 | PCT | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM BANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 8 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | ORTOFEN | R\$ | 12,71 | doze reais e setenta e quatro centavos | R\$ | 1.271,00 | mil e vinte e sete reais e quarenta centavos |
| 18 | 80 | UND | ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COM ÂMBULA, CAPACIDADE 500 ML. | TAYLOR | R\$ | 5,98 | cinco reais e noventa e oito centavos | R\$ | 478,40 | quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos |
| 19 | 2.000 | PCT | ATADURA CREPE 10 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | TEXCARE | R\$ | 7,22 | sete reais e vinte e dois centavos | R\$ | 14.540,00 | quatorze mil, cincocentos e quarenta reais |
| 20 | 1.000 | PCT | ATADURA CREPE 12 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | TEXCARE | R\$ | 8,78 | oito reais e setenta e oito centavos | R\$ | 8.780,00 | oito mil, setecentos e oitenta reais |
| 21 | 1.000 | PCT | ATADURA CREPE 15 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | TEXCARE | R\$ | 10,98 | dez reais e noventa e oito centavos | R\$ | 10.980,00 | dez mil, novecentos e oitenta reais |
| 22 | 800 | PCT | ATADURA CREPE 20 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | TEXCARE | R\$ | 14,66 | quatorze reais e sessenta e seis centavos | R\$ | 11.728,00 | onze mil, setecentos e vinte e oito reais |
| 23 | 800 | UND | ATADURA GESSADA 8 CM X 3M | ORTOPLAST | R\$ | 0,90 | novecentos centavos de real | R\$ | 720,00 | setecentos e vinte reais |
| 24 | 1.000 | UND | ATADURA GESSADA 12 CM X 3M | ORTOPLAST | R\$ | 3,54 | três reais e cinquenta e quatro centavos | R\$ | 3.540,00 | três mil, quinhentos e quarenta reais |



| | | | | | | | | | | |
|----|-------|------|--|-----------|-----|-------|---|-----|-----------|---|
| 25 | 800 | UND | ATADURA GESSADA 20 CM X 3M | ORTOFLEX | R\$ | 5,80 | cinco reais e oitenta centavos | R\$ | 4.640,00 | quatro mil, seiscentos e quarenta reais |
| 26 | 1.000 | UND | ATADURA GESSADA 10 CM X 3M | POLAR FIX | R\$ | 2,08 | dois reais e oito centavos | R\$ | 2.080,00 | dois mil e oitenta reais |
| 27 | 1.000 | UND | ATADURA GESSADA 15 CM X 3M | CRIBMER | R\$ | 3,44 | três reais e quarenta e quatro centavos | R\$ | 3.440,00 | três mil, quatrocentos e quarenta reais |
| 28 | 1.000 | UND | BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML. | WELTEX | R\$ | 12,20 | doze reais e vinte centavos | R\$ | 12.200,00 | doze mil, duzentos e vinte reais |
| 29 | 10 | UND | CABO DE BISTURI N.º 3 | WELDON | R\$ | 18,00 | dezoito reais | R\$ | 180,00 | cento e oitenta reais |
| 30 | 10 | UND | CABO DE BISTURI N.º 4 | WELDON | R\$ | 20,00 | vinte reais | R\$ | 200,00 | duzentos reais |
| 31 | 150 | UND | CAMISOLA DESCARTÁVEL COM MANGA, NA COR VERDE | PRODESC | R\$ | 11,00 | onze reais | R\$ | 1.650,00 | mil, seiscentos e cinquenta reais |
| 32 | 120 | PCTS | CAMPO OPERATORIO 45X30 C/ 50 UNDS | TERCARE | R\$ | 76,00 | setenta e oito reais | R\$ | 9.120,00 | nove mil, duzentos e vinte reais |
| 33 | 25 | UND | CÁRULA DE GUEDEL ESTERIL TRANSPARENTES Nº 03 | FOYOMED | R\$ | 3,84 | três reais e oitenta e quatro centavos | R\$ | 96,00 | noventa e seis reais |

Rua Dom Bosco, 3201 - Samapi
 CEP: 64.058-040 - Teresina - Piauí
 CNPJ: 19.085.670/0001-09 - I.E. 10.521.367-4

(86) 3231-5885
 (86) 3211-6165

[Handwritten signature]
 dicorel.distribuidora@hotmail.com
 licitacao.dicorel@gmail.com
 compras.dicorel@gmail.com

DICOREL



| | | | | | | | | | | |
|----|--------|-----|--|----------|-----|--------|---|-----|-----------|--|
| 34 | 25 | UND | CÂMULA DE GUEDEL ESTÉRIL TRANSPARENTE Nº 04 | FOFOMED | R\$ | 3,84 | três reais e oitenta e quatro centavos | R\$ | 96,00 | noventa e seis reais |
| 35 | 25 | UND | CÂMULA NASAL ADULTO | MEDSONDA | R\$ | 1,34 | um real e trinta e quatro centavos | R\$ | 33,50 | trinta e três reais e cinquenta centavos |
| 36 | 25 | UND | CÂMULA NASAL INFANTIL | MEDSONDA | R\$ | 1,34 | um real e trinta e quatro centavos | R\$ | 33,50 | trinta e três reais e cinquenta centavos |
| 37 | 60 | UND | CATERCENTRAL DUPLO LÚMEN CVC | MEDIKATH | R\$ | 142,83 | cento e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos | R\$ | 8.570,00 | oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos |
| 38 | 130 | UND | CATER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BUSTER RÍGIDO E PAPEL GRAMA CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. | CIRUTI | R\$ | 1,36 | um real e trinta e seis centavos | R\$ | 177,00 | cento e setenta e sete reais |
| 39 | 300 | UND | CATER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BUSTER RÍGIDO E PAPEL GRAMA CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. | CIRUTI | R\$ | 1,34 | um real e trinta e quatro centavos | R\$ | 402,00 | quatrocentos e dois reais |
| 40 | 6.500 | UND | CATER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BUSTER RÍGIDO E PAPEL GRAMA CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. | CIRUTI | R\$ | 1,26 | um real e vinte e seis centavos | R\$ | 7.590,00 | sete mil, quinhentos e noventa reais |
| 41 | 12.000 | UND | CATER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 20, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BUSTER RÍGIDO E PAPEL GRAMA CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. | CIRUTI | R\$ | 1,26 | um real e vinte e seis centavos | R\$ | 15.120,00 | quinze mil, quinhentos e sessenta reais |
| 42 | 12.000 | UND | CATER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 22, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BUSTER RÍGIDO E PAPEL GRAMA CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. | CIRUTI | R\$ | 1,20 | um real e vinte centavos | R\$ | 14.400,00 | quatorze mil e quatrocentos reais |

Rua Dom Bosco, 3201 - Samapi
CEP: 64.058-040 - Teresina - Piauí
CNPJ: 19.088.670/0001-09 - I.E. 19.531.367-4

(66) 3231-5885
(66) 3211-6165

dicorel.distribuidora@hotmail.com
licitacao.dicorel@gmail.com
compras.dicorel@gmail.com

| | | | | | | | | | | |
|----|--------|-----|--|-----------|-----|-------|---|-----|-----------|---|
| 43 | 12.000 | UND | CATETER ELCO. DE TERLON, ESTERIL, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL ORAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. | CIRUTI | R\$ | 1,30 | um real e trinta centavos | R\$ | 15.600,00 | quinze mil e seiscentos reais |
| 44 | 2.500 | UND | CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS | MEDSONDA | R\$ | 1,34 | um real e trinta e quatro centavos | R\$ | 335,00 | duzentos e trinta e cinco reais |
| 45 | 300 | UND | CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL | MEDSONDA | R\$ | 1,34 | um real e trinta e quatro centavos | R\$ | 402,00 | quatrocentos e dois reais |
| 46 | 200 | UND | CATETER P/OXIGENIO N° 16 UNID. | GOODCOME | R\$ | 1,24 | um real e vinte e quatro centavos | R\$ | 248,00 | duzentos e quarenta e oito reais |
| 47 | 200 | UND | CATETER P/OXIGENIO N° 8 UNID. | GOODCOME | R\$ | 1,24 | um real e vinte e quatro centavos | R\$ | 248,00 | duzentos e quarenta e oito reais |
| 48 | 3000 | UND | CLAMP UMBILICAL | MEDSONDA | R\$ | 0,56 | cinquenta e seis centavos | R\$ | 1.740,00 | mil setecentos e quarenta reais |
| 49 | 5 | UND | COLAR CERVICAL ADULTO | POLAR FIX | R\$ | 51,72 | cinquenta e um real e setenta e dois centavos | R\$ | 258,60 | duzentos e cinquenta e oito reais e seiscentos centavos |
| 50 | 5 | UND | COLAR CERVICAL INFANTIL | POLAR FIX | R\$ | 51,72 | cinquenta e um real e setenta e dois centavos | R\$ | 258,60 | duzentos e cinquenta e oito reais e seiscentos centavos |
| 51 | 800 | UND | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML. | MEDSONDA | R\$ | 6,82 | seis reais e oitenta e dois centavos | R\$ | 5.456,00 | cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais |

| | | | | | | | | | | |
|----|-------|-------|---|------------|-----|--------|--|-----|-----------|---|
| 52 | 300 | UND | COLETOR MATERIAL PERFORANTE - CORTANTE, 13 L | SAFERACK | R\$ | 7,98 | sete reais e noventa e oito centavos | R\$ | 2.394,00 | dois mil, trezentos e noventa e quatro reais |
| 53 | 200 | UND | COLETOR MATERIAL PERFORANTE - CORTANTE, 20 L | SAFERACK | R\$ | 30,00 | dois reais e oito centavos | R\$ | 6.000,00 | dois mil e oitenta e oito reais |
| 54 | 3.600 | UND | COLETOR UNIVERSAL, FRASCO PLÁSTICO, RESISTENTE COM TAMPÃO-BOSCA.COM CAPACIDADE PARA 80 ML. | 38 | R\$ | 0,58 | cinquenta e oito centavos | R\$ | 2.088,00 | dois mil e oitenta e oito reais |
| 55 | 1.500 | PCT | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TECIDO TIPO TELA, 08 FIOS (7,5 X 7,5) CM, PCT/300UND. | AMERICA | R\$ | 17,00 | dezessete reais | R\$ | 25.500,00 | dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais |
| 56 | 100 | UND | COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2 E CAMADA, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 CM, COM PESO MÍNIMO DE 1.450 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14106). | ORTOFEN | R\$ | 62,20 | sessenta e dois reais e vinte centavos | R\$ | 6.220,00 | seis mil e vinte e dois reais |
| 57 | 120 | CX | CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA DEGERMANTE CX/20UND. | RIOQUINICA | R\$ | 64,00 | sessenta e quatro reais | R\$ | 7.680,00 | sete mil, seiscentos e oitenta reais |
| 58 | 10 | GALÃO | DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 08 ENZIMAS 3L GALÃO | RIOQUINICA | R\$ | 135,26 | cento e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos | R\$ | 1.352,60 | mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos |
| 59 | 20 | UND | DRENO DE PENROSE Nº 2 | WALTEX | R\$ | 2,00 | dois reais | R\$ | 40,00 | quarenta reais |
| 60 | 20 | UND | DRENO DE PENROSE Nº 3 | WALTEX | R\$ | 3,00 | três reais | R\$ | 60,00 | sessenta reais |

DICOREL



| | | | | | | | | |
|----|-----|-----|---|-----------|-----------|--|--------------|--|
| 61 | 20 | UND | DRENO DE PENROSE Nº 4 | WALTEX | R\$ 4,70 | quatro reais e setenta centavos. | R\$ 94,00 | noventa e quatro reais |
| 62 | 20 | UND | DRENO KERR (T) Nº 30 | TAYLOR | R\$ 18,52 | dezoito reais e cinquenta e dois centavos | R\$ 370,40 | trêscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos |
| 63 | 20 | UND | DRENO KERR (T) Nº 26 | TAYLOR | R\$ 18,52 | dezoito reais e cinquenta e dois centavos | R\$ 370,40 | trêscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos |
| 64 | 10 | UND | DRENO PARA SUCCÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 3,2MM RESERVATÓRIO 400 ML | GC MEDICA | R\$ 39,80 | trinta e nove reais e oitenta centavos | R\$ 398,00 | trêscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos |
| 65 | 10 | UND | DRENO PARA SUCCÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 4,8MM RESERVATÓRIO 400 ML | GC MEDICA | R\$ 39,80 | trinta e nove reais e oitenta centavos | R\$ 398,00 | trêscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos |
| 66 | 10 | UND | DRENO PARA SUCCÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 5,4MM RESERVATÓRIO 400 ML | GC MEDICA | R\$ 45,72 | quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos | R\$ 457,20 | quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos |
| 67 | 90 | UND | ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA ECG. PCT/20UND. | SKINTACT | R\$ 0,58 | cinquenta e oito centavos | R\$ 46,40 | quarenta e seis reais e quarenta centavos |
| 68 | 60 | PCT | ELETRODOS P/MONITORIZAÇÃO CÁRDICA "ECG" 2228 BR 3M C /50 UNDS | SKINTACT | R\$ 28,64 | vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos | R\$ 1.718,40 | mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos |
| 69 | 400 | UND | EQUIPO MACRO GOTAS COM BURETA, CAPACIDADE 100ML COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEIADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,3M. | MEDSONDA | R\$ 6,00 | seis reais | R\$ 2.400,00 | dois mil e quatrocentos reais |

| | | | | | | | | | | |
|----|--------|-----|--|----------|-----|--------|--|-----|-----------|--|
| 70 | 70 | CX | EQUIPO MACRO-GOTAS, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M. CX /200UND. | MEDSONDA | R\$ | 356,00 | trezentos e cinquenta e seis reais | R\$ | 24.920,00 | vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais |
| 71 | 100 | UND | EQUIPO MICRO GOTAS, COM BURETA COM CAPACIDADE DE 200ML, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M. | MEDSONDA | R\$ | 2,38 | dois reais e trinta e oito centavos | R\$ | | dois reais e trinta e oito centavos |
| 72 | 5 | CX | EQUIPO MICRO GOTAS, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M. CX /200UND. | MEDSONDA | R\$ | 476,00 | quatrocentos e setenta e seis reais | R\$ | 2.380,00 | dois mil, trezentos e oitenta reais |
| 73 | 100 | UND | EQUIPO PARA BOMBA DE INSUFUSÃO | LIFEMED | R\$ | 18,92 | dezoito reais e noventa e dois centavos | R\$ | 1.892,00 | mil, oitocentos e trinta e dois reais |
| 74 | 25 | UND | EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO SANGUÍNEA, CX/100 UND. | LAFEMED | R\$ | 4,66 | quatro reais e cinquenta e seis centavos | R\$ | 116,50 | cento e treze reais e cinquenta centavos |
| 75 | 20.000 | UND | SCALP N° 21 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. | SOLIDOR | R\$ | 0,36 | trinta e seis centavos de real | R\$ | 6.900,00 | seis mil e novecentos reais |
| 76 | 30.000 | UND | ESCALP N° 23 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. | SOLIDOR | R\$ | 0,46 | quarenta e seis centavos de real | R\$ | 13.800,00 | treze mil e oitocentos reais |
| 77 | 25.800 | UND | ESCALP N° 25 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. | SOLIDOR | R\$ | 0,34 | trinta e quatro centavos de real | R\$ | 8.760,00 | oito mil e setecentos reais |
| 78 | 120 | UND | ESCALVA DEGERMAÇÃO C/SOLUÇÃO CX C/ 4UNIDADES | SEPTMAX | R\$ | 144,00 | cento e quarenta e quatro reais | R\$ | 17.280,00 | dezenove mil, duzentos e oitenta reais |

| | | | | | | | | | | |
|----|-------|-----|--|--------|-----|--------|--|-----|-----------|---|
| 79 | 1.500 | RL | ESPALADRAPO 10 CM X 4,5CM. | CREMER | R\$ | 10,18 | dez reais e dezotto centavos | R\$ | 15.270,00 | quinze mil, duzentos e setenta reais |
| 80 | 50 | UND | ESPALADRAPO MICROPORE HIPOALERGICA | MAUCOR | R\$ | 5,64 | nove reais e sessenta e sete centavos | R\$ | 282,00 | duzentos e oitenta e dois reais |
| 81 | 20 | CX | FIO CIRURGICO VYONIL 3,0 C/ AGULHA 1/2, 3 CM. CX/24UND. | SHALON | R\$ | 318,00 | trezentos e dezoito reais | R\$ | 6.360,00 | seis mil, trezentos e sessenta reais |
| 82 | 70 | CX | FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0, ESTÉRIL, C/ AGULHA 1/2, 3 CM. CX/24UND. | SHALON | R\$ | 129,92 | cento e vinte e nove reais e noventa e dois centavos | R\$ | 9.094,40 | nove mil e noventa e quatro reais e noventa centavos |
| 83 | 20 | CX | FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0, ESTÉRIL, C/ AGULHA 1/2, 3 CM. CX/24UND. | SHALON | R\$ | 129,92 | cento e vinte e nove reais e noventa e dois centavos | R\$ | 2.598,40 | dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos |
| 84 | 5 | CX | FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 4-0, ESTÉRIL, C/ AGULHA 1/2, 3 CM. CX/24UND. | SHALON | R\$ | 129,92 | cento e vinte e nove reais e noventa e dois centavos | R\$ | 649,60 | seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos |
| 85 | 6 | CX | FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3-0, ESTÉRIL, C/ AGULHA 1/2, 4 CM. CX/24UND. | SHALON | R\$ | 129,92 | cento e vinte e nove reais e noventa e dois centavos | R\$ | 779,52 | setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos |
| 86 | 20 | CX | FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3-0, ESTÉRIL, C/ AGULHA 1/2, 4 CM. CX/24UND. | SHALON | R\$ | 129,92 | cento e vinte e nove reais e noventa e dois centavos | R\$ | 2.598,40 | dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos |
| 87 | 10 | CX | FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 4-0, ESTÉRIL, C/ AGULHA 1/2, 3 CM. CX/24UND. | SHALON | R\$ | 129,92 | cento e vinte e nove reais e noventa e dois centavos | R\$ | 1.299,20 | mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos |

Rua Dom Bosco, 3201 - Sarapuí
 CEP: 84.058-040 - Teresina - Piauí
 CNPJ: 19.086.670/0001-09 - I.E. 19.531.367-4

(081) 3231-5885
 (081) 3211-6165

dicorel.distribuidora@hotmail.com
 licitacao.dicorel@gmail.com
 compras.dicorel@gmail.com

| | | | | | | | | | | |
|----|-----|------|--|--------------|-----|-------|--|-----|-----------|---|
| 88 | 50 | CX | FIO NYLON Nº 0 - MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM COM AGULHA DE 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND. | SHALON | R\$ | 49,92 | quarenta e nove reais e noventa e dois centavos | R\$ | 2.496,00 | dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais |
| 89 | 90 | CX | FIO NYLON Nº 2.0 - MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM, COM AGULHA DE 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND. | SHALON | R\$ | 51,94 | cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos | R\$ | 4.674,60 | quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais |
| 90 | 100 | CX | FIO NYLON Nº 3.0 - MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM, COM AGULHA DE 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND. | SHALON | R\$ | 49,92 | quarenta e nove reais e noventa e dois centavos | R\$ | 4.992,00 | quatro mil, novecentos e noventa e dois reais |
| 91 | 60 | CX | FIO NYLON Nº 4.0 - MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM, COM AGULHA DE 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND. | SHALON | R\$ | 51,95 | cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos | R\$ | 3.117,00 | três mil, cento e dezessete reais |
| 92 | 500 | BOLO | FITA ADESIVA HOSPITALAR 15CM X 20MM | EUROCEL | R\$ | 5,94 | cinco reais e noventa e quatro centavos | R\$ | 2.970,00 | dois mil, novecentos e setenta reais |
| 93 | 550 | LIND | FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 19 MM X 90M | EUROCEL | R\$ | 6,62 | seis reais e sessenta e dois centavos | R\$ | 3.641,00 | três mil, seiscentos e quarenta e um reais |
| 94 | 400 | CX | FITAS P/ APARELHO DOSAGEM DE GLICOSE. CX/SOUND. | OM CALL PLUS | R\$ | 64,00 | sessenta e quatro reais | R\$ | 25.600,00 | vinte e cinco mil e seiscentos reais |
| 95 | 20 | LT | FORMOL (FORMALDEÍDO) ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO BICOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO À 10, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO DE 1.000 ML. | LENZ | R\$ | 16,06 | dezesseis reais e seis centavos | R\$ | 321,20 | trezentos e vinte e um reais e vinte centavos |
| 96 | 400 | PCT | GAZES TIPO COMPRESSA 33 FIOS, 100% ALGODÃO, 45 CM X 45 CM. | AMERICA | R\$ | 36,00 | trinta e seis reais | R\$ | 14.400,00 | quatorze mil e quatrocentos reais |

| | | | | | | | | | | |
|-----|-----|-------|--|--------------|----|-------|--|----|----------|--|
| 97 | 40 | GALÃO | GEL. CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRÁFIA, COMPOSIÇÃO NEÚTRO, ISENTO DE CLORITO DE SÓDIO, GALÃO 5 LITROS | FORTSAN | RS | 51,78 | cinquenta e um reais e setenta e oito centavos | RS | 2.071,20 | dois mil e setenta e um reais e vinte centavos |
| 98 | 45 | UND | GLUCOSÍMETRO | ON CALL PLUS | RS | 74,00 | setenta e quatro reais | RS | 3.330,00 | três mil e trezentos e trinta reais |
| 99 | 250 | LT | IODOPORVIDONA (PVP), CONCENTRAÇÃO A 10 (TEOR DE IODO 11, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000 ML | SEPTMAX | RS | 27,56 | vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos | RS | 6.890,00 | seis mil, oitocentos e noventa reais |
| 100 | 20 | PCT | MALECO DESCARTÁVEL PACOTES COM 10 UNIDADES | SKY | RS | 89,54 | oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos | RS | 1.790,80 | um mil setecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos |
| 101 | 30 | UND | KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO: MICRO NEBULIZADOR, TIPO PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONDIÇÃO UNIVERSAL À REDE DE 02. | FOYOMED | RS | 10,22 | dez reais e vinte e dois centavos | RS | 306,60 | trezentos e seis reais e sessenta centavos |
| 102 | 30 | UND | KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL: MICRO NEBULIZADOR, TIPO PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONDIÇÃO UNIVERSAL À REDE DE 02. | FOYOMED | RS | 10,22 | dez reais e vinte e dois centavos | RS | 306,60 | trezentos e seis reais e sessenta centavos |
| 103 | 15 | CX | LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 22. CX/100UND. | WILTEX | RS | 61,14 | sessenta e um reais e quatorze centavos | RS | 917,10 | novecentos e dezessete reais e dez centavos |
| 104 | 20 | CX | LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 23. CX/100UND. | WILTEX | RS | 61,34 | sessenta e um reais e quatorze centavos | RS | 1.226,80 | um mil e duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos |
| 105 | 120 | CX | LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 24. CX/100UND. | WILTEX | RS | 61,34 | sessenta e um reais e quatorze centavos | RS | 7.360,80 | sete mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos |

| | | | | | | | | | | |
|-----|-------|-----|--|------------|-----|--------|---|-----|------------|--|
| 106 | 30 | CA | LANCETA USO MEDICO, ACO INOXIDAVEL, PONTA AFIADA, TRI FACETADA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVE OBEDECER A NR. 32 E PORTARIA 1748 DO MTE. | DESCARPACK | R\$ | 6,74 | seis reais e setenta e quatro centavos | R\$ | 202,20 | duzentos e dois reais e vinte centavos. |
| 107 | 120 | UND | LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL 30 CM, COR BRANCA, ROLO 30 M | INDOPEL | R\$ | 10,82 | dez reais e oitenta e dois centavos | R\$ | 1.298,40 | mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos |
| | 8.000 | PAR | LAVA CIRURGICA ESTERIL N.º 7,0 | MADETEX | R\$ | 3,38 | tres reais e trinta e oito centavos | R\$ | 27.040,00 | dois mil e quarenta reais |
| 109 | 8.000 | PAR | LAVA CIRURGICA ESTERIL N.º 7,5 | MADETEX | R\$ | 3,38 | tres reais e trinta e oito centavos | R\$ | 27.040,00 | vinte e sete mil e quinhentos reais |
| 110 | 8.000 | PAR | LAVA CIRURGICA ESTERIL N.º 8,0 | MADETEX | R\$ | 3,38 | tres reais e trinta e oito centavos | R\$ | 27.040,00 | vinte e sete mil e quinhentos reais |
| 111 | 2.000 | PAR | LAVA CIRURGICA ESTERIL N.º 8,5 | MADETEX | R\$ | 3,38 | tres reais e trinta e oito centavos | R\$ | 6.760,00 | seis mil, setecentos e sessenta reais |
| 112 | 180 | CA | LAVA DE PROCEDIMENTO GRANDE. CA/100UND. | NUGARD | R\$ | 148,88 | cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos | R\$ | 26.798,40 | vinte e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos |
| 113 | 1.000 | CA | LAVA DE PROCEDIMENTO MEDIA. CA/100UND. | NUGARD | R\$ | 148,88 | cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos | R\$ | 148.880,00 | quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais |
| 114 | 1.100 | CA | LAVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA. CA/100UND. | NUGARD | R\$ | 148,88 | cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos | R\$ | 163.768,00 | cento e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais |

Rua Dom Bosco, 3201 - Samapi
 CEP: 84.058-040 - Teresina - Piauí
 CNPJ: 18.086.670/0001-08 - I.E. 18.531.387-4

(85) 3231-5885
 (85) 3211-6165

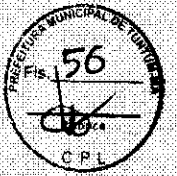
dicorel.distribuidora@hotmail.com
 licitacao.dicorel@gmail.com
 compras.dicorel@gmail.com

| | | | | | | | | | | |
|-----|----|------|---|----------|-----|--------|--|-----|----------|--|
| 115 | 15 | ROLO | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA Ø8CMX13M (ROLO) | NEVE | R\$ | 9,48 | nove reais e quarenta e oito centavos | R\$ | 142,20 | cento e quarenta e dois reais e vinte centavos |
| 116 | 15 | ROLO | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA Ø8CMX15M (ROLO) | NEVE | R\$ | 11,40 | onze reais e quarenta centavos | R\$ | 171,00 | cento e setenta e um reais |
| | 15 | ROLO | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA Ø10CMX15M (ROLO) | NEVE | R\$ | 12,44 | doze reais e quarenta e quatro centavos | R\$ | 186,60 | cento e oitenta e seis reais e seis centavos |
| 118 | 15 | ROLO | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA Ø12CMX15M (ROLO) | NEVE | R\$ | 14,40 | quatorze reais e quarenta centavos | R\$ | 216,00 | duzentos e dezesseis reais |
| 119 | 15 | ROLO | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA Ø15CMX15M (ROLO) | NEVE | R\$ | 18,48 | dezoito reais e quarenta e oito centavos | R\$ | 277,20 | duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos |
| 120 | 15 | ROLO | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA Ø20CMX15M (ROLO) | NEVE | R\$ | 25,80 | vinte e cinco reais e oitenta centavos | R\$ | 387,00 | trezentos e oitenta e sete reais |
| 121 | 45 | UND | MANGUEIRA INSPIRAÇÃO M3-JD4 "SILICONE TRANSPARENTE" | MEDICINE | R\$ | 200,00 | duzentos reais | R\$ | 9.000,00 | noventa mil reais |
| 122 | 3 | UND | MANTA TÉRMICA NEONATAL | FOYOMED | R\$ | 13,00 | treze reais | R\$ | 39,00 | trinta e nove reais |
| 123 | 12 | PCT | MASCARA DESCARTÁVELS PCT COM 10 UNIDADE | 3M | R\$ | 4,26 | quatro reais e vinte e seis centavos | R\$ | 51,12 | cinquenta e um reais e doze centavos |

| | | | | | | | | | | |
|-----|-------|-----|--|--------------|-----|----------|--|-----|------------|---|
| 124 | 1.500 | PCT | MÁSCARA DESCARTÁVEL COMPLA CAMADA 40G/M2 - PCT/100UND. | SKY | R\$ | 78,52 | setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos | R\$ | 102.075,00 | cento e dois mil e setenta e sete reais |
| 125 | 20 | UND | MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, P/OXIGÊNIO ADULTO | DARU | R\$ | 25,32 | vinte e cinco reais e trinta e dois centavos | R\$ | 506,40 | quinhentos e seis reais e quarenta centavos |
| | 20 | UND | MASCARA DE VENTURI | GOODCOME | R\$ | 37,42 | trinta e sete reais e quarenta e dois centavos | R\$ | 748,40 | setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos |
| 127 | 20 | UND | MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL | FOYOMED | R\$ | 13,00 | treze reais | R\$ | 260,00 | duzentos e sessenta reais |
| 128 | 20 | UND | ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO | SUPERMEDY | R\$ | 6,75 | seis reais e setenta e cinco centavos | R\$ | 135,00 | cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos |
| 129 | 200 | UND | OSMÉTRIO DE DEDO | PRIME HEALTH | R\$ | 194,32 | duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos | R\$ | 38.864,00 | trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais |
| 130 | 2 | UND | FAE ADESIVAS P/ "DEA" DESFIBRILADOR ETERNO AUTOMÁTICO ADULTO | CMOSDRAKE | R\$ | 1.390,00 | mil e trezentos e noventa reais | R\$ | 2.780,00 | dois mil, setecentos e oitenta reais |
| 131 | 2 | UND | FAE ADESIVAS P/ "DEA" DESFIBRILADOR ETERNO AUTOMÁTICO INFANTIL | CMOSDRAKE | R\$ | 1.390,00 | mil e trezentos e noventa reais | R\$ | 2.780,00 | dois mil, setecentos e oitenta reais |
| 132 | 9.000 | UND | POLÍDI 2 MAS UND. | MEDSONDA | R\$ | 1,70 | um real e setenta centavos | R\$ | 15.300,00 | quinze mil e trezentos reais |

| | | | | | | | | | | |
|-----|--------|-------|--|-----------|-----|--------|--|-----|-----------|---|
| 133 | 700 | PCT | PIOPÉ DESCARTÁVEL TIPO SAPATILHA TAMO GPCT C/100 | SKY | R\$ | 42,82 | quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos | R\$ | 29.974,05 | vinze e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais |
| 134 | 2 | GALÃO | REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO 5 L. | OXCLEAN | R\$ | 480,00 | quatrocentos e noventa reais | R\$ | 960,00 | noventa e seis mil, novecentos e sessenta reais |
| 135 | 6 | UND | RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO "AMBU COMPLETO" | FOYOMED | R\$ | 238,00 | duzentos e trinta e oito reais | R\$ | 1.428,00 | doze mil, quatrocentos e vinte e oito reais |
| 136 | 6 | UND | RESSUSCITADOR MANUAL INFANTE "AMBU COMPLETO" | FOYOMED | R\$ | 238,00 | duzentos e trinta e oito reais | R\$ | 1.428,00 | mil quatrocentos e vinte e oito reais |
| 137 | 200 | PCT | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 100L. PCT/100UND. | PLASTINTO | R\$ | 74,60 | setenta e quatro reais e sessenta centavos | R\$ | 14.920,00 | quatorze mil, novecentos e vinte reais |
| 138 | 200 | PCT | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 30 L. PCT/300UND. | PLASTINTO | R\$ | 33,80 | trinta e três reais e oitenta centavos | R\$ | 6.760,00 | seis mil, setecentos e sessenta reais |
| 139 | 200 | PCT | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 30 L. PCT/300UND. | PLASTINTO | R\$ | 46,65 | quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos | R\$ | 9.332,00 | nove mil, novecentos e trinta e dois reais |
| 140 | 30.000 | UND | SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML SEM AGULHA | INJEX | R\$ | 0,26 | vinze e seis centavos de real | R\$ | 7.800,00 | sete mil e oitocentos reais |
| 141 | 35.000 | UND | SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML SEM AGULHA | INJEX | R\$ | 0,26 | vinze e seis centavos de real | R\$ | 9.100,00 | nove mil e cem reais |

DICOREL



| | | | | | | | | | | |
|-----|--------|-----|--|----------|-----|------|----------------------------------|-----|-----------|---|
| 142 | 75.000 | UND | SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA | INEX | R\$ | 0,40 | quarenta centavos de real | R\$ | 30.000,00 | trinta mil reais |
| 143 | 75.000 | UND | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA | INEX | R\$ | 0,70 | setenta centavos de real | R\$ | 52.500,00 | cinquenta e dois mil e quinhentos reais |
| 144 | 75.000 | UND | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA | INEX | R\$ | 0,70 | setenta centavos de real | R\$ | 52.500,00 | cinquenta e dois mil e quinhentos reais |
| 145 | 180 | UND | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA N.º 04 | MEDSONDA | R\$ | 0,90 | noventa centavos de real | R\$ | 135,00 | cento e trinta e cinco reais |
| 146 | 500 | UND | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA N.º 16 | MEDSONDA | R\$ | 0,90 | noventa centavos de real | R\$ | 450,00 | quatrocentos e cinquenta reais |
| 147 | 300 | UND | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08 | MEDSONDA | R\$ | 0,75 | setenta e cinco centavos de real | R\$ | 225,00 | duzentos e vinte e cinco reais |
| 150 | 1.500 | UND | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08 | MEDSONDA | R\$ | 0,92 | noventa e dois centavos de real | R\$ | 1.380,00 | mil trezentos e oitenta reais |
| 151 | 1.200 | UND | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10 | MEDSONDA | R\$ | 0,82 | oitenta e dois centavos de real | R\$ | 984,00 | noventa e oito e quatro reais |
| 152 | 800 | UND | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12 | MEDSONDA | R\$ | 0,83 | oitenta e três centavos de real | R\$ | 664,00 | seiscentos e sessenta e quatro reais |



Rua Dom Bosco, 3201 - Samapi
 CEP: 64.058-040 - Teresina - Piauí
 CNPJ: 19.086.670/0001-09 - I.E: 19.531.367-4



(88) 3231-5885
 (88) 3211-6165

dicorel.distribuidora@hotmail.com
 licitacao.dicorel@gmail.com
 compras.dicorel@gmail.com

DICOREL



| | | | | | | | | | | |
|-----|-------|-----|--|----------|-----|------|---|-----|----------|---------------------------------------|
| 153 | 400 | UND | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 34 | MEDSONDA | R\$ | 5,78 | cinco reais e setenta e oito centavos | R\$ | 2.312,00 | dois mil, trezentos e doze reais |
| 154 | 200 | UND | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 36 | TOP MED | R\$ | 4,66 | quatro reais e sessenta e seis centavos | R\$ | 932,00 | noventa e três e dois centavos reais |
| 155 | 300 | UND | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 38 | TOP MED | R\$ | 4,64 | quatro reais e sessenta e quatro centavos | R\$ | 1.392,00 | mil, trezentos e doze reais |
| 156 | 50 | UND | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS Nº 36 | TOP MED | R\$ | 7,60 | sete reais e sessenta centavos | R\$ | 380,00 | trezentos e oitenta reais |
| 157 | 200 | UND | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS Nº 38 | TOP MED | R\$ | 6,08 | seis reais e oito centavos | R\$ | 1.216,00 | mil, duzentos e dezesseis reais |
| 158 | 200 | UND | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS Nº 20 | TOP MED | R\$ | 6,96 | seis reais e noventa e seis centavos | R\$ | 1.392,00 | mil, trezentos e noventa e dois reais |
| 159 | 100 | UND | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS Nº 22 | TOP MED | R\$ | 7,24 | sete reais e vinte e quatro centavos | R\$ | 724,00 | setecentos e vinte e quatro reais |
| 160 | 400 | UND | SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 06 | GOODCOME | R\$ | 1,18 | um real e dezito centavos | R\$ | 472,00 | quatrocentos e setenta e dois reais |
| 161 | 1.200 | UND | SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 06 | GOODCOME | R\$ | 1,18 | um real e dezito centavos | R\$ | 1.416,00 | mil, quatrocentos e dezesseis reais |



Rua Dom Bosco, 3201 - Samapi
 CEP: 64.058-040 - Teresina - Piauí
 CNPJ: 19.085.670/0001-09 - I.E. 19.531.367-4



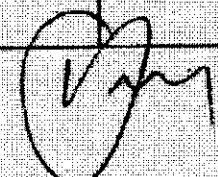
(86) 3231-5885
 (86) 3211-6165



dicorel.distribuidora@hotmail.com
 licitacao.dicorel@gmail.com
 compras.dicorel@gmail.com

| | | | | | | | | | | |
|-----|-------|-----|--|----------|-----|------|---------------------------------------|-----|----------|---|
| 162 | 600 | UND | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 10 | GOODCOME | R\$ | 1,38 | um real e dezoito centavos | R\$ | 708,00 | setecentos e oito reais |
| 163 | 400 | UND | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 12 | MEDSONDA | R\$ | 1,31 | um real e trinta e um centavos | R\$ | 524,00 | quinhentos e vinte e quatro reais |
| 164 | 400 | UND | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 18 | GOODCOME | R\$ | 3,40 | três reais e quarenta centavos | R\$ | 1.360,00 | mil trezentos e sessenta reais |
| 165 | 400 | UND | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 20 | GOODCOME | R\$ | 3,68 | três reais e sessenta e oito centavos | R\$ | 1.472,00 | mil quatrocentos e setenta e dois reais |
| 166 | 800 | UND | SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 08 | MEDSONDA | R\$ | 0,97 | noventa e sete centavos de real | R\$ | 782,00 | setecentos e noventa e dois reais |
| 167 | 2.000 | UND | SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 10 | MEDSONDA | R\$ | 0,97 | noventa e sete centavos de real | R\$ | 1.940,00 | mil novecentos e quarenta reais |
| 168 | 3.000 | UND | SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 12 | MEDSONDA | R\$ | 0,99 | noventa e nove centavos de real | R\$ | 2.970,00 | dois mil, novecentos e setenta reais |
| 169 | 600 | UND | SONDA DE NELATON URETRAL Nº 14 | MEDSONDA | R\$ | 1,12 | um real e doze centavos | R\$ | 672,00 | seiscentos e setenta e dois reais |
| 170 | 600 | UND | SONDA DE NELATON URETRAL Nº 18 | MEDSONDA | R\$ | 1,30 | um real e trinta centavos | R\$ | 780,00 | setecentos e oitenta reais |

| | | | | | | | | | | |
|-----|----|-----|-----------------------------------|----------|-----|-------|-------------------------------|-----|--------|--------------------------------------|
| 171 | 5 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 3.5 | GOODCOME | R\$ | 37,00 | trinta e sete reais | R\$ | 185,00 | cento e oitenta e cinco reais |
| 172 | 5 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 4.5 | GOODCOME | R\$ | 37,00 | trinta e sete reais | R\$ | 185,00 | cento e oitenta e cinco reais |
| | 5 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 5.0 | GOODCOME | R\$ | 37,00 | trinta e sete reais | R\$ | 185,00 | cento e oitenta e cinco reais |
| 174 | 5 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 6.0 | GOODCOME | R\$ | 37,00 | trinta e sete reais | R\$ | 185,00 | cento e oitenta e cinco reais |
| 175 | 5 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 7.0 | GOODCOME | R\$ | 37,00 | trinta e sete reais | R\$ | 185,00 | cento e oitenta e cinco reais |
| 176 | 8 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 7.5 | GOODCOME | R\$ | 37,00 | trinta e sete reais | R\$ | 296,00 | duzentos e noventa e seis reais |
| 177 | 40 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 3.0 | GOODCOME | R\$ | 7,70 | sete reais e setenta centavos | R\$ | 308,00 | trezentos e oito reais |
| 178 | 40 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 4.0 | GOODCOME | R\$ | 7,70 | sete reais e setenta centavos | R\$ | 308,00 | trezentos e oito reais |
| 179 | 40 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5.0 | GOODCOME | R\$ | 7,70 | sete reais e setenta centavos | R\$ | 462,00 | quatrocentos e sessenta e dois reais |

| | | | | | | | | | | |
|-----|-----|-----|--------------------------------------|----------|-----|------|----------------------------------|-----|----------|---|
| 180 | 60 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6,0 | GOODCOME | R\$ | 7,70 | sete reais e setenta centavos | R\$ | 462,00 | quatrocentos e sessenta e dois reais |
| 181 | 60 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6,5 | GOODCOME | R\$ | 7,70 | sete reais e setenta centavos | R\$ | 462,00 | quatrocentos e sessenta e dois reais |
| 182 | 120 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7,0 | GOODCOME | R\$ | 7,70 | sete reais e setenta centavos | R\$ | 924,00 | novecentos e vinte e quatro reais |
| 183 | 150 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7,5 | GOODCOME | R\$ | 7,70 | sete reais e setenta centavos | R\$ | 1.155,00 | mil cento e cinquenta e cinco reais |
| 184 | 180 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8,0 | GOODCOME | R\$ | 7,70 | sete reais e setenta centavos | R\$ | 1.386,00 | mil trezentos e oitenta e seis reais |
| 185 | 30 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8,5 | GOODCOME | R\$ | 7,70 | sete reais e setenta centavos | R\$ | 231,00 | duzentos e oitenta e cinco reais |
| 186 | 20 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 9,0 | GOODCOME | R\$ | 7,70 | sete reais e setenta centavos | R\$ | 154,00 | cento e cinquenta e quatro reais |
| 187 | 200 | UND | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 | MEDSONDA | R\$ | 1,12 | um real e doze centavos | R\$ | 224,00 | duzentos e vinte e quatro reais |
| 188 | 200 | UND | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 | MEDSONDA | R\$ | 1,30 | um real e trinta centavos | R\$ | 260,00 | duzentos e sessenta reais |

| | | | | | | | | | | |
|-----|-----|-----|---|-----------|-----|-------|--|-----|-----------|--|
| 189 | 200 | UND | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 | MEDSONDA | R\$ | 1,46 | um real e quarenta e seis centavos | R\$ | 292,00 | duzentos e noventa e dois reais |
| 190 | 300 | UND | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 15 | MEDSONDA | R\$ | 1,64 | um real e sessenta e quatro centavos | R\$ | 492,00 | quatrocentos e noventa e dois reais |
| 191 | 400 | UND | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 | MEDSONDA | R\$ | 3,40 | três reais e quarenta centavos | R\$ | 1.360,00 | mil trezentos e sessenta reais |
| 192 | 500 | UND | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 | MEDSONDA | R\$ | 3,68 | três reais e sessenta e oito centavos | R\$ | 1.840,00 | mil oitocentos e quarenta reais |
| 193 | 200 | UND | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 | MEDSONDA | R\$ | 1,18 | um real e dezoito centavos | R\$ | 236,00 | duzentos e trinta e seis reais |
| 194 | 240 | UND | TERMÔMETRO CLÍNICO, MATERIAL PONTA PLEDGEL, BORRACHA, TIPO DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOCESLISA, RESISTENTE À ÁGUA, LIVRE MERCÚRIO. | INCOTERM | R\$ | 16,98 | dezesseis reais e noventa e oito centavos | R\$ | 4.075,20 | quatro mil e setenta e cinco reais e vinte centavos |
| 195 | 800 | PCT | TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO SANFONADA, GRAMATURA 30, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INODORA, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA. PCT/100 UND. | SKY | R\$ | 27,96 | vinte e sete reais e noventa e seis centavos | R\$ | 22.368,00 | vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais |
| 196 | 20 | UND | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 5,0 | WELL LEAD | R\$ | 6,36 | seis reais e trinta e seis centavos | R\$ | 127,20 | cento e vinte e sete reais e vinte centavos |
| 197 | 20 | UND | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 6,0 | WELL LEAD | R\$ | 6,16 | seis reais e dezesseis centavos | R\$ | 123,20 | cento e vinte e três reais e vinte centavos |

DICORREL



| | | | | | | | | | | |
|-----|----|-----|---|-----------|-----|--------|--|-----|----------|-----------------------------------|
| 198 | 20 | UNO | TUBO INDENTACIONAL COM SAUDO EQUIP Nº 7,0 | WELL LEAD | R\$ | 7,70 | sem taxa e entrega cabineira | R\$ | 134,00 | centro e frequência e quarto taxa |
| 199 | 20 | UNO | TUBO INDENTACIONAL COM SAUDO EQUIP Nº 8,0 | WELL LEAD | R\$ | 5,82 | centro taxa e frequência e dois cabineiros | R\$ | | |
| | 30 | UNO | WATERGARDON PROTECIDO BOM | MEDOR | R\$ | 19,90 | desmontagem, pintura, limpeza e instalação | R\$ | 394,00 | taxas e frequência e quarto taxa |
| 202 | 15 | UNO | VALVULA REGULADORA DE PRESSAO W/CLAMP DE CUIDADO C/FLUORMETIL | MANDE | R\$ | 214,90 | | R\$ | 4.722,00 | quatro cabineiros e quarto taxa |

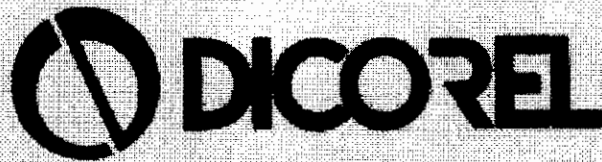
| | | | | | | | | | | |
|---|-----|-----|---|---------|-----|----------|--------------------------|-----|-----------|---|
| 1 | 2 | UNO | SERRA PARA CONTAR GROSSO | MANE | R\$ | 3.200,00 | | R\$ | 6.900,00 | sem taxa e frequência e quarto taxa |
| 2 | 150 | UNO | AVANÇADO DE SEGURANÇAMONITRO ADL 10,0 | DC | R\$ | 112,00 | instalação e teste | R\$ | 34.040,00 | desmontagem, taxa, frequência e quarto taxa |
| 3 | 2 | UNO | APARELHO DE PRESSAO COLUNA MENSOR | DC | R\$ | 580,00 | | R\$ | 2.180,00 | nao conta e taxa taxa |
| 4 | 2 | UNO | PARAFUSO POLIETILENO C/CONTOR "MOLDED" | SMALMED | R\$ | 890,00 | | R\$ | 1.680,00 | nao substituição e entrega taxa |
| 5 | 2 | UNO | PARAFUSO POLIETILENO C/CONTOR "MOLDED" | SMALMED | R\$ | 528,00 | | R\$ | 1.558,00 | nao substituição e frequência e taxa taxa |
| 7 | 2 | UNO | TROCAL PARA CONTAR GROSSO TROCAL PORTA BOMBA PARA PRESSAO | WELDON | R\$ | 59,00 | desmontagem e instalação | R\$ | 200,00 | centro taxa |
| 8 | 2 | UNO | PARAFUSO DE PRESSAO APILADO | G-TECH | R\$ | 71,28 | desmontagem e instalação | R\$ | 88,20 | verificar centenas |
| 9 | 2 | UNO | TROCALADOR DE FIBRILA TROCALADOR DE FIBRILA TROCALADOR DE FIBRILA | G-TECH | R\$ | 71,20 | desmontagem e instalação | R\$ | 142,40 | centro e frequência e dois cabineiros e quarto taxa |

| | | | | | | | | | | |
|---|----|----|---|--------|-----|--------|--|-----|-----------|--|
| 1 | 20 | CR | PLAKE PARA SAO X 1800X | RUMPLA | R\$ | 138,00 | centro e entrega taxa | R\$ | 8.980,00 | sem taxa e frequência e quarto taxa |
| 2 | 72 | CR | PLAKE PARA SAO X 2000X | RUMPLA | R\$ | 282,00 | desmontagem e frequência e dois cabineiros e quarto taxa | R\$ | 21.040,00 | verificar taxa e frequência e quarto taxa |
| 3 | 72 | CR | PLAKE PARA SAO X 800X0 | RUMPLA | R\$ | 121,84 | desmontagem e frequência e dois cabineiros e quarto taxa | R\$ | 36.873,68 | verificar taxa e frequência e quarto taxa |
| 4 | 72 | CR | PLAKE PARA SAO X 3000X | RUMPLA | R\$ | 508,00 | desmontagem e frequência e dois cabineiros e quarto taxa | R\$ | 36.576,00 | verificar taxa e frequência e quarto taxa |
| 5 | 38 | CR | PLAKE PARA SAO - X 3500X | RUMPLA | R\$ | 595,38 | desmontagem e frequência e dois cabineiros e quarto taxa | R\$ | 22.847,26 | desmontagem e frequência e dois cabineiros e quarto taxa |
| 6 | 38 | CR | PARAFUSO AUTOMATICO PARA X DE 18 MILIMETROS | RUMPLA | R\$ | 414,00 | desmontagem e frequência e dois cabineiros e quarto taxa | R\$ | 11.592,08 | desmontagem e frequência e dois cabineiros e quarto taxa |

Rua Dom Bosco, 3201 - Somapi
 CEP: 84059-040 - Teresina - Piau
 CNPJ: 19.086.870/0001-09 - IE: 19.591.387-4

3231-5985
 3211-6165

dicorrel@tribunador.com
 listacoao.dicorrel@gmail.com
 compras.dicorrel@gmail.com



| 7 | 12 | GL | REVELADOR AUTOMATICO RAIO-X DE 35 LITROS | FURFILM | R\$ 670,00 | seiscientos e setenta reais | R\$ 21.440,00 | uma mil e quatrocentos e quarenta |
|---|----|-----|--|---------|--------------|--|---------------|---|
| LOTE IV - MATERIAL PERMANENTE DE DIAGNOSTICO | | | | | | | | |
| 1 | 2 | KIT | ALFABETO DE CHUMBO LETRAS | KONEX | R\$ 425,48 | quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos | R\$ 850,96 | oitocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos |
| 2 | 2 | UND | AVENTAL PROTEÇÃO PARA O PROFISSIONAL | KONEX | R\$ 1.584,20 | mil quinhentos e oitenta e quatro reais | R\$ 3.168,40 | três mil e trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos |
| 3 | 2 | UND | CHASSIS/ R-X 180X4 | KONEX | R\$ 573,68 | quinhentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos | R\$ 1.147,36 | um mil e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos |
| 4 | 2 | UND | CHASSIS/ R-X 240X30 | KONEX | R\$ 678,52 | seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos | R\$ 1.357,04 | um mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos |
| 5 | 2 | UND | CHASSIS/ R-X 30X40 | KONEX | R\$ 1.846,16 | mil oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos | R\$ 3.692,32 | três mil e seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos |
| 6 | 2 | UND | CHASSIS/ R-X 35X35 | KONEX | R\$ 1.840,16 | mil oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos | R\$ 3.680,32 | três mil e seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos |
| 7 | 2 | UND | CHASSIS/ R-X 35X43 | KONEX | R\$ 2.048,48 | dois mil e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos | R\$ 4.096,96 | quatro mil e noventa e seis reais e dezesseis centavos |
| 8 | 2 | PC | ECRAN PARA RAIO-X 180X4 | KONEX | R\$ 1.458,24 | um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos | R\$ 2.916,48 | dois mil e novecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos |
| 9 | 2 | PC | ECRAN PARA RAIO-X 240X30 | KONEX | R\$ 2.463,12 | dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e doze centavos | R\$ 4.926,24 | quatro mil e novecentos e vinte e seis reais e doze centavos |
| 10 | 2 | PC | ECRAN PARA RAIO-X 35X35 | KONEX | R\$ 4.194,16 | quatro mil e cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos | R\$ 8.388,32 | oito mil e trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos |
| 11 | 2 | UND | ECRAN PARA RAIO-X 35X43 | KONEX | R\$ 5.054,20 | cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos | R\$ 10.108,40 | dez mil e oitenta e oito reais e vinte centavos |
| 12 | 2 | UND | LANTERNA DE SEGURANÇA DA CÂMARA ESCURA | KONEX | R\$ 534,56 | quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos | R\$ 1.069,12 | um mil e sessenta e nove reais e dezesseis centavos |
| 13 | 2 | KIT | NUMEROS DE CHUMBO | KONEX | R\$ 212,76 | duzentos e doze reais e setenta e seis centavos | R\$ 425,52 | quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos |

[Handwritten Signature]
 DICO REL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM
 CNPJ 08887909/0001-09 - INSC. EST. 195812674

GOVERNO DE 2021
 Prefeitura Municipal de Tuntum-MA
 Avenida de Maracumã LIIII
 CEP: 64.058-000
 Fone: (98) 3211-6165
 Fax: (98) 3211-6165

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
 Kalline Paiva Mendes
 Servidor Público
 Matrícula nº 1533

Kalline Paiva Mendes

Teresina, 16 de Fevereiro de 2021

Proposta Comercial que faz ÓTIMA DISTRIBUIDORA – R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, empresa estabelecida à Rua Magalhães Filho, 720/Norte – Teresina-PI CNPJ.: 05.577.401/0001-22, Insc. Est.: 19.453.740-4, Rep. Legal: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, Tel(fax): (86) 3217-1250, e-mail: otimapi@yahoo.com.br. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA, Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, CEP: 65763-000–Tuntum (MA)–Tel.: (99) 3522-1270, para atender a demanda solicitada pela mesma.

Estamos de acordo com a lei que rege a mesma

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR

| | | | | | | |
|----|---|------------|------|-------|-----------|---------------|
| | ADADOR DE LÍNGUA, PACOTE C/10 S. | THEOTO | PCT | 150 | R\$ 7,81 | R\$ 1.171,50 |
| | ENADALITRO DE 1000ML | SEPTMAX | LT | 200 | R\$ 5,36 | R\$ 1.072,00 |
| | 5 CX /100 UNID. | MEDLINE | CX | 250 | R\$ 11,52 | R\$ 2.880,00 |
| | 5 CX /100 UNID. | WILTEX | CX | 250 | R\$ 9,85 | R\$ 2.462,50 |
| | 0 CX /100 UNID. | DESCARPACK | CX | 1.000 | R\$ 13,63 | R\$ 13.630,00 |
| | ,0,CX /100 UNID. | DESCARPACK | CX | 1.000 | R\$ 10,09 | R\$ 10.090,00 |
| | 12, CX /100 UNID. | WILTEX | CX | 50 | R\$ 12,11 | R\$ 605,50 |
| | P/ RAQUE 25-G | UNISIS | UNID | 1000 | R\$ 13,25 | R\$ 13.250,00 |
| | IAS P/ RAQUE 26-G | PROCARE | UNID | 1000 | R\$ 6,54 | R\$ 6.540,00 |
| | ALCOOL EM GEL 4,5 L (GALÃO) | ITAJA | GL | 25 | R\$ 62,70 | R\$ 1.567,50 |
| 11 | ÁLCOOL ETÍLICO, 70% (70°GL), LÍQUIDO. | ITAJA | LT | 2.500 | R\$ 6,58 | R\$ 16.450,00 |
| 12 | ÁLCOOL ETÍLICO, 70% V/V, COM EMOLIENTE, GEL, FRASCO/1.000 ML. | ITAJA | LT | 40 | R\$ 7,26 | R\$ 290,40 |
| 13 | ALGODÃO HIDRÓFILO, BRANCA, ROLO 500G | NATHALIA | PCT | 1.000 | R\$ 16,26 | R\$ 16.260,00 |
| 14 | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 10 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | NEVE | PCT | 100 | R\$ 12,11 | R\$ 1.211,00 |

R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO • RUA MAGALHÃES FILHO, 720 - NORTE - TERESINA - PI

CNPJ: 05.577.401/0001-22 • INSC. EST.: 19.453.740-4 • TEL: (86) 3217-1250 • FAX: (86) 3217-1250

E-MAIL: OTIMAPI@YAHOO.COM.BR • C.P.L. Nº. 001/2019 • TERESINA - PI

OTIMA

DISTRIBUIDORA



| | | | | | | |
|----|---|-----------|-----|-------|-----------|---------------|
| 15 | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 12 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | ORTOFEN | PCT | 100 | R\$ 11,14 | R\$ 1.114,00 |
| 16 | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 15 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | ORTOFEN | PCT | 100 | R\$ 11,14 | R\$ 1.114,00 |
| | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 8 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. | NEVE | PCT | 100 | R\$ 12,11 | R\$ 1.211,00 |
| | MATERIAL EM PLÁSTICO), TIPO BICO, LARGURA 1,5 CM, ESTREITO, COM TAMPÃO E TAMPÃO EM ROSCA, CAPACIDADE 500 ML. | TAYLOR | UND | 80 | R\$ 5,40 | R\$ 432,00 |
| | ATADURA CREPE 10 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. | ANDREONI | PCT | 2.000 | R\$ 6,96 | R\$ 13.920,00 |
| | ATADURA CREPE 12 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. | ANDREONI | PCT | 1.000 | R\$ 8,35 | R\$ 8.350,00 |
| | ATADURA CREPE 15 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | ANDREONI | PCT | 1.000 | R\$ 10,44 | R\$ 10.440,00 |
| 22 | ATADURA CREPE 20 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | ANDREONI | PCT | 800 | R\$ 13,91 | R\$ 11.128,00 |
| 23 | ATADURA GESSADA 8 CM X 3M | ORTOPLAST | UND | 800 | R\$ 0,86 | R\$ 688,00 |
| 24 | ATADURA GESSADA 12 CM X 3M, | ORTOPLAST | UND | 1.000 | R\$ 3,37 | R\$ 3.370,00 |
| 25 | ATADURA GESSADA 20 CM X 3M | ORTOFLEX | UND | 800 | R\$ 5,51 | R\$ 4.408,00 |
| 26 | ATADURA GESSADA 10 CM X 3M, | POLAR FIX | UND | 1.000 | R\$ 1,98 | R\$ 1.980,00 |
| 27 | ATADURA GESSADA 15 CM X 3M, | CREMER | UND | 1.000 | R\$ 3,27 | R\$ 3.270,00 |
| 28 | BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML | WILTEX | UND | 1.800 | R\$ 6,45 | R\$ 11.610,00 |

R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO • Rua ...

Endereço: ...
 Telefone: ...
 E-mail: ...

OTIMA

DISTRIBUIDORA



| | | | | | | |
|----|--|------------|------|--------|---------------|------------------|
| 29 | CABO DE BISTURI N.º 3 | ABC | UND | 10 | R\$ 17,10 | R\$ 171,00 |
| 30 | CABO DE BISTURI N.º 4 | ABC | UND | 10 | R\$ 19,00 | R\$ 190,00 |
| 31 | CAMISOLA DESCARTÁVEL SEM MANGA, NA COR VERDE | PROTDESC | UND | 150 | R\$ 9,69 | R\$ 1.453,50 |
| 32 | CAMPO OPERATORIO 45X50 C/ 50 UNDS | AMERICA | PCTS | 120 | R\$ 74,10 | R\$ 8.892,00 |
| | CÂNULA DE GUEDEL ESTÉRIL TRANSPARENTE N.º 03 | FOYOMED | UND | 25 | R\$ 3,65 | R\$ 91,25 |
| | CÂNULA DE GUEDEL ESTÉRIL TRANSPARENTE N.º 04 | FOYOMED | UND | 25 | R\$ 3,65 | R\$ 91,25 |
| | SONDA NASAL ADULTO | MEDSONDA | UND | 25 | R\$ 1,28 | R\$ 32,00 |
| | SONDA NASAL INFANTIL | MEDSONDA | UND | 25 | R\$ 1,28 | R\$ 32,00 |
| | SONDA CENTRAL DUPLO LÚMEN | MEDIKATH | UND | 60 | R\$ 135,82 | R\$ 8.149,20 |
| | SONDA DE TEFLON, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, N. 14. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. | POLYMED | UND | 150 | R\$ 1,13 | R\$ 169,50 |
| | SONDA DE TEFLON, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, N. 16. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. | POLYMED | UND | 300 | R\$ 1,28 | R\$ 384,00 |
| 40 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 18. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. | POLYMED | UND | 6.000 | R\$ 1,22 | R\$ 7.320,00 |
| 41 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 20. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. | POLYMED | UND | 12.000 | R\$ 1,22 | R\$ 14.640,00 |
| 42 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 22. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. | HEALTHCARE | UND | 12.000 | R\$ 1,14 | R\$ 13.680,00 |

R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO • Rua Maranhão, 100 • Caixa Postal 100 • Timon - MA

Telefone: (98) 322-1111 • Fax: (98) 322-1112 • E-mail: otima@otima.com.br • Site: www.otima.com.br

Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h às 18h • Sábado, das 8h às 12h • Domingo e Férias: 24h

OTIMA

DISTRIBUIDORA



| | | | | | | |
|----|--|--------------------|-------|--------|------------|---------------|
| 43 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 24. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. | POLYMED | UND | 12.000 | R\$ 1,24 | R\$ 14.880,00 |
| 44 | CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS | MEDIKATH | UND | 2.500 | R\$ 1,28 | R\$ 3.200,00 |
| 45 | CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL | MEDSONDA | UND | 300 | R\$ 1,28 | R\$ 384,00 |
| | CATETER P/OXIGÊNIO N.º 16 UND. | GOODCOME | UND | 200 | R\$ 1,18 | R\$ 236,00 |
| | CATETER P/OXIGÊNIO N.º 8 UND. | GOODCOME | UND | 200 | R\$ 1,18 | R\$ 236,00 |
| | CATETER UMBILICAL | WILTEX | UNID | 3000 | R\$ 0,56 | R\$ 1.680,00 |
| | CATETER UMBILICAL ADULTO | MERCUR | UND | 5 | R\$ 49,14 | R\$ 245,70 |
| | CATETER UMBILICAL INFANTIL | MERCUR | UND | 5 | R\$ 49,14 | R\$ 245,70 |
| | CATETER URINÁRIO SISTEMA FECHADO | MEDSONDA | UND | 800 | R\$ 6,48 | R\$ 5.184,00 |
| | CATETER URINÁRIO MATERIAL PERFURANTE - 10 L | DESCARBOX ECOLOGIC | UND | 300 | R\$ 7,59 | R\$ 2.277,00 |
| | CATETER URINÁRIO MATERIAL PERFURANTE - 20 L | DESCARBOX ECOLOGIC | UND | 200 | R\$ 9,58 | R\$ 1.916,00 |
| | CANULA UNIVERSAL, FRASCO 60 ML, RESISTENTE COM TAMPÃO E BOMBA, COM CAPACIDADE PARA 60 ML. | 3B | UND | 3.600 | R\$ 0,56 | R\$ 2.016,00 |
| | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TECIDO TIPO TELA, 09 FIOS (7,5 X 7,5) CM. PCT/500UND. | AMERICA | PCT | 1.500 | R\$ 16,15 | R\$ 24.225,00 |
| 56 | COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUELJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MÍNIMO DE 1.450 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108). | ORTOFEN | UND | 100 | R\$ 57,19 | R\$ 5.719,00 |
| 57 | CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA DEGERMANTE CX/20UND. | RIOQUIMICA | CX | 120 | R\$ 60,80 | R\$ 7.296,00 |
| 58 | DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 03 ENZIMAS 5L GALÃO | KELDRIN | GALÃO | 10 | R\$ 128,50 | R\$ 1.285,00 |
| 59 | DRENO DE PENROSE Nº 2 | WALTEX | UND | 20 | R\$ 1,90 | R\$ 38,00 |
| 60 | DRENO DE PENROSE Nº 3 | WALTEX | UND | 20 | R\$ | R\$ |

R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO • Rua Marquês de Pombal, 111 - Curitiba - Paraná

Inscrição Estadual nº 10.901.000-00 • Inscrição Municipal nº 10.901.000-00 • Inscrição Federal nº 07.000.000-00

Telefone: (41) 333-1111 • Fax: (41) 333-1112 • E-mail: otima@otima.com.br • Site: www.otima.com.br

OTIMA

DISTRIBUIDORA



| | | | | | 2,85 | 57,00 |
|----|---|-------------|-----|--------|------------|---------------|
| 61 | DRENO DE PENROSE Nº 4 | WALTEX | UND | 20 | R\$ 4,47 | R\$ 89,40 |
| 62 | DRENO KERR (T) Nº 10 | TAYLOR | UND | 20 | R\$ 18,55 | R\$ 371,00 |
| 63 | DRENO KERR (T) Nº 16 | TAYLOR | UND | 20 | R\$ 18,55 | R\$ 371,00 |
| 64 | DRENO PARA SUÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 3,2MM RESERVATÓRIO 400 ML | LAC MEDICAL | UND | 10 | R\$ 37,42 | R\$ 374,20 |
| | DRENO PARA SUÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 4,8MM RESERVATÓRIO 400 ML | LAC MEDICAL | UND | 10 | R\$ 37,42 | R\$ 374,20 |
| | DRENO PARA SUÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 6,4MM RESERVATÓRIO 400 ML. | LAC MEDICAL | UND | 10 | R\$ 43,44 | R\$ 434,40 |
| | DESCARTÁVEIS PARA ECG. | DESCARPACK | UND | 80 | R\$ 0,55 | R\$ 44,00 |
| | MONITORIZAÇÃO 2223 BR 3M C /50 UNDS | DESCARPACK | PCT | 60 | R\$ 27,21 | R\$ 1.632,60 |
| | MICRO GOTAS COM BURETA, 200ML COM PINÇA INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M. | GLOMED | UND | 400 | R\$ 5,70 | R\$ 2.280,00 |
| | MICRO GOTAS, COM PINÇA INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M. CX /200UND. | GLOMED | CX | 70 | R\$ 338,20 | R\$ 23.674,00 |
| 71 | EQUIPO MICRO GOTAS, COM BURETA COM CAPACIDADE DE 200ML, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M. | MEDSONDA | UND | 100 | R\$ 2,27 | R\$ 227,00 |
| 72 | EQUIPO MICRO GOTAS, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M. CX /200UND. | MEDSONDA | CX | 5 | R\$ 452,20 | R\$ 2.261,00 |
| 73 | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO | LIFEMED | UND | 100 | R\$ 15,51 | R\$ 1.551,00 |
| 74 | EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA. CX/100 UND. | LAMEDID | UND | 25 | R\$ 4,32 | R\$ 108,00 |
| 75 | SCALP N.º 21 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. | SAFER | UND | 20.000 | R\$ 0,33 | R\$ 6.600,00 |

R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO • Rua Maranhão, 107 • Curitiba, Paraná

Fone: (41) 3241-1111 • Fax: (41) 3241-1112 • CEP: 81200-000 • Curitiba, Paraná

Atendimento: 9h às 18h • E-mail: otima@otima.com.br • Site: www.otima.com.br

OTIMA

DISTRIBUIDORA



| | | | | | | |
|-----|---|--------------|-------|-----|-----------|---------------|
| 91 | FIO NYLON Nº 4.0 – MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM, COM AGULHA DE 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND. | BIOLINE | CX | 60 | R\$ 49,35 | R\$ 2.961,00 |
| 92 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 30MM | EUROCEL | ROLO | 500 | R\$ 5,61 | R\$ 2.805,00 |
| 93 | FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30M | EUROCEL | UND | 550 | R\$ 6,29 | R\$ 3.459,50 |
| | FITAS P/ APARELHO DOSAGEM DE GLICOSE. CX/50UND. | ON CALL PLUS | CX | 400 | R\$ 60,80 | R\$ 24.320,00 |
| | FORMOL (FORMALDEÍDO) ASPECTO LIQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONTRAÇÃO À 10, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM AQUOSA. FRASCO DE 1.000 | LENZ | LT | 20 | R\$ 15,26 | R\$ 305,20 |
| | COMPRESSA 13 FIOS, 100 % 45 X 45 CM. | AMERICA | PCT | 400 | R\$ 34,20 | R\$ 13.680,00 |
| | FRASCO P/ ANTIBIÓTIPO GRAFIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE CLORETO DE SÓDIO 5 LITROS | MERCUR | GALÃO | 40 | R\$ 49,20 | R\$ 1.968,00 |
| | FRASCO P/ ANTIBIÓTIPO | ON CALL PLUS | UND | 45 | R\$ 70,30 | R\$ 3.163,50 |
| | FRASCO P/ ANTIBIÓTIPO (PVPI), COMPOSIÇÃO A 10 (TEOR DE IODO) FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ANTISEPTICA, FRASCO 1000 ML | SEPTMAX | LT | 250 | R\$ 26,19 | R\$ 6.547,50 |
| | FRASCO DESCARTÁVEL PACOTES COM 10 UNIDADES | HNDESC | PCT | 20 | R\$ 85,07 | R\$ 1.701,40 |
| 101 | KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO: MICRO NEBULIZADOR, TIPO PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL À REDE DE 02. | FOYOMED | UND | 30 | R\$ 9,71 | R\$ 291,30 |
| 102 | KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL: MICRO NEBULIZADOR, TIPO PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL À REDE DE 02. | FOYOMED | UND | 30 | R\$ 9,71 | R\$ 291,30 |
| 103 | LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 22. CX/100UND. | WILTEX | CX | 15 | R\$ 58,09 | R\$ 871,35 |
| 104 | LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 23. CX/100UND. | WILTEX | CX | 20 | R\$ 58,09 | R\$ 1.161,80 |

R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO - Rua Maranhão, 100 - N.º 10 - Curitiba - PR

Fone: (41) 3317-1100 • C.F. Inscrição: 100 • CNPJ: 06.948.848/0001-00 • e-mail: otima@otima.com.br

Atendimento: 24h • E-mail: atendimento@otima.com.br • Site: www.otima.com.br

OTIMA

DISTRIBUIDORA



| | | | | | | |
|-----|---|---------------|------|-------|------------|----------------|
| 105 | LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI N° 24. CX/100UND. | WILTEX | CX | 120 | R\$ 58,09 | R\$ 6.970,80 |
| 106 | LANCETA USO MÉDICO, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRI FACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVE OBEDECER A NR 32 E PORTARIA 1748 DO MTE. | DESCARPACK | CX | 30 | R\$ 6,41 | R\$ 192,30 |
| 107 | LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 50 CM X 50 CM, COR BRANCA, ROLO 50 M | INDPEL | UND | 180 | R\$ 10,28 | R\$ 1.850,40 |
| | LANCETA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7,0 | SURGICARE | PAR | 8.000 | R\$ 3,22 | R\$ 25.760,00 |
| | LANCETA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7,5 | SURGICARE | PAR | 8.000 | R\$ 3,22 | R\$ 25.760,00 |
| | LANCETA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8,0 | SURGICARE | PAR | 8.000 | R\$ 3,22 | R\$ 25.760,00 |
| | LANCETA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8,5 | SURGICARE | PAR | 2.000 | R\$ 3,22 | R\$ 6.440,00 |
| | COMPRESSO ESTÉRIL GRANDE. | QUALITY MEDIX | CX | 180 | R\$ 141,25 | R\$ 25.425,00 |
| | COMPRESSO ESTÉRIL MÉDIA. | QUALITY MEDIX | CX | 1.000 | R\$ 141,25 | R\$ 141.250,00 |
| | COMPRESSO ESTÉRIL PEQUENA. | QUALITY MEDIX | CX | 1.100 | R\$ 141,25 | R\$ 155.375,00 |
| | ROLO TUBULAR ORTOPÉDICA 10CMX15M (ROLO) | MSO | ROLO | 15 | R\$ 9,01 | R\$ 135,15 |
| | ROLO TUBULAR ORTOPÉDICA 12CMX15M (ROLO) | MSO | ROLO | 15 | R\$ 10,83 | R\$ 162,45 |
| | ROLO TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX15M (ROLO) | MSO | ROLO | 15 | R\$ 11,82 | R\$ 177,30 |
| | ROLO TUBULAR ORTOPÉDICA 20CMX15M (ROLO) | MSO | ROLO | 15 | R\$ 13,68 | R\$ 205,20 |
| 119 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX15M (ROLO) | MSO | ROLO | 15 | R\$ 18,21 | R\$ 273,15 |
| 120 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CMX15M (ROLO) | MSO | ROLO | 15 | R\$ 24,32 | R\$ 364,80 |
| 121 | MANGUEIRA P/ASPIRAÇÃO MG -204 "SILICONE TRANSPARENTE" | MEDICONE | UND | 45 | R\$ 190,00 | R\$ 8.550,00 |
| 122 | MANTA TÉRMICA NEONATAL | FOYOMED | UND | 3 | R\$ 12,35 | R\$ 37,05 |
| 123 | MASCARA DESCARTÁVEL N95 PCT COM 10 UNIDADE | ALLIANCE | PCT | 12 | R\$ 4,05 | R\$ 48,60 |
| 124 | MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA CAMADA 40G/M2 -PCT/100UND. | OLIMED | PCT | 1.300 | R\$ 74,60 | R\$ 96.980,00 |

R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO • Rua Maranhão, 177 - Novo Gama

Fone: 83 3211-1000 • CEP: 51.100-000 • FAX: 83 3211-1000 • E-mail: otima@otima.com.br

Atendimento: 08h às 18h • Atendimento para pedidos: 08h às 18h • Atendimento para cobranças: 08h às 18h

OTIMA

DISTRIBUIDORA



| | | | | | | |
|-----|---|------------|-------|--------|--------------|---------------|
| 125 | MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, P/OXIGÊNIO ADULTO | GOODCOME | UND | 20 | R\$ 24,06 | R\$ 481,20 |
| 126 | MASCARA DE VENTURI | GOODCOME | UND | 20 | R\$ 35,55 | R\$ 711,00 |
| 127 | MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL | FOYOMED | UND | 20 | R\$ 12,35 | R\$ 247,00 |
| 128 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO | SUPERMEDY | UND | 20 | R\$ 6,43 | R\$ 128,60 |
| 129 | OXÍMETRO DE DEDO | MULTILASER | UND | 200 | R\$ 184,42 | R\$ 36.884,00 |
| | PLAS ADESIVAS P/ "DEA" | | | | R\$ | R\$ |
| | DEFIBRILADOR ETERNO AUTOMÁTICO | CMOSDRAKE | UND | 2 | R\$ 1.795,50 | R\$ 3.591,00 |
| | PLAS ADESIVAS P/ "DEA" | | | | R\$ | R\$ |
| | DEFIBRILADOR ETERNO AUTOMÁTICO | CMOSDRAKE | UND | 2 | R\$ 1.795,50 | R\$ 3.591,00 |
| | SONDAS UNID. | MEDSONDA | UND | 9.000 | R\$ 1,62 | R\$ 14.580,00 |
| | DESCARTÁVEL TIPO SAPATILHA | SKY | PCT | 700 | R\$ 40,68 | R\$ 28.476,00 |
| | DE OXIDAÇÃO 5 L | OXICLEAN | GALÃO | 2 | R\$ 465,50 | R\$ 931,00 |
| | DEFIBRILADOR MANUAL ADULTO | PHARMATEX | UND | 6 | R\$ 226,10 | R\$ 1.356,60 |
| | DEFIBRILADOR MANUAL INFANTIL | PHARMATEX | UND | 6 | R\$ 226,10 | R\$ 1.356,60 |
| | CONTAINER PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 100L. PCT/100UND. | PLASTIVITO | PCT | 200 | R\$ 70,87 | R\$ 14.174,00 |
| | CONTAINER PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 30 L. PCT/100UND. | PLASTIVITO | PCT | 200 | R\$ 32,11 | R\$ 6.422,00 |
| 139 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L. PCT/100UND. | PLASTIVITO | PCT | 200 | R\$ 47,18 | R\$ 9.436,00 |
| 140 | SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML SEM AGULHA | SR | UND | 30.000 | R\$ 0,25 | R\$ 7.500,00 |
| 141 | SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA | SR | UND | 35.000 | R\$ 0,25 | R\$ 8.750,00 |
| 142 | SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA | SR | UND | 75.000 | R\$ 0,38 | R\$ 28.500,00 |
| 143 | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA | SR | UND | 75.000 | R\$ 0,67 | R\$ 50.250,00 |
| 144 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA | SR | UND | 75.000 | R\$ 0,67 | R\$ 50.250,00 |
| 145 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA Nº 04 | GOODCOME | UND | 150 | R\$ 0,86 | R\$ 129,00 |
| 146 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA Nº 16 | MEDSONDA | UND | 500 | R\$ 0,86 | R\$ 430,00 |

R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO • Rua Engenheiro Antônio de Almeida, 100 • Jd. Santa Helena, Tatuí - SP

Fone: (13) 3344-1111 • CEP: 13.200-100 • C.A.E. Nº 005.740.100/0001 • Ins. Est. Nº 148.814.1

Este documento é uma reprodução fiel do original e não possui validade jurídica. Qualquer dúvida, consulte o original.

OTIMA

DISTRIBUIDORA



| | | | | | | |
|-----|---|-----------|-----|-------|-----------|--------------|
| 147 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 06 | MEDSONDA | UND | 300 | R\$ 0,72 | R\$ 216,00 |
| 150 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08 | GOODCOME | UND | 1.500 | R\$ 0,88 | R\$ 1.320,00 |
| 151 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10 | MEDSONDA | UND | 1.200 | R\$ 0,78 | R\$ 936,00 |
| 152 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12 | MEDSONDA | UND | 800 | R\$ 0,79 | R\$ 632,00 |
| 153 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N.º 14 | MEDSONDA | UND | 400 | R\$ 5,50 | R\$ 2.200,00 |
| | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N.º 16 | WELL LEAD | UND | 800 | R\$ 4,43 | R\$ 3.544,00 |
| | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N.º 18 | WELL LEAD | UND | 800 | R\$ 4,41 | R\$ 3.528,00 |
| | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS N.º 14 | WELL LEAD | UND | 50 | R\$ 7,22 | R\$ 361,00 |
| | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS N.º 16 | WELL LEAD | UND | 200 | R\$ 5,78 | R\$ 1.156,00 |
| | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS N.º 18 | WELL LEAD | UND | 200 | R\$ 6,62 | R\$ 1.324,00 |
| | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS N.º 20 | WELL LEAD | UND | 100 | R\$ 6,88 | R\$ 688,00 |
| | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) N.º 14 | GOODCOME | UND | 400 | R\$ 1,13 | R\$ 452,00 |
| | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) N.º 16 | GOODCOME | UND | 1.200 | R\$ 1,13 | R\$ 1.356,00 |
| | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) N.º 18 | GOODCOME | UND | 600 | R\$ 1,13 | R\$ 678,00 |
| | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) N.º 20 | MEDSONDA | UND | 400 | R\$ 1,25 | R\$ 500,00 |
| | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA N.º 18 | FOYOMED | UND | 400 | R\$ 3,23 | R\$ 1.292,00 |
| 165 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA N.º 20 | FOYOMED | UND | 400 | R\$ 3,50 | R\$ 1.400,00 |
| 166 | SONDA DE NELATON (URETRAL) N.º 08 | EMBRAMED | UND | 800 | R\$ 0,94 | R\$ 752,00 |
| 167 | SONDA DE NELATON (URETRAL) N.º 10 | EMBRAMED | UND | 2.000 | R\$ 0,92 | R\$ 1.840,00 |
| 168 | SONDA DE NELATON (URETRAL) N.º 12 | EMBRAMED | UND | 3.000 | R\$ 0,94 | R\$ 2.820,00 |
| 169 | SONDA DE NELATON URETRAL N.º 14 | EMBRAMED | UND | 600 | R\$ 1,07 | R\$ 642,00 |
| 170 | SONDA DE NELATON URETRAL N.º 18 | EMBRAMED | UND | 600 | R\$ 1,24 | R\$ 744,00 |
| 171 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA N.º 3.5 | WELL LEAD | UND | 5 | R\$ 35,15 | R\$ 175,75 |
| 172 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA N.º 4.5 | WELL LEAD | UND | 5 | R\$ 35,15 | R\$ 175,75 |

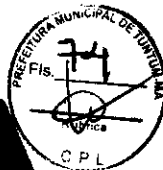
R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO - Rua Marquês de São Carlos, 116 - Curitiba - PR

Fone: (41) 321-1100 • CEP: 81.100-000 • FAX: (41) 321-1101 • E-mail: otima@otima.com.br

Curitiba - Paraná - Rua Marquês de São Carlos, 116 - Curitiba - PR - CEP: 81.100-000

OTIMA

DISTRIBUIDORA



| | | | | | | |
|-----|--|-----------|-----|-----|-----------|--------------|
| 173 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 5.0 | WELL LEAD | UND | 5 | R\$ 35,15 | R\$ 175,75 |
| 174 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 6.0 | WELL LEAD | UND | 5 | R\$ 35,15 | R\$ 175,75 |
| 175 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 7.0 | WELL LEAD | UND | 5 | R\$ 35,15 | R\$ 175,75 |
| 176 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 7.5 | WELL LEAD | UND | 8 | R\$ 35,15 | R\$ 281,20 |
| 177 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 3.0 | WELL LEAD | UND | 40 | R\$ 7,32 | R\$ 292,80 |
| | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 4.0 | WELL LEAD | UND | 40 | R\$ 7,32 | R\$ 292,80 |
| | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5.0 | WELL LEAD | UND | 60 | R\$ 7,32 | R\$ 439,20 |
| | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.0 | WELL LEAD | UND | 60 | R\$ 7,32 | R\$ 439,20 |
| | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.0 | WELL LEAD | UND | 60 | R\$ 7,32 | R\$ 439,20 |
| | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.0 | WELL LEAD | UND | 120 | R\$ 7,32 | R\$ 878,40 |
| | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 9.0 | WELL LEAD | UND | 150 | R\$ 7,32 | R\$ 1.098,00 |
| | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 10.0 | WELL LEAD | UND | 180 | R\$ 7,32 | R\$ 1.317,60 |
| | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 11.0 | WELL LEAD | UND | 50 | R\$ 7,32 | R\$ 366,00 |
| | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 12.0 | WELL LEAD | UND | 20 | R\$ 7,32 | R\$ 146,40 |
| | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 | MEDSONDA | UND | 200 | R\$ 1,07 | R\$ 214,00 |
| | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 | MEDSONDA | UND | 200 | R\$ 1,24 | R\$ 248,00 |
| 189 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 | MEDSONDA | UND | 200 | R\$ 1,38 | R\$ 276,00 |
| 190 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 | MEDSONDA | UND | 300 | R\$ 1,56 | R\$ 468,00 |
| 191 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 | FOYOMED | UND | 400 | R\$ 3,23 | R\$ 1.292,00 |
| 192 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 | FOYOMED | UND | 500 | R\$ 3,50 | R\$ 1.750,00 |
| 193 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 | GOODCOME | UND | 200 | R\$ 1,13 | R\$ 226,00 |
| 194 | TERMÔMETRO CLÍNICO, MATERIAL PONTA FLEXÍVEL BORRACHA, TIPO DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA, LIVRE MERCÚRIO. | INCOTERM | UND | 240 | R\$ 16,14 | R\$ 3.873,60 |

[Handwritten signature]

R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO • Rua Marquês de São Carlos, 116 • Curitiba, PR

Fone: (41) 321-1111 • Fax: (41) 321-1112 • E-mail: otima@otima.com.br • Site: www.otima.com.br

OTIMA Distribuidora de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda. • CNPJ: 08.947.441/0001-00 • Insc. Est. PR: 10.947.441-00

OTIMA

DISTRIBUIDORA



| | | | | | | |
|--------------|--|-----------|-----|-----|------------|---------------------|
| 195 | TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO SANFONADA, GRAMATURA 30, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INODORA, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA. PCT/100 UNID. | FARMATEX | PCT | 800 | R\$ 26,59 | R\$ 21.272,00 |
| 196 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 5,0 | GOODCOME | UND | 20 | R\$ 6,05 | R\$ 121,00 |
| | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 6,0 | WELL LEAD | UND | 20 | R\$ 5,86 | R\$ 117,20 |
| | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 7,0 | CIRUTI | UND | 20 | R\$ 7,32 | R\$ 146,40 |
| | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 8,0 | GOODCOME | UND | 20 | R\$ 5,63 | R\$ 112,60 |
| | RESERVAIRIO DE OXIGÊNIO 500ML | MEDIX | UND | 30 | R\$ 18,81 | R\$ 564,30 |
| | REGULADORA DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO C/ | HAOXI | UND | 15 | R\$ 299,06 | R\$ 4.485,90 |
| VALOR | | | | | R\$ | 1.337.772,23 |

LOTE II - MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR


| | | | | | | |
|--------------|--|--------------|-----|-----|--------------|------------------|
| | CORTAR GESSO | NSR | UND | 2 | R\$ 3.040,00 | R\$ 6.080,00 |
| | ESFIGMOMANOMETRO COMPLETO, | PREMIUM | UND | 150 | R\$ 106,71 | R\$ 16.006,50 |
| | MANÓMETRO DE PRESSÃO COLUNA | BIC | UND | 2 | R\$ 551,00 | R\$ 1.102,00 |
| | PRANCHA POLIETILENO C /CINTOS "ADULTO" | RESGATE | UND | 2 | R\$ 798,00 | R\$ 1.596,00 |
| 5 | PRANCHA POLIETILENO C /CINTOS "INFANTIL" | RESGATE | UND | 2 | R\$ 786,60 | R\$ 1.573,20 |
| 6 | TESOURA PARA CORTAR GESSO | PROFESSIONAL | UND | 2 | R\$ 47,50 | R\$ 95,00 |
| 7 | TESOURA PONTA ROMBA PARA RESGATE | PROFESSIONAL | UND | 2 | R\$ 32,87 | R\$ 65,74 |
| 8 | TRACIONADOR DE FÊMUR ADULTO | G-TECH | UND | 2 | R\$ 67,64 | R\$ 135,28 |
| 9 | TRACIONADOR DE FÊMUR INFANTIL | G-TECH | UND | 2 | R\$ 67,64 | R\$ 135,28 |
| VALOR | | | | | R\$ | 26.789,00 |

LOTE III - MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR

R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO • Rua Maranhão, nº 127 • Vila Centro,


Imperatriz - MA • CEP: 55010-000 • Fone: (98) 3333-1111 • Fax: (98) 3333-1111

Site: www.otima.com.br • E-mail: otima@otima.com.br • CNPJ: 07.044.444/0001-00



OMEGA

Teresina (PI) 17 de fevereiro de 2021



SIMPLES ORÇAMENTO


A (O)
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

| | | | | | | | |
|----|-------|------|---|-----------|---|---------------|---|
| 1 | 150 | PCT | ABAIXADOR DE LÍNGUA. PACOTE C/10 UNIDADES. | R\$ 8,22 | oito reais e vinte e dois centavos | R\$ 1.233,00 | mil duzentos e trinta e três reais |
| 2 | 200 | LT | ÁGUA OXIGENADA LITRO DE 1000ML | R\$ 5,93 | cinco reais e noventa e três centavos | R\$ 1.186,00 | mil cento e oitenta e seis reais |
| 3 | 250 | CX | AGULHA 13X4,5 CX /100 UNID. | R\$ 12,73 | doze reais e setenta e três centavos | R\$ 3.182,50 | três mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos |
| 4 | 250 | CX | AGULHA 20 X 5,5 CX /100 UNID. | R\$ 10,88 | dez reais e oitenta e oito centavos | R\$ 2.720,00 | dois mil, setecentos e vinte reais |
| 5 | 1.000 | CX | AGULHA 25 X 7,0 CX /100 UNID. | R\$ 15,06 | quinze reais e seis centavos | R\$ 15.060,00 | quinze mil e sessenta reais |
| 6 | 1.000 | CX | AGULHA 25 X 8,0 CX /100 UNID. | R\$ 11,16 | onze reais e dezesseis centavos | R\$ 11.160,00 | onze mil, cento e sessenta reais |
| 7 | 50 | CX | AGULHA 40 X 12, CX /100 UNID. | R\$ 13,38 | treze reais e trinta e oito centavos | R\$ 669,00 | seiscentos e sessenta e nove reais |
| 8 | 1.000 | UNID | AGULHAS P/ RAQUE 25-G | R\$ 14,64 | quatorze reais e sessenta e quatro centavos | R\$ 14.640,00 | quatorze mil, seiscentos e quarenta reais |
| 9 | 1.000 | UNID | AGULHAS P/ RAQUE 26-G | R\$ 7,23 | sete reais e vinte e três centavos | R\$ 7.230,00 | sete mil, duzentos e trinta reais |
| 10 | 25 | GL | ÁLCOOL EM GEL 4,5 L (GALÃO) | R\$ 69,30 | sessenta e nove reais e trinta centavos | R\$ 1.732,50 | mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos |
| 11 | 2.500 | LT | ÁLCOOL ETÍLICO, 70% (70°GL), LÍQUIDO. | R\$ 7,27 | sete reais e vinte e sete centavos | R\$ 18.175,00 | dezoito mil, cento e setenta e cinco reais |
| 12 | 40 | LT | ÁLCOOL ETÍLICO, 70% V/V, COM EMOLIENTE, GEL, FRASCO/1.000 ML. | R\$ 8,03 | oito reais e três centavos | R\$ 321,20 | trezentos e vinte e um reais e vinte centavos |
| 13 | 1.000 | PCT | ALGODÃO HIDRÓFILO, BRANCA, ROLO 500G | R\$ 17,97 | dezessete reais e noventa e sete centavos | R\$ 17.970,00 | dezessete mil, novecentos e setenta reais |
| 14 | 100 | PCT | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 10 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | R\$ 13,38 | treze reais e trinta e oito centavos | R\$ 1.338,00 | mil trezentos e trinta e oito reais |
| 15 | 100 | PCT | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 12 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | R\$ 12,31 | doze reais e trinta e um centavos | R\$ 1.231,00 | mil duzentos e trinta e um reais |
| 16 | 100 | PCT | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 15 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | R\$ 12,31 | doze reais e trinta e um centavos | R\$ 1.231,00 | mil duzentos e trinta e um reais |
| 17 | 100 | PCT | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 8 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND | R\$ 13,38 | treze reais e trinta e oito centavos | R\$ 1.338,00 | mil trezentos e trinta e oito reais |
| 18 | 80 | UND | ALMOTOLHA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR, CAPACIDADE 500 ML. | R\$ 5,97 | cinco reais e noventa e sete centavos | R\$ 477,60 | quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos |
| 19 | 2.000 | PCT | ATADURA CREPE 10 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | R\$ 7,69 | sete reais e sessenta e nove centavos | R\$ 15.380,00 | quinze mil, trezentos e oitenta reais |
| 20 | 1.000 | PCT | ATADURA CREPE 12 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | R\$ 9,22 | nove reais e vinte e dois centavos | R\$ 9.220,00 | nove mil, duzentos e vinte reais |
| 21 | 1.000 | PCT | ATADURA CREPE 15 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | R\$ 11,53 | onze reais e cinquenta e três centavos | R\$ 11.530,00 | onze mil, quinhentos e trinta reais |
| 22 | 800 | PCT | ATADURA CREPE 20 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | R\$ 15,38 | quinze reais e trinta e oito centavos | R\$ 12.304,00 | doze mil, trezentos e quatro reais |
| 23 | 800 | UND | ATADURA GESSADA 08 CM X 3M | R\$ 0,95 | noventa e cinco centavos de real | R\$ 760,00 | setecentos e sessenta reais |
| 24 | 1.000 | UND | ATADURA GESSADA 12 CM X 3M. | R\$ 3,72 | três reais e setenta e dois centavos | R\$ 3.720,00 | três mil, setecentos e vinte reais |
| 25 | 800 | UND | ATADURA GESSADA 20 CM X 3M | R\$ 6,09 | seis reais e nove centavos | R\$ 4.872,00 | quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais |

OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

UNIL 15, Nº 207, JARDIM SÃO JOSÉ, C. P. 13.040-015

Av. da Miguel Brás, 667 - Maracá - Teresina - PI - CEP: 640-010 - CIL - Fone: (33) 3195-3475



OMEGA




| | | | | | | | |
|----|--------|------|---|------------|---|---------------|--|
| 26 | 1.000 | UND | ATADURA GESSADA 10 CM X 3M, | R\$ 2,19 | dois reais e dezenove centavos | R\$ 2.190,00 | dois mil, cento e noventa e nove reais |
| 27 | 1.000 | UND | ATADURA GESSADA 15 CM X 3M, | R\$ 3,61 | três reais e sessenta e um centavos | R\$ 3.610,00 | três mil, seiscentos e dez reais |
| 28 | 1.800 | UND | BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML | R\$ 7,12 | sete reais e doze centavos | R\$ 12.816,00 | doze mil, oitocentos e dezesseis reais |
| 29 | 10 | UND | CABO DE BISTURI N.º 3 | R\$ 18,90 | dezoito reais e noventa centavos | R\$ 189,00 | cento e oitenta e nove reais |
| 30 | 10 | UND | CABO DE BISTURI N.º 4 | R\$ 21,00 | vinte e um reais | R\$ 210,00 | duzentos e dez reais |
| 31 | 150 | UND | CAMISOLA DESCARTÁVEL SEM MANGA, NA COR VERDE | R\$ 10,71 | dez reais e setenta e um centavos | R\$ 1.606,50 | mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos |
| 32 | 120 | PCTS | CAMPO OPERATORIO 45X50 C/ 50 UNDS | R\$ 81,90 | oitenta e um reais e noventa centavos | R\$ 9.828,00 | nove mil, oitocentos e vinte e oito reais |
| 33 | 25 | UND | CÂNULA DE GUEDEL ESTÉRIL TRANSPARENTE N.º 03 | R\$ 4,04 | quatro reais e quatro centavos | R\$ 101,00 | cento e um reais |
| 34 | 25 | UND | CÂNULA DE GUEDEL ESTÉRIL TRANSPARENTE N.º 04 | R\$ 4,04 | quatro reais e quatro centavos | R\$ 101,00 | cento e um reais |
| 35 | 25 | UND | CÂNULA NASAL ADULTO | R\$ 1,41 | um real e quarenta e um centavos | R\$ 35,25 | trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos |
| 36 | 25 | UND | CÂNULA NASAL INFANTIL | R\$ 1,41 | um real e quarenta e um centavos | R\$ 35,25 | trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos |
| 37 | 60 | UND | CATERCENTRAL DUPLO LÚMEN CVC | R\$ 150,11 | cento e cinquenta reais e onze centavos | R\$ 9.006,60 | nove mil e seis reais e sessenta centavos |
| 38 | 150 | UND | CATER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BUSTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, | R\$ 1,24 | um real e vinte e quatro centavos | R\$ 186,00 | cento e oitenta e seis reais |
| 39 | 300 | UND | CATER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BUSTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, | R\$ 1,41 | um real e quarenta e um centavos | R\$ 423,00 | quatrocentos e vinte e três reais |
| 40 | 6.000 | UND | CATER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BUSTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, | R\$ 1,35 | um real e trinta e cinco centavos | R\$ 8.100,00 | oito mil e cem reais |
| 41 | 12.000 | UND | CATER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 20, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BUSTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, | R\$ 1,35 | um real e trinta e cinco centavos | R\$ 16.200,00 | dezesseis mil e duzentos reais |
| 42 | 12.000 | UND | CATER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 22, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BUSTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, | R\$ 1,26 | um real e vinte e seis centavos | R\$ 15.120,00 | quinze mil, cento e vinte reais |
| 43 | 12.000 | UND | CATER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 24, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BUSTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, | R\$ 1,37 | um real e trinta e sete centavos | R\$ 16.440,00 | dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais |
| 44 | 2.500 | UND | CATER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS | R\$ 1,41 | um real e quarenta e um centavos | R\$ 3.525,00 | três mil, quinhentos e vinte e cinco reais |
| 45 | 300 | UND | CATER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL | R\$ 1,41 | um real e quarenta e um centavos | R\$ 423,00 | quatrocentos e vinte e três reais |
| 46 | 200 | UND | CATER P/OXIGÊNIO N.º 16 UND, | R\$ 1,31 | um real e trinta e um centavos | R\$ 262,00 | duzentos e sessenta e dois reais |
| 47 | 200 | UND | CATER P/OXIGÊNIO N.º 8 UND, | R\$ 1,31 | um real e trinta e um centavos | R\$ 262,00 | duzentos e sessenta e dois reais |
| 48 | 3.000 | UNID | CLAMP UMBILICAL | R\$ 0,61 | sessenta e um centavos de real | R\$ 1.830,00 | mil oitocentos e trinta reais |
| 49 | 5 | UND | COLAR CERVICAL ADULTO | R\$ 54,31 | cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos | R\$ 271,55 | duzentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos |
| 50 | 5 | UND | COLAR CERVICAL INFANTIL | R\$ 54,31 | cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos | R\$ 271,55 | duzentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos |
| 51 | 800 | UND | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML. | R\$ 7,17 | sete reais e dezessete centavos | R\$ 5.736,00 | cinco mil, setecentos e trinta e seis reais |
| 52 | 300 | UND | COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, 13 L | R\$ 8,38 | oito reais e trinta e oito centavos | R\$ 2.514,00 | dois mil, quinhentos e quatorze reais |
| 53 | 200 | UND | COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, 20 L | R\$ 10,59 | dez reais e cinquenta e nove centavos | R\$ 2.118,00 | dois mil, cento e dezoito reais |
| 54 | 3.600 | UND | COLETOR UNIVERSAL, FRASCO PLÁSTICO, RESISTENTE COM TAMPA-ROSCA COM CAPACIDADE PARA 60 ML. | R\$ 0,61 | sessenta e um centavos de real | R\$ 2.196,00 | dois mil, cento e noventa e seis reais |

OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CIRELI

CNPJ: 05.909.800/0001-47 - Inscrição Estadual: 135.650.230/5

Avenida Miguel Rios, 8697 - Maré - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21271-900 - Fone: (21) 2501-4376




OMEGA

| | | | | | | | |
|----|--------|-------|---|------------|--|---------------|---|
| 55 | 1.500 | PCT | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TECIDO TIPO TELA, 09 FIOS (7,5 X 7,5) CM. PCT/500UND. | R\$ 17,85 | dezessete reais e oitenta e cinco centavos | R\$ 26.775,00 | vinte e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais |
| 56 | 100 | UND | COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MÍNIMO DE 1.450 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108). | R\$ 63,21 | sessenta e três reais e vinte e um centavos | R\$ 6.321,00 | seis mil, trezentos e vinte e um reais |
| 57 | 120 | CX | CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA DEGERMANTE CX/20UND. | R\$ 67,20 | sessenta e sete reais e vinte centavos | R\$ 8.064,00 | oito mil e sessenta e quatro reais |
| 58 | 10 | GALÃO | DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 03 ENZIMAS 5L GALÃO | R\$ 142,03 | cento e quarenta e dois reais e três centavos | R\$ 1.420,30 | mil quatrocentos e vinte reais e trinta centavos |
| 59 | 20 | UND | DRENO DE PENROSE Nº 2 | R\$ 2,10 | dois reais e dez centavos | R\$ 42,00 | quarenta e dois reais |
| 60 | 20 | UND | DRENO DE PENROSE Nº 3 | R\$ 3,15 | três reais e quinze centavos | R\$ 63,00 | sessenta e três reais |
| 61 | 20 | UND | DRENO DE PENROSE Nº 4 | R\$ 4,94 | quatro reais e noventa e quatro centavos | R\$ 98,80 | noventa e oito reais e oitenta centavos |
| 62 | 20 | UND | DRENO KERR (T) Nº 10 | R\$ 20,50 | vinte reais e cinquenta centavos | R\$ 410,00 | quatrocentos e dez reais |
| 63 | 20 | UND | DRENO KERR (T) Nº 16 | R\$ 20,50 | vinte reais e cinquenta centavos | R\$ 410,00 | quatrocentos e dez reais |
| 64 | 10 | UND | DRENO PARA SUÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 3,2MM RESERVATÓRIO 400 ML | R\$ 41,35 | quarenta e um reais e trinta e cinco centavos | R\$ 413,50 | quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos |
| 65 | 10 | UND | DRENO PARA SUÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 4,8MM RESERVATÓRIO 400 ML | R\$ 41,35 | quarenta e um reais e trinta e cinco centavos | R\$ 413,50 | quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos |
| 66 | 10 | UND | DRENO PARA SUÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 6,4MM RESERVATÓRIO 400 ML | R\$ 48,01 | quarenta e oito reais e um centavo | R\$ 480,10 | quatrocentos e oitenta reais e dez centavos |
| 67 | 80 | UND | ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA ECG. PCT/20UND. | R\$ 0,61 | sessenta e um centavos de real | R\$ 48,80 | quarenta e oito reais e oitenta centavos |
| 68 | 60 | PCT | ELETRODOS P/MONITORIZAÇÃO CÁRDICA "ECG" 2223 BR 3M C / 50 UNDS | R\$ 30,08 | trinta reais e oito centavos | R\$ 1.804,80 | mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos |
| 69 | 400 | UND | EQUIPO MACRO GOTAS COM BURETA, CAPACIDADE 100ML COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M. | R\$ 6,30 | seis reais e trinta centavos | R\$ 2.520,00 | dois mil, quinhentos e vinte reais |
| 70 | 70 | CX | EQUIPO MACRO GOTAS, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M. CX /200UND. | R\$ 373,80 | trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos | R\$ 26.166,00 | vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais |
| 71 | 100 | UND | EQUIPO MICRO GOTAS, COM BURETA COM CAPACIDADE DE 200ML, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M. | R\$ 2,50 | dois reais e cinquenta centavos | R\$ 250,00 | duzentos e cinquenta reais |
| 72 | 5 | CX | EQUIPO MICRO GOTAS, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M. CX /200UND. | R\$ 499,80 | quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos | R\$ 2.499,00 | dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais |
| 73 | 100 | UND | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO | R\$ 17,14 | dezessete reais e quatorze centavos | R\$ 1.714,00 | mil setecentos e quatorze reais |
| 74 | 25 | UND | EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO SANGUÍNEA. CX/100 UND. | R\$ 4,77 | quatro reais e setenta e sete centavos | R\$ 119,25 | cento e dezenove reais e vinte e cinco centavos |
| 75 | 20.000 | UND | SCALP N.º 21 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. | R\$ 0,36 | trinta e seis centavos de real | R\$ 7.200,00 | sete mil e duzentos reais |
| 76 | 30.000 | UND | ESCALP N.º 23 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. | R\$ 0,49 | quarenta e nove centavos de real | R\$ 14.700,00 | quatorze mil e setecentos reais |
| 77 | 25.000 | UND | ESCALP N.º 25 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. | R\$ 0,36 | trinta e seis centavos de real | R\$ 9.000,00 | nove mil reais |
| 78 | 120 | UND | ESCOVA DEGERMAÇÃO C/SOLUÇÃO CX C/ 48UNIDADES | R\$ 151,20 | cento e cinquenta e um reais e vinte centavos | R\$ 18.144,00 | dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais |
| 79 | 1.500 | RL | ESPARADRAPO 10 CM X 4,5CM. | R\$ 10,69 | dez reais e sessenta e nove centavos | R\$ 16.035,00 | dezesseis mil e trinta e cinco reais |
| 80 | 50 | UND | ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALÉRGICA | R\$ 10,15 | dez reais e quinze centavos | R\$ 507,50 | quinhentos e sete reais e cinquenta centavos |
| 81 | 20 | CX | FIO CIRÚRGICO VYCRIL 3,0 C/ AGULHA CX/24UND. | R\$ 333,90 | trezentos e trinta e três reais e noventa centavos | R\$ 6.678,00 | seis mil, seiscentos e setenta e oito reais |
| 82 | 70 | CX | FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0, ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3 CM. CX/24UND. | R\$ 136,42 | cento e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos | R\$ 9.549,40 | noventa mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos |
| 83 | 20 | CX | FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0, ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3 CM. CX/24UND. | R\$ 136,42 | cento e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos | R\$ 2.728,40 | dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos |

OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

UNP - R. P. S. L. C. Nº 1011 - C. E. Nº 11.555-1/000 - Avenida Miguel Pereira, 667 - Maracanã - Zona Sul - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.095-3375



OMEGA

| | | | | | | | |
|-----|-------|-------|--|--------------|--|----------------|---|
| 109 | 8.000 | PAR | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7,5 | R\$ 3,55 | três reais e cinquenta e cinco centavos | R\$ 28.400,00 | vinte e oito mil e quatrocentos reais |
| 110 | 8.000 | PAR | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8,0 | R\$ 3,55 | três reais e cinquenta e cinco centavos | R\$ 28.400,00 | vinte e oito mil e quatrocentos reais |
| 111 | 2.000 | PAR | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8,5 | R\$ 3,55 | três reais e cinquenta e cinco centavos | R\$ 7.100,00 | sete mil e oitenta reais |
| 112 | 180 | CX | LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE. CX/100UND. | R\$ 156,12 | cento e cinquenta e seis reais e doze centavos | R\$ 28.101,60 | vinte e oito mil, cento e um reais e sessenta centavos |
| 113 | 1.000 | CX | LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA. CX/100UND. | R\$ 156,12 | cento e cinquenta e seis reais e doze centavos | R\$ 156.120,00 | cento e cinquenta e seis mil, cento e vinte reais |
| 114 | 1.100 | CX | LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA. CX/100UND. | R\$ 156,12 | cento e cinquenta e seis reais e doze centavos | R\$ 171.732,00 | cento e setenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais |
| 115 | 15 | ROLO | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CMX15M (ROLO) | R\$ 9,96 | nove reais e noventa e seis centavos | R\$ 149,40 | cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos |
| 116 | 15 | ROLO | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 08CMX15M (ROLO) | R\$ 11,97 | onze reais e noventa e sete centavos | R\$ 179,55 | cento e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos |
| 117 | 15 | ROLO | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CMX15M (ROLO) | R\$ 13,07 | treze reais e sete centavos | R\$ 196,05 | cento e noventa e seis reais e cinco centavos |
| 118 | 15 | ROLO | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CMX15M (ROLO) | R\$ 15,12 | quinze reais e doze centavos | R\$ 226,80 | duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos |
| 119 | 15 | ROLO | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX15M (ROLO) | R\$ 20,12 | vinte reais e doze centavos | R\$ 301,80 | trezentos e um reais e oitenta centavos |
| 120 | 15 | ROLO | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CMX15M (ROLO) | R\$ 26,88 | vinte e seis reais e oitenta e oito centavos | R\$ 403,20 | quatrocentos e três reais e vinte centavos |
| 121 | 45 | UND | MANGUEIRA P/ASPIRAÇÃO MG -204 "SILICONE TRANSPARENTE" | R\$ 210,00 | duzentos e dez reais | R\$ 9.450,00 | noventa mil, quatrocentos e cinquenta reais |
| 122 | 3 | UND | MANTA TÉRMICA NEONATAL | R\$ 13,65 | treze reais e sessenta e cinco centavos | R\$ 40,95 | quarenta reais e noventa e cinco centavos |
| 123 | 12 | PCT | MASCARA DESCARTÁVEL N95 PCT COM 10 UNIDADE | R\$ 4,48 | quatro reais e quarenta e oito centavos | R\$ 53,76 | cinquenta e três reais e setenta e seis centavos |
| 124 | 1.300 | PCT | MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA CAMADA 40G/M2 - PCT/100UND. | R\$ 82,45 | oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos | R\$ 107.185,00 | cento e sete mil, cento e oitenta e cinco reais |
| 125 | 20 | UND | MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, P/OXIGÊNIO ADULTO | R\$ 26,59 | vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos | R\$ 531,80 | quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos |
| 126 | 20 | UND | MASCARA DE VENTURI | R\$ 39,30 | trinta e nove reais e trinta centavos | R\$ 786,00 | setecentos e oitenta e seis reais |
| 127 | 20 | UND | MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL | R\$ 13,65 | treze reais e sessenta e cinco centavos | R\$ 273,00 | duzentos e setenta e três reais |
| 128 | 20 | UND | ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO | R\$ 7,10 | sete reais e dez centavos | R\$ 142,00 | cento e quarenta e dois reais |
| 129 | 200 | UND | OXÍMETRO DE DEDO | R\$ 203,83 | duzentos e três reais e oitenta e três centavos | R\$ 40.766,00 | quarenta mil, setecentos e sessenta e seis reais |
| 130 | 2 | UND | PÁS ADESIVAS P/ "DEA" DESFIBRILADOR ETERNO AUTOMÁTICO ADULTO | R\$ 1.984,50 | mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos | R\$ 3.969,00 | três mil, novecentos e sessenta e nove reais |
| 131 | 2 | UND | PÁS ADESIVAS P/ "DEA" DESFIBRILADOR ETERNO AUTOMÁTICO INFANTIL | R\$ 1.984,50 | mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos | R\$ 3.969,00 | três mil, novecentos e sessenta e nove reais |
| 132 | 9.000 | UND | POUFX 2 VIAS UND. | R\$ 1,79 | um real e setenta e nove centavos | R\$ 16.110,00 | dezesseis mil, cento e dez reais |
| 133 | 700 | PCT | PROPÉ DESCARTÁVEL TIPO SAPATILHA TAM GPCT C/100 | R\$ 44,97 | quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos | R\$ 31.479,00 | trinta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais |
| 134 | 2 | GALÃO | REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO 5 L | R\$ 514,50 | quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos | R\$ 1.029,00 | mil e vinte e nove reais |
| 135 | 6 | UND | RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO "AMBU COMPLETO" | R\$ 249,90 | duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos | R\$ 1.499,40 | mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos |
| 136 | 6 | UND | RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL "AMBU COMPLETO" | R\$ 249,90 | duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos | R\$ 1.499,40 | mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos |
| 137 | 200 | PCT | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 100L. PCT/100UND. | R\$ 78,33 | setenta e oito reais e trinta e três centavos | R\$ 15.666,00 | quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais |

OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

END: R. DO BRASILEIRO, 47 - JARDIM SÃO JERÔNIMO

Av. Magalhães Bastos, 6697 - Maceió - Alagoas - CEP: 57060-000 - Fone: (32) 3113-0113 Fax: (32) 3113-3376



| | | | | | | | |
|-----|--------|-----|--|-----------|---|---------------|---|
| 138 | 200 | PCT | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 30 L. PCT/100UND. | R\$ 35,49 | trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos | R\$ 7.098,00 | sete mil e novecentos e oitenta e três reais |
| 139 | 200 | PCT | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L. PCT/100UND. | R\$ 52,15 | cinquenta e dois reais e quinze centavos | R\$ 10.430,00 | dez mil quatrocentos e trinta reais |
| 140 | 30.000 | UND | SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML SEM AGULHA | R\$ 0,28 | vinte e oito centavos de real | R\$ 8.400,00 | oito mil e quatrocentos reais |
| 141 | 35.000 | UND | SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA | R\$ 0,28 | vinte e oito centavos de real | R\$ 9.800,00 | nove mil e oitocentos reais |
| 142 | 75.000 | UND | SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA | R\$ 0,42 | quarenta e dois centavos de real | R\$ 31.500,00 | trinta e um mil e quinhentos reais |
| 143 | 75.000 | UND | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA | R\$ 0,74 | setenta e quatro centavos de real | R\$ 55.500,00 | cinquenta e cinco mil e quinhentos reais |
| 144 | 75.000 | UND | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA | R\$ 0,74 | setenta e quatro centavos de real | R\$ 55.500,00 | cinquenta e cinco mil e quinhentos reais |
| 145 | 150 | UND | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA Nº 04 | R\$ 0,95 | noventa e cinco centavos de real | R\$ 142,50 | cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos |
| 146 | 500 | UND | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA Nº 16 | R\$ 0,95 | noventa e cinco centavos de real | R\$ 475,00 | quatrocentos e setenta e cinco reais |
| 147 | 300 | UND | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 | R\$ 0,80 | oitenta centavos de real | R\$ 240,00 | duzentos e quarenta reais |
| 148 | 1.500 | UND | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 | R\$ 0,97 | noventa e sete centavos de real | R\$ 1.455,00 | mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais |
| 149 | 1.200 | UND | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 | R\$ 0,86 | oitenta e seis centavos de real | R\$ 1.032,00 | mil e trinta e dois reais |
| 150 | 800 | UND | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 | R\$ 0,88 | oitenta e oito centavos de real | R\$ 704,00 | setecentos e quatro reais |
| 151 | 400 | UND | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 14 | R\$ 6,07 | seis reais e sete centavos | R\$ 2.428,00 | dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais |
| 152 | 800 | UND | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 16 | R\$ 4,90 | quatro reais e noventa centavos | R\$ 3.920,00 | três mil, novecentos e vinte reais |
| 153 | 800 | UND | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 18 | R\$ 4,88 | quatro reais e oitenta e oito centavos | R\$ 3.904,00 | três mil, novecentos e quatro reais |
| 154 | 50 | UND | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS Nº 16 | R\$ 7,98 | sete reais e noventa e oito centavos | R\$ 399,00 | trezentos e noventa e nove reais |
| 155 | 200 | UND | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS Nº 18 | R\$ 6,39 | seis reais e trinta e nove centavos | R\$ 1.278,00 | mil duzentos e setenta e oito reais |
| 156 | 200 | UND | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS Nº 20 | R\$ 7,31 | sete reais e trinta e um centavos | R\$ 1.462,00 | mil quatrocentos e sessenta e dois reais |
| 157 | 100 | UND | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS Nº 22 | R\$ 7,61 | sete reais e sessenta e um centavos | R\$ 761,00 | setecentos e sessenta e um reais |
| 158 | 400 | UND | SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 06 | R\$ 1,24 | um real e vinte e quatro centavos | R\$ 496,00 | quatrocentos e noventa e seis reais |
| 159 | 1.200 | UND | SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 08 | R\$ 1,24 | um real e vinte e quatro centavos | R\$ 1.488,00 | mil quatrocentos e oitenta e oito reais |
| 160 | 600 | UND | SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 10 | R\$ 1,24 | um real e vinte e quatro centavos | R\$ 744,00 | setecentos e quarenta e quatro reais |
| 161 | 400 | UND | SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 12 | R\$ 1,38 | um real e trinta e oito centavos | R\$ 552,00 | quinhentos e cinquenta e dois reais |
| 162 | 400 | UND | SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 18 | R\$ 3,57 | três reais e cinquenta e sete centavos | R\$ 1.428,00 | mil quatrocentos e vinte e oito reais |
| 163 | 400 | UND | SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 20 | R\$ 3,87 | três reais e oitenta e sete centavos | R\$ 1.548,00 | mil quinhentos e quarenta e oito reais |
| 164 | 800 | UND | SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 08 | R\$ 1,04 | um real e quatro centavos | R\$ 832,00 | oitocentos e trinta e dois reais |
| 165 | 2.000 | UND | SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 10 | R\$ 1,02 | um real e dois centavos | R\$ 2.040,00 | dois mil e quarenta reais |
| 166 | 3.000 | UND | SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 12 | R\$ 1,04 | um real e quatro centavos | R\$ 3.120,00 | três mil, cento e vinte reais |
| 167 | 600 | UND | SONDA DE NELATON URETRAL Nº 14 | R\$ 1,18 | um real e dezoito centavos | R\$ 708,00 | setecentos e oito reais |
| 168 | 600 | UND | SONDA DE NELATON URETRAL Nº 18 | R\$ 1,37 | um real e trinta e sete centavos | R\$ 822,00 | oitocentos e vinte e dois reais |
| 169 | 5 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 3.5 | R\$ 38,85 | trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos | R\$ 194,25 | cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos |
| 170 | 5 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 4.5 | R\$ 38,85 | trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos | R\$ 194,25 | cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos |
| 171 | 5 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 5.0 | R\$ 38,85 | trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos | R\$ 194,25 | cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos |

OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 06.920.805/0001-07 - Insc. Estadual: 15.030.027-5

Avenida Miguel Bossa, 6657 - Macaé - RJ - Telefone: (22) 2421-1111 - E-mail: contato@omega.com.br



OMEGA

| | | | | | | | |
|-----|-----|-----|--|-----------|--|---------------|--|
| 172 | 5 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 6.0 | R\$ 38,85 | trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos | R\$ 194,25 | cento e noventa e quatro reais e cinco centavos |
| 173 | 5 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 7.0 | R\$ 38,85 | trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos | R\$ 194,25 | cento e noventa e quatro reais e cinco centavos |
| 174 | 8 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 7.5 | R\$ 38,85 | trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos | R\$ 310,80 | trezentos e dez reais e oitenta centavos |
| 175 | 40 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 3.0 | R\$ 8,09 | oito reais e nove centavos | R\$ 323,60 | trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos |
| 176 | 40 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 4.0 | R\$ 8,09 | oito reais e nove centavos | R\$ 323,60 | trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos |
| 177 | 60 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5.0 | R\$ 8,09 | oito reais e nove centavos | R\$ 485,40 | quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos |
| 178 | 60 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.0 | R\$ 8,09 | oito reais e nove centavos | R\$ 485,40 | quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos |
| 179 | 60 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.5 | R\$ 8,09 | oito reais e nove centavos | R\$ 485,40 | quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos |
| 180 | 120 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.0 | R\$ 8,09 | oito reais e nove centavos | R\$ 970,80 | novecentos e setenta reais e oitenta centavos |
| 181 | 150 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.5 | R\$ 8,09 | oito reais e nove centavos | R\$ 1.213,50 | mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos |
| 182 | 180 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.0 | R\$ 8,09 | oito reais e nove centavos | R\$ 1.456,20 | mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos |
| 183 | 50 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.5 | R\$ 8,09 | oito reais e nove centavos | R\$ 404,50 | quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos |
| 184 | 20 | UND | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 9.0 | R\$ 8,09 | oito reais e nove centavos | R\$ 161,80 | cento e sessenta e um reais e oitenta centavos |
| 185 | 200 | UND | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 | R\$ 1,18 | um real e dezoito centavos | R\$ 236,00 | duzentos e trinta e seis reais |
| 186 | 200 | UND | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 | R\$ 1,37 | um real e trinta e sete centavos | R\$ 274,00 | duzentos e setenta e quatro reais |
| 187 | 200 | UND | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 | R\$ 1,53 | um real e cinquenta e três centavos | R\$ 306,00 | trezentos e seis reais |
| 188 | 300 | UND | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 | R\$ 1,72 | um real e setenta e dois centavos | R\$ 516,00 | quinhentos e dezesseis reais |
| 189 | 400 | UND | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 | R\$ 3,57 | três reais e cinquenta e sete centavos | R\$ 1.428,00 | mil quatrocentos e vinte e oito reais |
| 190 | 500 | UND | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 | R\$ 3,87 | três reais e oitenta e sete centavos | R\$ 1.935,00 | mil novecentos e trinta e cinco reais |
| 191 | 200 | UND | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 | R\$ 1,24 | um real e vinte e quatro centavos | R\$ 248,00 | duzentos e quarenta e oito reais |
| 192 | 240 | UND | TERMÔMETRO CLÍNICO, MATERIAL PONTA FLEXÍVEL BORRACHA, TIPO DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTODESUGA, RESISTENTE À ÁGUA, LIVRE MERCÚRIO. | R\$ 17,83 | dezesete reais e oitenta e três centavos | R\$ 4.279,20 | quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos |
| 193 | 800 | PCT | TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO SANFONADA, GRAMATURA 30, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INODORA, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA. PCT/100 UNID. | R\$ 29,38 | vinte e nove reais e trinta e oito centavos | R\$ 23.504,00 | vinte e três mil, quinhentos e quatro reais |
| 194 | 20 | UND | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 5.0 | R\$ 6,68 | seis reais e sessenta e oito centavos | R\$ 133,60 | cento e trinta e três reais e sessenta centavos |
| 195 | 20 | UND | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 6.0 | R\$ 6,47 | seis reais e quarenta e sete centavos | R\$ 129,40 | cento e vinte e nove reais e quarenta centavos |
| 196 | 20 | UND | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 7.0 | R\$ 8,09 | oito reais e nove centavos | R\$ 161,80 | cento e sessenta e um reais e oitenta centavos |
| 197 | 20 | UND | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 8.0 | R\$ 6,22 | seis reais e vinte e dois centavos | R\$ 124,40 | cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos |
| 198 | 30 | UND | UMIDIFICADOR P/OXIGÊNIO 500ML | R\$ 20,79 | vinte reais e setenta e nove centavos | R\$ 623,70 | seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos |

OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 08.908.000/0001-47 - Fone: (41) 35.450.400 5

Av. Getúlio Vargas, 607 - Maré - Curitiba - Paraná - P.O. Box 1117 - Fone: (41) 35.450.400 5



OMEGA

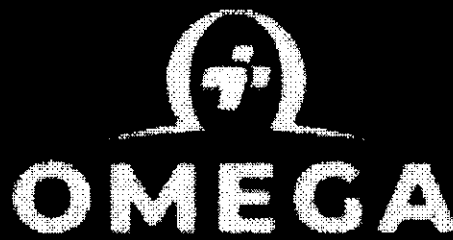
15
15

| | | | | | | | |
|-----|-----|-----|---|--------------|--|---------------|---|
| 199 | 15 | UND | VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO | R\$ 330,54 | trezentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos | R\$ 4.958,10 | quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos |
| 1 | 2 | UND | SERRA PARA CORTAR GESSO | R\$ 3.360,00 | três mil, trezentos e sessenta reais | R\$ 6.720,00 | seis mil, setecentos e vinte reais |
| 2 | 150 | UND | APARELHO DE ESPIGOMANOMETRO ADULTO - COMPLETO. | R\$ 117,94 | cento e dezessete reais e noventa e quatro centavos | R\$ 17.691,00 | dezessete mil, seiscentos e noventa e um reais |
| 3 | 2 | UND | APARELHO DE PRESSÃO COLUNA ANEROIDE | R\$ 609,00 | seiscentos e nove reais | R\$ 1.218,00 | mil duzentos e dezoito reais |
| 4 | 2 | UND | PRANCHA POLIETILENO C /CINTOS "ADULTO" | R\$ 882,00 | oitocentos e oitenta e dois reais | R\$ 1.764,00 | mil setecentos e sessenta e quatro reais |
| 5 | 2 | UND | PRANCHA POLIETILENO C /CINTOS "INFANTIL" | R\$ 869,40 | oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos | R\$ 1.738,80 | mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos |
| 6 | 2 | UND | TESOURA PARA CORTAR GESSO | R\$ 52,50 | cinquenta e dois reais e cinquenta centavos | R\$ 105,00 | cento e cinco reais |
| 7 | 2 | UND | TESOURA PONTA ROMBA PARA RESGATE | R\$ 36,33 | trinta e seis reais e trinta e três centavos | R\$ 72,66 | setenta e dois reais e sessenta e seis centavos |
| 8 | 2 | UND | TRACIONADOR DE FÊMUR ADULTO | R\$ 74,76 | setenta e quatro reais e setenta e seis centavos | R\$ 149,52 | cento e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos |
| 9 | 2 | UND | TRACIONADOR DE FÊMUR INFANTIL | R\$ 74,76 | setenta e quatro reais e setenta e seis centavos | R\$ 149,52 | cento e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos |
| 1 | 38 | CX | FILME PARA RAIOS-X 18X24 | R\$ 189,00 | cento e oitenta e nove reais | R\$ 7.182,00 | sete mil, cento e oitenta e dois reais |
| 2 | 72 | CX | FILME PARA RAIOS-X 24X30 | R\$ 306,60 | trezentos e seis reais e sessenta centavos | R\$ 22.075,20 | vinte e dois mil e setenta e cinco reais e vinte centavos |
| 3 | 72 | CX | FILME PARA RAIOS-X 30X40 | R\$ 537,02 | quinhentos e trinta e sete reais e dois centavos | R\$ 38.665,44 | trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos |
| 4 | 72 | CX | FILME PARA RAIOS-X 35X35 | R\$ 533,40 | quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos | R\$ 38.404,80 | trinta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos |
| 5 | 38 | CX | FILME PARA RAIOS-X 35X43 | R\$ 625,78 | seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos | R\$ 23.779,64 | vinte e três mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos |
| 6 | 28 | GL | FIXADOR AUTOMÁTICO RAIOS-X DE 38 LITROS. | R\$ 434,70 | quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos | R\$ 12.171,60 | doze mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos |
| 7 | 32 | GL | REVELADOR AUTOMÁTICO RAIOS-X DE 38 LITROS | R\$ 703,50 | setecentos e três reais e cinquenta centavos | R\$ 22.512,00 | vinte e dois mil, quinhentos e doze reais |
| 1 | 2 | KIT | ALFABETO DE CHUMBO LETRAS | R\$ 446,76 | quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos | R\$ 893,52 | oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos |
| 2 | 2 | UND | AVENTAL PROTEÇÃO PARA O PROFISSIONAL | R\$ 1.663,20 | mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos | R\$ 3.326,40 | três mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos |
| 3 | 2 | UND | CHASSIS/ R-X 18X24 | R\$ 602,37 | seiscentos e dois reais e trinta e sete centavos | R\$ 1.204,74 | mil duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos |
| 4 | 2 | UND | CHASSIS/ R-X 24X30 | R\$ 712,45 | setecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos | R\$ 1.424,90 | mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos |
| 5 | 2 | UND | CHASSIS/ R-X 30X40 | R\$ 1.932,17 | mil novecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos | R\$ 3.864,34 | três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos |

OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

UNIL - R. S. NO 40 VILA JOVIA - ESTAD. DE SÃO PAULO

Av. da República - 6627 - Maracanã - Tereos - CEP 01101-013 Fone: (35) 3095-5375



| | | | | | | | |
|----|---|-----|--|--------------|--|---------------|---|
| 6 | 2 | UND | CHASSISP/ R-X 35X35 | R\$ 1.932,17 | mil novecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos | R\$ 3.864,34 | três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos |
| 7 | 2 | UND | CHASSISP/ R-X 35X43 | R\$ 2.150,91 | dois mil, cento e cinquenta reais e noventa e um centavos | R\$ 4.301,82 | quatro mil, trezentos e um reais e oitenta e dois centavos |
| 8 | 2 | PÇ | ECRAN PARA RAI0-X 18X24 | R\$ 1.531,16 | mil quinhentos e trinta e um reais e dezesseis centavos | R\$ 3.062,32 | três mil e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos |
| 9 | 2 | PÇ | ECRAN PARA RAI0-X 24X30 | R\$ 2.588,38 | dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos | R\$ 5.176,76 | cinco mil, cento e setenta e seis reais e setenta e seis centavos |
| 10 | 2 | PÇ | ECRAN PARA RAI0-X 35X35 | R\$ 4.403,87 | quatro mil, quatrocentos e três reais e oitenta e sete centavos | R\$ 8.807,74 | oito mil, oitocentos e sete reais e setenta e quatro centavos |
| 11 | 2 | UND | ECRAN PARA RAI0-X 35X43 | R\$ 5.311,64 | cinco mil, trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos | R\$ 10.623,28 | dez mil, seiscentos e vinte e três reais e oito centavos |
| 12 | 2 | UND | LANTERNA DE SEGURANÇA DA CÂMARA ESCURA | R\$ 561,27 | quinhentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos | R\$ 1.122,54 | mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos |
| 13 | 2 | KIT | NUMEROS DE CHUMBO | R\$ 223,38 | duzentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos | R\$ 446,76 | quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos |

CONDIÇÕES:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS: NACIONAL / IMPORTADO

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA CONFORME ESTOQUE

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: CIF. DECLARAMOS, EXPRESSAMENTE, QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NESTA PROPOSTA, ESTÃO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETE, SEGUROS, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE INCIDAM SOBRE OS PRODUTOS A SEREM FATURADOS.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 1640-3

CONTA CORRENTE: 83031-3

MACEDO EIRELI

DADOS DO REPRESENTANTE: JOSÉ DE JESUS SANTOS BARBOSA, brasileiro, viúvo, empresário, portador da carteira de identidade Nº 148406 SSP/PI e CPF Nº 022.835.223-15, e-mail licitacao.omegahospitalar@gmail.com, Telefone (86) 3085-5975.

**JOSE DE JESUS
SANTOS
BARBOSA:0228
3522315**

Assinado de forma digital por JOSE DE JESUS SANTOS BARBOSA-02283522315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR BRSIGN, ou=Presencial, ou=36710392000120, email=JOSE DE JESUS SANTOS BARBOSA02283522315
Dados: 2021.02.17 11:09:12 -03'00'

OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 35.369.804/000147

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533

Kalline Paiva Mendes



COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: FORNECEDORES REGIONAIS

MAPA DE VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

| LOTE I-MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR | | | | | |
|--|---|------------|--------------|---------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V.UNIT | V. TOTAL |
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE C/10 UNIDADES. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 150 | R\$ 8,22 | R\$ 1.233,00 |
| 2 | ÁGUA OXIGENADALITRO DE 1000ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | LT | 200 | R\$ 5,64 | R\$ 1.128,00 |
| 3 | 250 CX AGULHA 13X4,5 CX /100 UNID. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 250 | R\$ 12,12 | R\$ 3.030,00 |
| 4 | AGULHA 20 X 5,5 CX /100 UNID. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 250 | R\$ 10,36 | R\$ 2.590,00 |
| 5 | AGULHA 25 X 7,0 CX /100 UNID. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 1.000 | R\$ 14,34 | R\$ 14.340,00 |
| 6 | AGULHA 25 X 8,0, CX /100 UNID. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 1.000 | R\$ 10,62 | R\$ 10.620,00 |
| 7 | AGULHA 40 X 12, CX /100 UNID. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 50 | R\$ 12,74 | R\$ 637,00 |



| | | | | | |
|----|--|-----|-------|-----------|---------------|
| 8 | AGULHAS P/ RAQUE 25-G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1.000 | R\$ 13,94 | R\$ 13.940,00 |
| 9 | AGULHAS P/ RAQUE 26-G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1.000 | R\$ 6,88 | R\$ 6.880,00 |
| 10 | ÁLCOOL EM GEL 4,5 L (GALÃO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | GL | 25 | R\$ 66,00 | R\$ 1.650,00 |
| 11 | ÁLCOOL ETÍLICO, 70% (70°GL), LÍQUIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | LT | 2.500 | R\$ 6,92 | R\$ 17.300,00 |
| 12 | ÁLCOOL ETÍLICO, 70% V/V, COM EMOLIENTE, GEL, FRASCO/1.000 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | LT | 40 | R\$ 7,64 | R\$ 305,60 |
| 13 | ALGODÃO HIDRÓFILO, BRANCA, ROLO 500G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 1.000 | R\$ 17,11 | R\$ 17.110,00 |
| 14 | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 10 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 100 | R\$ 12,74 | R\$ 1.274,00 |
| 15 | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 12 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. | PCT | 100 | R\$ 11,72 | R\$ 1.172,00 |



| | | | | | |
|----|---|-----|-------|-----------|---------------|
| | PCT/10UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 16 | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 15 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 100 | R\$ 11,72 | R\$ 1.172,00 |
| 17 | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 8 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PTC | 100 | R\$ 12,74 | R\$ 1.274,00 |
| 18 | ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTECTOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 500 ML. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 80 | R\$ 5,68 | R\$ 454,40 |
| 19 | ATADURA CREPE 10 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 2.000 | R\$ 7,32 | R\$ 14.640,00 |
| 20 | ATADURA CREPE 12 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. | PCT | 1.000 | R\$ 8,78 | R\$ 8.780,00 |



| | | | | | |
|----|---|-----|-------|-----------|---------------|
| | PCT/10UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 21 | ATADURA CREPE 15 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 1.000 | R\$ 10,98 | R\$ 10.980,00 |
| 22 | ATADURA CREPE 20 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 800 | R\$ 14,64 | R\$ 11.712,00 |
| 23 | ATADURA GESSADA08 CM X 3M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 800 | R\$ 0,90 | R\$ 720,00 |
| 24 | ATADURA GESSADA12 CM X 3M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1000 | R\$ 3,54 | R\$ 3.540,00 |
| 25 | ATADURA GESSADA20 CM X 3M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 800 | R\$ 5,80 | R\$ 4.640,00 |
| 26 | ATADURA GESSADA 10 CM X 3M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1000 | R\$ 2,08 | R\$ 2.080,00 |
| 27 | ATADURA GESSADA 15 CM X 3M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1000 | R\$ 3,44 | R\$ 3.440,00 |
| 28 | BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2.000 | UND | 1800 | R\$ 6,78 | R\$ 12.204,00 |



| | | | | | |
|----|---|------|-----|------------|--------------|
| | ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 29 | CABO DE BISTURI N.º 3 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 10 | R\$ 18,00 | R\$ 180,00 |
| 30 | CABO DE BISTURI N.º 4 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 10 | R\$ 20,00 | R\$ 200,00 |
| 31 | CAMISOLA DESCARTÁVEL SEM MANGA, NA COR VERDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 150 | R\$ 10,47 | R\$ 1.570,50 |
| 32 | CAMPO OPERATORIO 45X50 C/ 50 UNDS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCTS | 120 | R\$ 78,00 | R\$ 9.360,00 |
| 33 | CÂNULA DE GUEDEL ESTÉRIL TRANSPARENTE Nº 03 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 25 | R\$ 3,84 | R\$ 96,00 |
| 34 | CÂNULA DE GUEDEL ESTÉRIL TRANSPARENTE Nº 04 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 25 | R\$ 3,84 | R\$ 96,00 |
| 35 | CÂNULA NASAL ADULTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 25 | R\$ 1,34 | R\$ 33,50 |
| 36 | CÂNULA NASAL INFANTIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 25 | R\$ 1,34 | R\$ 33,50 |
| 37 | CATETERCENTRAL DUPLO LÚMEN CVC ITEM EXCLUSIVO | UND | 60 | R\$ 142,96 | R\$ 8.577,60 |



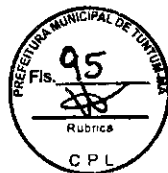
| | | | | | |
|----|---|-----|--------|----------|---------------|
| | MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 38 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 14. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 150 | R\$ 1,18 | R\$ 177,00 |
| 39 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 16. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 300 | R\$ 1,34 | R\$ 402,00 |
| 40 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 18. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 6.000 | R\$ 1,28 | R\$ 7.680,00 |
| 41 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 20. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER | UND | 12.000 | R\$ 1,28 | R\$ 15.360,00 |



| | | | | | |
|----|---|-----|--------|----------|---------------|
| | RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 42 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 22. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 12.000 | R\$ 1,20 | R\$ 14.400,00 |
| 43 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 24. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 12.000 | R\$ 1,30 | R\$ 15.600,00 |
| 44 | CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2.500 | R\$ 1,34 | R\$ 3.350,00 |
| 45 | CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 300 | R\$ 1,34 | R\$ 402,00 |
| 46 | CATETER P/OXIGÊNIO N.º 16 UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, | UND | 200 | R\$ 1,24 | R\$ 248,00 |



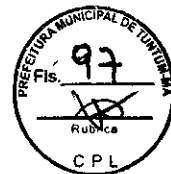
| | art. 43, I. | | | | |
|----|---|-----|-------|-----------|--------------|
| 47 | CATETER P/OXIGÊNIO N.º 8 UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 1,24 | R\$ 248,00 |
| 48 | CLAMP UMBILICAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 3.000 | R\$ 0,58 | R\$ 1.740,00 |
| 49 | COLAR CERVICAL ADULTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 5 | R\$ 51,72 | R\$ 258,60 |
| 50 | COLAR CERVICAL INFANTIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 5 | R\$ 51,72 | R\$ 258,60 |
| 51 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2,000 ML. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 800 | R\$ 6,82 | R\$ 5.456,00 |
| 52 | COLETOR MATERIAL PERFURANTE CORTANTE, 13 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 300 | R\$ 7,98 | R\$ 2.394,00 |
| 53 | COLETOR MATERIAL PERFURANTE CORTANTE, 20 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 10,08 | R\$ 2.016,00 |
| 54 | COLETOR UNIVERSAL, FRASCO PLÁSTICO, RESISTENTE COM TAMPA ROSCA COM CAPACIDADE PARA 60 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 3.600 | R\$ 0,58 | R\$ 2.088,00 |



| | | | | | |
|----|--|-------|-------|------------|---------------|
| 55 | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TECIDO TIPO TELA, 09 FIOS (7,5 X 7,5) CM. PCT/500UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCTS | 1.500 | R\$ 17,00 | R\$ 25.500,00 |
| 56 | COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MÍNIMO DE 1.450 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 100 | R\$ 60,20 | R\$ 6.020,00 |
| 57 | CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA DEGERMANTE CX/20UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 120 | R\$ 64,00 | R\$ 7.680,00 |
| 58 | DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 03 ENZIMAS 5L GALÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | GALÃO | 10 | R\$ 135,26 | R\$ 1.352,60 |
| 59 | DRENO DE PENROSE Nº 2 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 2,00 | R\$ 40,00 |
| 60 | DRENO DE PENROSE Nº 3 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 3,00 | R\$ 60,00 |
| 61 | DRENO DE PENROSE Nº 4 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 4,70 | R\$ 94,00 |
| 62 | DRENO KERR (T) Nº 10 ITEM EXCLUSIVO | UND | 20 | R\$ 19,52 | R\$ 390,40 |



| | | | | | |
|----|--|-----|-----|-----------|--------------|
| | MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 63 | DRENO KERR (T) Nº 16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 19,52 | R\$ 390,40 |
| 64 | DRENO PARA SUCÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 3,2MM RESERVATÓRIO 400 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 10 | R\$ 39,38 | R\$ 393,80 |
| 65 | DRENO PARA SUCÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 4,8MM RESERVATÓRIO 400 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 10 | R\$ 39,38 | R\$ 393,80 |
| 66 | DRENO PARA SUCÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 6,4MM RESERVATÓRIO 400 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 10 | R\$ 45,72 | R\$ 457,20 |
| 67 | ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA ECG. PCT/20UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 80 | R\$ 0,58 | R\$ 46,40 |
| 68 | ELETRODOS P/MONITORIZAÇÃO CÁRDICA "ECG"2223 BR 3M C /50 UNDS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 60 | R\$ 28,64 | R\$ 1.718,40 |
| 69 | EQUIPO MACRO GOTAS COM BURETA, CAPACIDADE 100ML COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, | UND | 400 | R\$ 6,00 | R\$ 2.400,00 |



| | | | | | |
|----|--|-----|-----|------------|---------------|
| | EXTENSÃO 1,5M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 70 | EQUIPO MACRO GOTAS, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M. CX /200UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 70 | R\$ 356,00 | R\$ 24.920,00 |
| 71 | EQUIPO MICRO GOTAS, COM BURETA COM CAPACIDADE DE 200ML, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 100 | R\$ 2,38 | R\$ 238,00 |
| 72 | EQUIPO MICRO GOTAS, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M. CX /200UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 5 | R\$ 476,00 | R\$ 2.380,00 |
| 73 | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 100 | R\$ 16,32 | R\$ 1.632,00 |
| 74 | EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA. CX/100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 25 | R\$ 4,54 | R\$ 113,50 |



| | | | | | |
|----|--|-----|--------|------------|---------------|
| 75 | SCALP N.º 21 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20.000 | R\$ 0,34 | R\$ 6.800,00 |
| 76 | ESCALP N.º 23 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 30.000 | R\$ 0,46 | R\$ 13.800,00 |
| 77 | ESCALP N.º 25 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 25.000 | R\$ 0,34 | R\$ 8.500,00 |
| 78 | ESCOVA DEGERMAÇÃO C/SOLUÇÃO CX C/ 48UNIDADES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 120 | R\$ 144,00 | R\$ 17.280,00 |
| 79 | ESPARADRAPO 10 CM X 4,5CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | RL | 1.500 | R\$ 10,18 | R\$ 15.270,00 |
| 80 | ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALÉRGICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 50 | R\$ 9,66 | R\$ 483,00 |
| 81 | FIO CIRÚRGICO VYCRIL 3,0 C/ AGULHA CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 20 | R\$ 318,00 | R\$ 6.360,00 |
| 82 | FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3 CM CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, | CX | 70 | R\$ 129,92 | R\$ 9.094,40 |



| | art. 43, I. | | | | |
|----|---|----|----|------------|--------------|
| 83 | FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0, ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3 CM. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 20 | R\$ 129,92 | R\$ 2.598,40 |
| 84 | FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 4-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3 CM. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 5 | R\$ 129,92 | R\$ 649,60 |
| 85 | FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 1ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 4 CM. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 6 | R\$ 129,92 | R\$ 779,52 |
| 86 | FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 4 CM. CX/24UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 20 | R\$ 129,92 | R\$ 2.598,40 |
| 87 | FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 4-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 1,5 CM. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 20 | R\$ 129,92 | R\$ 2.598,40 |
| 88 | FIO NYLON Nº 0 – MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM COM AGULHA DE 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 50 | R\$ 49,92 | R\$ 2.496,00 |



| | | | | | |
|----|--|------|-----|-----------|---------------|
| 89 | FIO NYLON Nº 2.0 – MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM, COM AGULHA DE 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 90 | R\$ 51,94 | R\$ 4.674,60 |
| 90 | FIO NYLON Nº 3.0 – MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM, COM AGULHA DE 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 100 | R\$ 49,92 | R\$ 4.992,00 |
| 91 | FIO NYLON Nº 4.0 – MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM, COM AGULHA DE 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 60 | R\$ 51,95 | R\$ 3.117,00 |
| 92 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 30MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | ROLO | 500 | R\$ 5,90 | R\$ 2.950,00 |
| 93 | FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 550 | R\$ 6,62 | R\$ 3.641,00 |
| 94 | FITAS P/ APARELHO DOSAGEM DE GLICOSE. CX/50UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 400 | R\$ 64,00 | R\$ 25.600,00 |



| | | | | | |
|-----|--|-------|-----|-----------|---------------|
| 95 | FORMOL (FORMALDEÍDO) ASPECTO FÍSICO LIQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO À 10, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO DE 1.000 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | LT | 20 | R\$ 16,06 | R\$ 321,20 |
| 96 | GAZES TIPO COMPRESSA 13 FIOS, 100 % ALGODÃO, 45 CM X 45 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 400 | R\$ 36,00 | R\$ 14.400,00 |
| 97 | GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRRAFIA, COMPOSIÇÃO NEUTRO, ISENTO DE CLORETO DE SÓDIO. GALÃO 5 LITROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | GALÃO | 40 | R\$ 51,78 | R\$ 2.071,20 |
| 98 | GLICOSÍMETRO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 45 | R\$ 74,00 | R\$ 3.330,00 |
| 99 | ODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10 (TEOR DE IODO 1), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | LT | 250 | R\$ 27,56 | R\$ 6.890,00 |
| 100 | JALECO DESCARTÁVEL PACOTES COM 10 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 20 | R\$ 89,54 | R\$ 1.790,80 |
| 101 | KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO: MICRO NEBULIZADOR, TIPO | UND | 30 | R\$ 10,22 | R\$ 306,60 |



| | | | | | |
|-----|--|-----|-----|-----------|--------------|
| | PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL À REDE DE 02 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 102 | KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL: MICRO NEBULIZADOR, TIPO PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL À REDE DE 02 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 30 | R\$ 10,22 | R\$ 306,60 |
| 103 | LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 22. CX/100UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 15 | R\$ 61,14 | R\$ 917,10 |
| 104 | LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 23. CX/100UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 20 | R\$ 61,14 | R\$ 1.222,80 |
| 105 | LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 24. CX/100UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 120 | R\$ 61,14 | R\$ 7.336,80 |
| 106 | LANCETA USO MÉDICO, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRI FACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVE OBEDECER A NR 32 E PORTARIA 1748 DO TEM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, | CX | 30 | R\$ 6,74 | R\$ 202,20 |



| | art. 43, I. | | | | |
|-----|---|------|-------|------------|-------------------|
| 107 | LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 50 CM, COR BRANCA, ROLO 50 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 180 | R\$ 10,82 | R\$ 1.947,60 |
| 108 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7,0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PAR | 8.000 | R\$ 3,38 | R\$ 27.040,00 |
| 109 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7,5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PAR | 8.000 | R\$ 3,38 | R\$ 27.040,00 |
| 110 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8,0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PAR | 8.000 | R\$ 3,38 | R\$ 27.040,00 |
| 111 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8,5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PAR | 2.000 | R\$ 3,38 | R\$ 6.760,00 |
| 112 | LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE. CX/100UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 180 | R\$ 148,68 | R\$ 26.762,40 |
| 113 | LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA. CX/100UND. | CX | 1.000 | R\$ 148,68 | R\$ 148.680,00 |
| 114 | LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA. CX/100UND | CX | 1.100 | R\$ 148,68 | R\$ 163.548,00 |
| 115 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CMX15M (ROLO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | ROLO | 15 | R\$ 9,48 | R\$ 142,20 |



| | | | | | |
|-----|---|------|----|------------|--------------|
| 116 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 08CMX15M (ROLO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | ROLO | 15 | R\$ 11,40 | R\$ 171,00 |
| 117 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CMX15M (ROLO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | ROLO | 15 | R\$ 12,44 | R\$ 186,60 |
| 118 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CMX15M (ROLO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | ROLO | 15 | R\$ 14,40 | R\$ 216,00 |
| 119 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX15M (ROLO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | ROLO | 15 | R\$ 19,16 | R\$ 287,40 |
| 120 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CMX15M (ROLO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | ROLO | 15 | R\$ 25,60 | R\$ 384,00 |
| 121 | MANGUEIRA P/ASPIRAÇÃO MG- 204“SILICONE TRANSPARENTE” ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 45 | R\$ 200,00 | R\$ 9.000,00 |
| 122 | MANTA TÉRMICA NEONATAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 3 | R\$ 13,00 | R\$ 39,00 |
| 123 | MASCARA DESCARTÁVELN95 PCT COM 10 UNIDADE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, | PCT | 12 | R\$ 4,26 | R\$ 51,12 |



| | | | | | |
|-----|--|-----|-------|-----------------|-------------------|
| | art. 43, I. | | | | |
| 124 | MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA CAMADA 40G/M2 - PCT/100UND | PCT | 1.300 | R\$ 78,52 | R\$ 102.076,00 |
| 125 | MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, P/OXIGÊNIO ADULTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 25,32 | R\$ 506,40 |
| 126 | MASCARA DE VENTURI ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 37,52 | R\$ 750,40 |
| 127 | MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 13,00 | R\$ 260,00 |
| 128 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 6,76 | R\$ 135,20 |
| 129 | OXÍMETRO DE DEDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 194,12 | R\$ 38.824,00 |
| 130 | PÁS ADESIVAS P/ "DEA" DEFIBRILADOR ETERNO AUTOMÁTICO ADULTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 1.890,00 | R\$ 3.780,00 |
| 131 | PÁS ADESIVAS P/ "DEA" DEFIBRILADOR ETERNO AUTOMÁTICO INFANTIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 1.229,10 | R\$ 2.458,20 |
| 132 | POLIFIX 2 VIAS UND | UND | 9.000 | R\$ 16,10 | R\$ 144.900,00 |



| | | | | | |
|-----|--|-------|--------|------------|-------------------|
| 133 | PROPÉ DESCARTÁVEL TIPO SAPATILHA TAM GPCT C/100 | PCT | 700 | R\$ 199,33 | R\$ 139.531,00 |
| 134 | REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO 5 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | GALÃO | 2 | R\$ 401,80 | R\$ 803,60 |
| 135 | RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO "AMBU COMPLETO" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 6 | R\$ 238,00 | R\$ 1.428,00 |
| 136 | RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL "AMBU COMPLETO" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 6 | R\$ 180,81 | R\$ 1.084,86 |
| 137 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 100L. PCT/100UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 200 | R\$ 74,60 | R\$ 14.920,00 |
| 138 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 30 L. PCT/100UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 200 | R\$ 33,80 | R\$ 6.760,00 |
| 139 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L. PCT/100UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 200 | R\$ 49,66 | R\$ 9.932,00 |
| 140 | SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML SEM AGULHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 30.000 | R\$ 0,26 | R\$ 7.800,00 |
| 141 | SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, | UND | 35.000 | R\$ 0,26 | R\$ 9.100,00 |



| | art. 43, I. | | | | |
|-----|--|-----|--------|----------|---------------|
| 142 | SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 75.000 | R\$ 0,40 | R\$ 30.000,00 |
| 143 | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 75.000 | R\$ 0,70 | R\$ 52.500,00 |
| 144 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 75.000 | R\$ 0,70 | R\$ 52.500,00 |
| 145 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA Nº 04 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 150 | R\$ 0,90 | R\$ 135,00 |
| 146 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA Nº 16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 500 | R\$ 0,90 | R\$ 450,00 |
| 147 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 06 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 300 | R\$ 0,76 | R\$ 228,00 |
| 148 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1.500 | R\$ 0,92 | R\$ 1.380,00 |
| 149 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1.200 | R\$ 0,82 | R\$ 984,00 |
| 150 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 800 | R\$ 0,83 | R\$ 664,00 |



| | | | | | |
|-----|--|-----|-------|----------|--------------|
| 151 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 14 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 400 | R\$ 5,78 | R\$ 2.312,00 |
| 152 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 800 | R\$ 4,66 | R\$ 3.728,00 |
| 153 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 18 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 800 | R\$ 4,64 | R\$ 3.712,00 |
| 154 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS Nº 16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 50 | R\$ 7,60 | R\$ 380,00 |
| 155 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS Nº 18 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 6,08 | R\$ 1.216,00 |
| 156 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS Nº 20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 6,96 | R\$ 1.392,00 |
| 157 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS Nº 22 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 100 | R\$ 7,24 | R\$ 724,00 |
| 158 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 06 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 400 | R\$ 1,18 | R\$ 472,00 |
| 159 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 08 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1.200 | R\$ 1,18 | R\$ 1.416,00 |



| | | | | | |
|-----|--|-----|-------|----------|--------------|
| 160 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 600 | R\$ 1,18 | R\$ 708,00 |
| 161 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 400 | R\$ 1,31 | R\$ 524,00 |
| 162 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 18 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 400 | R\$ 3,40 | R\$ 1.360,00 |
| 163 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 400 | R\$ 3,68 | R\$ 1.472,00 |
| 164 | SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 08 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 800 | R\$ 0,99 | R\$ 792,00 |
| 165 | SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2.000 | R\$ 0,97 | R\$ 1.940,00 |
| 166 | SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 3.000 | R\$ 0,99 | R\$ 2.970,00 |
| 167 | SONDA DE NELATON URETRAL Nº 14 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 600 | R\$ 1,12 | R\$ 672,00 |
| 168 | SONDA DE NELATON URETRAL Nº 18 ITEM EXCLUSIVO | UND | 600 | R\$ 1,30 | R\$ 780,00 |



| | | | | | |
|-----|--|-----|----|-----------|------------|
| | MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 169 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 3.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 5 | R\$ 37,00 | R\$ 185,00 |
| 170 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 4.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 5 | R\$ 37,00 | R\$ 185,00 |
| 171 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 5.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 5 | R\$ 37,00 | R\$ 185,00 |
| 172 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 6.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 5 | R\$ 37,00 | R\$ 185,00 |
| 173 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 7.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 5 | R\$ 37,00 | R\$ 185,00 |
| 174 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 7.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 8 | R\$ 37,00 | R\$ 296,00 |
| 175 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 3.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 40 | R\$ 7,70 | R\$ 308,00 |
| 176 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 4.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 40 | R\$ 7,70 | R\$ 308,00 |
| 177 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 60 | R\$ 7,70 | R\$ 462,00 |



| | | | | | |
|-----|--|-----|-----|----------|--------------|
| 178 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 60 | R\$ 7,70 | R\$ 462,00 |
| 179 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 60 | R\$ 7,70 | R\$ 462,00 |
| 180 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 120 | R\$ 7,70 | R\$ 924,00 |
| 181 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 150 | R\$ 7,70 | R\$ 1.155,00 |
| 182 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 180 | R\$ 7,70 | R\$ 1.386,00 |
| 183 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 50 | R\$ 7,70 | R\$ 385,00 |
| 184 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 9.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 7,70 | R\$ 154,00 |
| 185 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 1,12 | R\$ 224,00 |
| 186 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 1,30 | R\$ 260,00 |



| | | | | | |
|-----|---|-----|-----|-----------|---------------|
| 187 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 1,46 | R\$ 292,00 |
| 188 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 300 | R\$ 1,64 | R\$ 492,00 |
| 189 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 400 | R\$ 3,40 | R\$ 1.360,00 |
| 190 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 500 | R\$ 3,68 | R\$ 1.840,00 |
| 191 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 08 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 1,18 | R\$ 236,00 |
| 192 | TERMÔMETRO CLÍNICO, MATERIAL PONTA FLEXÍVEL BORRACHA, TIPO DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA, LIVRE MERCÚRIO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 240 | R\$ 16,98 | R\$ 4.075,20 |
| 193 | TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO SANFONADA, GRAMATURA 30, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INODORA, ATÓXICA E | PCT | 800 | R\$ 27,98 | R\$ 22.384,00 |



| | | | | | |
|-----|--|-----|----|------------|-------------------------|
| | ANTIALÉRGICA. PCT/100 UNID ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 194 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 5,0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 6,36 | R\$ 127,20 |
| 195 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 6,0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 6,16 | R\$ 123,20 |
| 196 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 7,0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 7,70 | R\$ 154,00 |
| 197 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 8,0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 5,92 | R\$ 118,40 |
| 198 | UMIDIFICADOR P/OXIGÊNIO 500ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 30 | R\$ 19,80 | R\$ 594,00 |
| 199 | VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 15 | R\$ 314,80 | R\$ 4.722,00 |
| | TOTAL: | | | | R\$ 1.644.654,40 |



| LOTE II - MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR | | | | | |
|---|--|-----|-------|-----------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V.UNIT | V. TOTAL |
| 1 | SERRA PARA CORTAR GESSO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 3.200,00 | R\$ 6.400,00 |
| 2 | APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - COMPLETO, ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 150 | R\$ 112,32 | R\$ 16.848,00 |
| 3 | APARELHO DE PRESSÃO COLUNA ANEROIDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 580,00 | R\$ 1.160,00 |
| 4 | PRANCHA POLIETILENO C /CINTOS "ADULTO" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 840,00 | R\$ 1.680,00 |
| 5 | PRANCHA POLIETILENO C /CINTOS "INFANTIL" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 828,00 | R\$ 1.656,00 |
| 6 | TESOURA PARA CORTAR GESSO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 50,00 | R\$ 100,00 |
| 7 | TESOURA PONTA ROMBA PARA RESGATE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 34,60 | R\$ 69,20 |
| 8 | TRACIONADOR DE FÊMUR | UND | 2 | R\$ 71,20 | R\$ 142,40 |



| | | | | | |
|---------------|---|-----|---|-----------|----------------------|
| | ADULTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 9 | TRACIONADOR DE FÊMUR INFANTIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 71,20 | R\$ 142,40 |
| TOTAL: | | | | | R\$ 28.198,00 |

| LOTE III - MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR | | | | | |
|---|---|------------|--------------|---------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V.UNIT | V. TOTAL |
| 1 | FILME PARA RAIOS-X 18X24 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 38 | R\$ 180,00 | R\$ 6.840,00 |
| 2 | FILME PARA RAIOS-X 24X30 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 72 | R\$ 292,00 | R\$ 21.024,00 |
| 3 | FILME PARA RAIOS-X 30X40 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 72 | R\$ 511,44 | R\$ 36.823,68 |
| 4 | FILME PARA RAIOS-X 35X35 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 72 | R\$ 508,00 | R\$ 36.576,00 |
| 5 | FILME PARA RAIOS - X 35X43 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 38 | R\$ 595,98 | R\$ 22.647,24 |
| 6 | FIXADOR AUTOMÁTICO RAIO - X DE 38 LITROS. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | GL | 28 | R\$ 414,00 | R\$ 11.592,00 |
| 7 | REVELADOR AUTOMÁTICO RAIOS- X DE 38 LITROS | GL | 32 | R\$ 670,00 | R\$ 21.440,00 |



| | | | | | |
|---------------|--|--|--|-----------------------|--|
| | ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| TOTAL: | | | | R\$ 156.942,92 | |

| LOTE IV - MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR | | | | | |
|--|---|------------|--------------|-----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V.UNIT | V. TOTAL |
| 1 | ALFABETO DE CHUMBO LETRAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | KIT | 2 | R\$ 425,48 | R\$ 850,96 |
| 2 | AVENTAL PROTEÇÃO PARA O PROFISSIONAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 1.584,00 | R\$ 3.168,00 |
| 3 | CHASSISP/ R-X 18X24 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 573,68 | R\$ 1.147,36 |
| 4 | CHASSISP/ R-X 24X30 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 678,52 | R\$ 1.357,04 |
| 5 | CHASSISP/ R-X 30X40 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 1.840,16 | R\$ 3.680,32 |
| 6 | CHASSISP/ R-X 35X35 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 1.840,16 | R\$ 3.680,32 |
| 7 | CHASSISP/ R-X 35X43 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 2.048,48 | R\$ 4.096,96 |
| 8 | ECRAN PARA RAIOS-X 18X24 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PÇ | 2 | R\$ 1.458,24 | R\$ 2.916,48 |



| | | | | | |
|---------------------|--|-----|---|-------------------------|---------------|
| 9 | ECRAN PARA RAI0-X 24X30 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PÇ | 2 | R\$ 2.465,12 | R\$ 4.930,24 |
| 10 | ECRAN PARA RAI0-X 35X35 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PÇ | 2 | R\$ 4.194,16 | R\$ 8.388,32 |
| 11 | ECRAN PARA RAI0-X 35X43 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 5.058,70 | R\$ 10.117,40 |
| 12 | LANTERNA DE SEGURANÇA DA CÂMARA ESCURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 534,54 | R\$ 1.069,08 |
| 13 | NUMEROS DE CHUMBO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | KIT | 2 | R\$ 212,74 | R\$ 425,48 |
| TOTAL: | | | | R\$ 45.827,96 | |
| VALOR TOTAL: | | | | R\$ 1.875.623,28 | |

Tuntum/MA, 23 de fevereiro de 2021.

Kalline Paiva Mendes
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matrícula nº 1533/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 25 de fevereiro de 2021.



Rhicardo Herlival Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamentos, Gestão e Despesas

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de material de consumo Hospitalar para a Secretária de Saúde.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de é: **R\$ 1.875.623,28** (um milhão e oitocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos). conforme classificação abaixo:

10 122 0002 2023 0000 - Manut. e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2024 0000 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10 302 0015 2028 0000 – Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC

10 302 0015 2064 0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU

3.3.90.30.00- Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 26 de fevereiro de 2021.


Andressa Cristina Pereira Melo
Contadora CRC/MA 13738/O-4



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.188.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

E-mail:



PORTARIA Nº 50/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO, inscrita no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira - Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).


Prefeito Municipal de Tuntum

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 01 de março de 2021.



Rhicardo Herlival Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamentos, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.


Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

| | |
|----|---|
| 01 | PREAMBULO |
| 02 | DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES |
| 03 | CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO |
| 04 | CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES |
| 05 | PROPOSTA DE PREÇOS |
| 06 | FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS |
| 07 | ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO |
| 08 | DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO |
| 09 | JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO |
| 10 | CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE |
| 11 | DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| 12 | DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA |
| 13 | DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL |
| 14 | DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA |
| 15 | DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA |
| 16 | DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR |
| 17 | JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS |
| 18 | DIREITO DE PETIÇÃO |
| 19 | CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS |
| 20 | ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO |
| 21 | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL |
| 22 | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| 23 | DO CONTRATO |
| 24 | DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS |
| 25 | CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL |
| 26 | OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME |
| 27 | OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE |
| 28 | ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO |
| 29 | GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS |
| 30 | CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO |
| 31 | PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO |
| 32 | MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO |
| 33 | IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS |
| 34 | DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: |
| 35 | DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS |
| 36 | ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO |
| 37 | FORO COMPETENTE |

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 046/2021

Pregão Presencial n.º 046/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço por lote.

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 24 de março de 2021, às 11h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 136/2021, torna pública para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 046/2021 para Registro de Preços, objetivando a aquisição de material de consumo Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.

1.1 -A presente licitação, cujo tipo é o de Menor preço por lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação obrigatória no dia **24 de março de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a aquisição de material de consumo Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, por meio do Pregão Presencial n.º 046/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

- 3.1.3 -Estrangeiras que não funcionem no País;**
- 3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;**
- 3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;**
- 3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;**
- 3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;**
- 3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;**
- 3.2 - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da Lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem, através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**
- 3.2.1. Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de MEI ou EPP, o processo fica aberto à todas as empresas;**
- 3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.**
- 3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.**
- 3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Na constância a vigência será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.**
- 3.4.2 - A documentação para habilitação será incluído no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.**
- 3.5 -Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (tanto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.**
- 3.5.1 - Preterivelmente a esta data, para e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas interessadas deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o Edital, sob pena de não serem aceitos.**
- 3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA



| | |
|-------------------|--|
| ENVELOPE I | PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 046/2021 Objeto: Aquisição de material de consumo Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde. |
|-------------------|--|

| | |
|---|---|
| A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA | |
| ENVELOPE II | DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 046/2021 Objeto: Aquisição de material de consumo Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde. |

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubricuem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro. Caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inabilitabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, exceto aquelas realizadas pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através do resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 - Poderá participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014, fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador desde que **devidamente justificada a vantagem.**

3.11 - A participação nesta licitação significa:

- a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Registro em nome da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – Anexo II);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva à Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formular lances, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas e lances da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que cumpre todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que cumpre as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.



4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantido o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preço deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado (em sistema) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros gramaticais ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar compreendidas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de máquinas, equipamentos, de materiais, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remuneração, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão de Pregão, se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;



5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

5.9 Os Licitantes deverão ainda apresentar junto com a proposta:

5.9.1. Registro do Produto no Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

5.9.1.1. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.9.1.2. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstos no § 6.º do artigo 12 da Lei n.º 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

5.9.2.3. A não apresentação do registro e do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.9.2.4. Em caso de registro vencido será analisado o envio da Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.

5.9.2.5. Ou documento de isenção quando for o caso. Os produtos sobre regime de vigilância sanitária que não são registrados e não cadastrados o licitante terá que apresentar o Certificado de Dispensa de Registro (original ou cópia autenticada).

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço apresentada) levará em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja por erro mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo nulo e inócuo a desistência do item;

6.1 - Os preços e descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos,



operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, conforme os incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inequívocos (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º da Lei 8666/93;

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento e a classificação serão pelo MENOR PREÇO POR LOTE;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro decidirá a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço;

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro



adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor preço por lote”, será aberto envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) envelope devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante, entregue e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço, respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;



11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 08 de julho de 2012 obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As micro e pequenas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei nº 638/2006.

14.3.4 - Todas as Empresas, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou demonstração, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

IEG = PC + ELP

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de comprometimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO QUALIFICACIONAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de certificado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado.

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital,



sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

16.8. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome do licitante.

16.8.1. Em caso da Licença Sanitária vencida, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação, protocolo de revivificação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida.

16.9. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) do Fabricante e/ou Distribuidor, emitida pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA), através de cópia legível da sua publicação no DOU ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de

classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro.

18.1 -Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, para que os licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, compareçam em ata de síntese das razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada em razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão do direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto vencedor e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação do vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou habilitação da licitante.

18.6 - Será ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A manifestação de recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará aos demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito,

exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a demonstração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no Edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os limites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item cuja oferta de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultada à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será iniciado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMAR).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

22.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

22.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

22.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.



22.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

22.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

22.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

22.8. O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação obrigando-se o Fornecedor ao Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

22.10. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

22.11. O Gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as legislações vigentes.

22.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes comprovada a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante à notificará o Fornecedor para assinatura e entrega do Contrato no prazo predeterminado.

22.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

23.1. A execução do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.



23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, sendo hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar o novo procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, são parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser realizada trimestralmente quando:

I-a variação dos preços reais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II-a cotação do objeto vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se o objeto de obra cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira no preço.

24.2. Não ocorrerem a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preços - IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por outras suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60

(sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, preservando o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, e cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Cumprir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a duração do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de licitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;



26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, penalizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos ou execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento efetuar todas as providências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, e que não poderá necessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.



28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestem desconformidade ou permitir a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais, faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais e titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos meses;

30.1 - O pagamento mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que constatada em que a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;



30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa no contraditório) nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo de execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, parte legítima, para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encampada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes

“proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observados o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. Em caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência



de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

35.6 - Será observado, ainda durante o procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório faz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de anulação do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados em cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, com número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;



36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, _____ de _____ de 2021.

Ana Izabel Fernandes e Silva
Secretária Municipal de Saúde

MINUTA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

| LOTE I-MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR | | | | | |
|--|---|------------|--------------|---------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V.UNIT | V. TOTAL |
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE C/10 UNIDADES. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 150 | R\$ 8,88 | R\$ 1.332,00 |
| 2 | ÁGUA OXIGENADA LITRO DE 1000ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | LITRO | 200 | R\$ 5,64 | R\$ 1.128,00 |
| 3 | 250 CX AGULHA 13X4,5 CX /100 UNID. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 250 | R\$ 12,12 | R\$ 3.030,00 |
| 4 | AGULHA 20 X 5,5 CX/100 UNID. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 250 | R\$ 10,36 | R\$ 2.590,00 |
| 5 | AGULHA 25 X 7,0 CX/100 UNID. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 1.000 | R\$ 14,34 | R\$ 14.340,00 |
| 6 | AGULHA 25 X 4,0, CX /100 UNID. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 1.000 | R\$ 10,62 | R\$ 10.620,00 |
| 7 | AGULHA 40 X 12, CX /100 UNID. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 50 | R\$ 12,74 | R\$ 637,00 |
| 8 | AGULHAS P/ RAQUE 25-G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1.000 | R\$ 13,94 | R\$ 13.940,00 |



| | | | | | |
|----|--|-----|-------|-----------|---------------|
| 9 | AGULHAS P/ RAQUE 26-G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1.000 | R\$ 6,88 | R\$ 6.880,00 |
| 10 | ÁLCOOL EM GEL 4,5 L (GALÃO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | GL | 25 | R\$ 66,00 | R\$ 1.650,00 |
| 11 | ÁLCOOL ETÍLICO, 70% (70°GL), LÍQUIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | LT | 2.500 | R\$ 6,92 | R\$ 17.300,00 |
| 12 | ÁLCOOL ETÍLICO, 70% V/V, COM EMOLIENTE, GEL, FRASCO/1.000 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | LT | 40 | R\$ 7,65 | R\$ 305,60 |
| 13 | ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCA, ROLO 500G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 300 | R\$ 17,11 | R\$ 17.110,00 |
| 14 | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 10 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 100 | R\$ 12,74 | R\$ 1.274,00 |
| 15 | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 12 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 100 | R\$ 11,72 | R\$ 1.172,00 |
| 16 | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 15 CM | | 100 | R\$ 11,72 | R\$ 1.172,00 |



| | | | | | |
|----|--|-----|-------|-----------|---------------|
| | X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | | | |
| 17 | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 8 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PTC | 100 | R\$ 12,74 | R\$ 1.274,00 |
| 18 | ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO, BICO RETO, LONGO ESTREITO, COM PROTETOR, TÍPO TAMPA EM ROSCA, COM 1 PAR, CAPACIDADE DE 50 ML. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 80 | R\$ 5,68 | R\$ 454,40 |
| 19 | ATADURA CREPE 12 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 2.000 | R\$ 7,32 | R\$ 14.640,00 |
| 20 | ATADURA CREPE 12 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 1.000 | R\$ 8,78 | R\$ 8.780,00 |
| 21 | ATADURA CREPE 15 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | PCT | 1.000 | R\$ 10,98 | R\$ 10.980,00 |



| | | | | | |
|----|--|-----|------|-----------|---------------|
| | ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 22 | ATADURA CREPE 20 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 800 | R\$ 14,64 | R\$ 11.712,00 |
| 23 | ATADURA GESSADA 08 CM X 3M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 800 | R\$ 0,90 | R\$ 720,00 |
| 24 | ATADURA GESSADA 12 CM X 3M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 900 | R\$ 3,94 | R\$ 3.540,00 |
| 25 | ATADURA GESSADA 20 CM X 3M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 800 | R\$ 5,80 | R\$ 4.640,00 |
| 26 | ATADURA GESSADA 10 CM X 3M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1000 | R\$ 2,08 | R\$ 2.080,00 |
| 27 | ATADURA GESSADA 15 CM X 3M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1000 | R\$ 3,44 | R\$ 3.440,00 |
| 28 | BALSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1800 | R\$ 6,78 | R\$ 12.204,00 |
| 29 | CABO DE BISTURI N.º 3 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 10 | R\$ 18,00 | R\$ 180,00 |
| 30 | CABO DE BISTURI N.º 4 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 10 | R\$ 20,00 | R\$ 200,00 |



| | | | | | |
|----|--|------|-----|------------|--------------|
| 31 | CAMISOLA DESCARTÁVEL SEM MANGA, NA COR VERDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 150 | R\$ 10,47 | R\$ 1.570,50 |
| 32 | CAMPO OPERATORIO 45X50 C/ 50 UNDS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCTS | 120 | R\$ 78,00 | R\$ 9.360,00 |
| 33 | CÂNULA DE GUEDEL ESTÉRIL TRANSPARENTE Nº 03 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 25 | R\$ 2,40 | R\$ 60,00 |
| 34 | CÂNULA DE GUEDEL ESTÉRIL TRANSPARENTE Nº 04 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 25 | R\$ 3,84 | R\$ 96,00 |
| 35 | CÂNULA NASAL ADULTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | | R\$ 1,34 | R\$ 33,50 |
| 36 | CÂNULA NASAL INFANTIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 25 | R\$ 1,34 | R\$ 33,50 |
| 37 | CATETER GERAL DUPLO LUMEN GUC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 60 | R\$ 142,96 | R\$ 8.577,60 |
| 38 | CATETER JELCO, DE TEFALON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 14. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 150 | R\$ 1,18 | R\$ 177,00 |



| | | | | | |
|----|---|-----|--------|----------|---------------|
| 39 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 16. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 300 | R\$ 1,34 | R\$ 402,00 |
| 40 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 18. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 6.000 | R\$ 1,28 | R\$ 7.680,00 |
| | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 20. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 12.000 | R\$ 1,28 | R\$ 15.360,00 |
| 42 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 22. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. | UND | 12.000 | R\$ 1,20 | R\$ 14.400,00 |



| | ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
|----|---|-----|--------|-----------|---------------|
| 43 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 24. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 12.000 | R\$ 1,30 | R\$ 15.600,00 |
| 44 | CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2.500 | R\$ 1,30 | R\$ 3.350,00 |
| 45 | CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 300 | R\$ 1,34 | R\$ 402,00 |
| 46 | CATETER P/ OXIGÊNIO N.º 16 UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 1,24 | R\$ 248,00 |
| 47 | CATETER P/ OXIGÊNIO N.º 16 UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 1,24 | R\$ 248,00 |
| 48 | CLAMP UMBILICAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 3.000 | R\$ 0,58 | R\$ 1.740,00 |
| 49 | COLAR CERVICAL ADULTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 5 | R\$ 51,72 | R\$ 258,60 |
| 50 | COLAR CERVICAL INFANTIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 5 | R\$ 51,72 | R\$ 258,60 |



| | | | | | |
|----|---|-----|-------|-----------|---------------|
| 51 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2,000 ML. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 800 | R\$ 6,82 | R\$ 5.456,00 |
| 52 | COLETOR MATERIAL PERFURANTE CORTANTE, 13 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 300 | R\$ 7,98 | R\$ 2.394,00 |
| 53 | COLETOR MATERIAL PERFURANTE CORTANTE, 20 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 10,08 | R\$ 2.016,00 |
| 54 | COLETOR UNIVERSAL, FRASCO PLÁSTICO, RESISTENTE COM TAMPA ROSCA COM CAPACIDADE PARA 60 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 600 | R\$ 0,58 | R\$ 2.088,00 |
| 55 | COMPRESSA DE GAZA HIDRÓFILA, TECIDO TIPO TEL. 09 FIOS (7,5 X 15) 100% PCT/50 UNDS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1.500 | R\$ 17,00 | R\$ 25.500,00 |
| 56 | COMPRESSA AZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO PLY, COR BRANCA, LANTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MÍNIMO DE 1.450 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 100 | R\$ 60,20 | R\$ 6.020,00 |
| 57 | CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA DEGERMANTE CX/20UND. | CX | 120 | R\$ 64,00 | R\$ 7.680,00 |



| | ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
|----|---|-------|----|------------|--------------|
| 58 | DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 03 ENZIMAS 5L GALÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | GALÃO | 10 | R\$ 135,26 | R\$ 1.352,60 |
| 59 | DRENO DE PENROSE Nº 2 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 2,00 | R\$ 40,00 |
| 60 | DRENO DE PENROSE Nº 3 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 3,00 | R\$ 60,00 |
| 61 | DRENO DE PENROSE Nº 4 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 4,50 | R\$ 90,00 |
| 62 | DRENO KERR (T) Nº 10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 19,52 | R\$ 390,40 |
| 63 | DRENO KERR (T) Nº 16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 19,52 | R\$ 390,40 |
| 64 | DRENO PARA SUCCÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 3,2MM RESERVATÓRIO 400 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 10 | R\$ 39,38 | R\$ 393,80 |
| 65 | DRENO PARA SUCCÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 4,8MM RESERVATÓRIO 400 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 10 | R\$ 39,38 | R\$ 393,80 |
| 66 | DRENO PARA SUCCÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 6,4MM RESERVATÓRIO 400 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 10 | R\$ 45,72 | R\$ 457,20 |



| | | | | | |
|----|--|-----|-----|------------|---------------|
| 67 | ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA ECG. PCT/20UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 80 | R\$ 0,58 | R\$ 46,40 |
| 68 | ELETRODOS P/MONITORIZAÇÃO CÁRDICA "ECG"2223 BR 3M C /50 UNDS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 60 | R\$ 28,64 | R\$ 1.718,40 |
| 69 | EQUIPO MACRO GOTAS COM BURETA, CAPACIDADE 100ML COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 400 | R\$ 6, | R\$ 2.400,00 |
| 70 | EQUIPO MACRO GOTAS, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, INJETOR GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M EXTENSÃO 1,5M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | 70 | R\$ 356,00 | R\$ 24.920,00 |
| 71 | EQUIPO MACRO GOTAS, COM BURETA COM CAPACIDADE DE 200ML, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 100 | R\$ 2,38 | R\$ 238,00 |
| 72 | EQUIPO MICRO GOTAS, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA | CX | 5 | R\$ 476,00 | R\$ 2.380,00 |



| | | | | | |
|----|---|-----|--------|------------|---------------|
| | FLUXO, EXTENSÃO 1,5M. CX /200UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 73 | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 100 | R\$ 16,32 | R\$ 1.632,00 |
| 74 | EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA. CX/100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 25 | R\$ 4,54 | R\$ 113,50 |
| 75 | SCALP N.º 21 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20.000 | R\$ 0,34 | R\$ 6.800,00 |
| 76 | ESCALP N.º 23 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 30.000 | R\$ 0,46 | R\$ 13.800,00 |
| 77 | ESCALP N.º 25 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 25.000 | R\$ 0,34 | R\$ 8.500,00 |
| 78 | ESCALVA DE GERMINAÇÃO C/SCALVO CX C/ 48UNIDADES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 120 | R\$ 144,00 | R\$ 17.280,00 |
| 79 | ESPARADRAPO 10 CM X 4,5CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | RL | 1.500 | R\$ 10,18 | R\$ 15.270,00 |
| 80 | ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALÉRGICA | UND | 50 | R\$ 9,66 | R\$ 483,00 |



| | ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
|----|---|----|----|------------|--------------|
| 81 | FIO CIRÚRGICO VYCRIL 3,0 C/ AGULHA CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 20 | R\$ 318,00 | R\$ 6.360,00 |
| 82 | FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3 CM CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 70 | R\$ 129,92 | R\$ 9.094,40 |
| 83 | FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0, ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3 CM. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 20 | R\$ 129,92 | R\$ 2.598,40 |
| 84 | FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 4-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3 CM. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 5 | R\$ 129,92 | R\$ 649,60 |
| | FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 4 CM. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 6 | R\$ 129,92 | R\$ 779,52 |
| 86 | FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 4 CM. CX/24UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 20 | R\$ 129,92 | R\$ 2.598,40 |
| 87 | FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 4-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 1,5 CM. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 20 | R\$ 129,92 | R\$ 2.598,40 |



| | | | | | |
|----|---|------|-----|-----------|--------------|
| 88 | FIO NYLON Nº 0 – MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM COM AGULHA DE 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 50 | R\$ 49,92 | R\$ 2.496,00 |
| 89 | FIO NYLON Nº 2.0 – MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM, COM AGULHA DE 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 90 | R\$ 51,94 | R\$ 4.674,60 |
| 90 | FIO NYLON Nº 3.0 – MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM, COM AGULHA DE 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | | R\$ 49,92 | R\$ 4.992,00 |
| 91 | FIO NYLON Nº 4.0 – MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM COM AGULHA DE 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 60 | R\$ 51,95 | R\$ 3.117,00 |
| 92 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 30MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | ROLO | 500 | R\$ 5,90 | R\$ 2.950,00 |
| 93 | FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30M | UND | 550 | R\$ 6,62 | R\$ 3.641,00 |



| | | | | | |
|----|--|-------|-----|-----------|---------------|
| | ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 94 | FITAS P/ APARELHO DOSAGEM DE GLICOSE. CX/50UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 400 | R\$ 64,00 | R\$ 25.600,00 |
| 95 | FORMOL (FORMALDEÍDO) ASPECTO FÍSICO LIQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO À 10, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO DE 1.000 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | LT | 20 | R\$ 16,06 | R\$ 321,20 |
| 96 | GAZES TIPO COMPRESSA 13 FIOS, 100 % ALGODÃO, 45 CM X 45 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 40 | R\$ 36,00 | R\$ 14.400,00 |
| 97 | GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA, COM POSIÇÃO NEUTRA ISENTO DE CLORETO DE SÓDIO. GALÃO 5 LITROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | GALAO | 40 | R\$ 51,78 | R\$ 2.071,20 |
| 98 | GELOS METRO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 45 | R\$ 74,00 | R\$ 3.330,00 |
| 99 | IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10 (TEOR DE IODO 1), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | LT | 250 | R\$ 27,56 | R\$ 6.890,00 |



| | | | | | |
|-----|--|-----|-----|-----------|--------------|
| 100 | JALECO DESCARTÁVEL PACOTES COM 10 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 20 | R\$ 89,54 | R\$ 1.790,80 |
| 101 | KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO: MICRO NEBULIZADOR, TIPO PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL À REDE DE 02 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 30 | R\$ 10,22 | R\$ 306,60 |
| 102 | KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL: MICRO NEBULIZADOR, TIPO PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL À REDE DE 02 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 30 | R\$ 10,22 | R\$ 306,60 |
| 103 | LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 22. CX/100UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 15 | R\$ 61,14 | R\$ 917,10 |
| 104 | LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 23. CX/100UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 20 | R\$ 61,14 | R\$ 1.222,80 |
| 105 | LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 24. CX/100UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 120 | R\$ 61,14 | R\$ 7.336,80 |
| 106 | LANCETA USO MÉDICO, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRI FACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, | CX | 30 | R\$ 6,74 | R\$ 202,20 |



| | | | | | |
|-----|---|------|-------|------------|----------------|
| | EMBALAGEM INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVE OBEDECER A NR 32 E PORTARIA 1748 DO TEM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 107 | LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 50 CM, COR BRANCA, ROLO 50 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 180 | R\$ 10,82 | R\$ 1.947,60 |
| 108 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7,0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PAR | 8.000 | R\$ 3,38 | R\$ 27.040,00 |
| 109 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7,5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PAR | 8.000 | R\$ 3,38 | R\$ 27.040,00 |
| 110 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8,0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PAR | 8.000 | R\$ 3,38 | R\$ 27.040,00 |
| 111 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8,5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PAR | 2.000 | R\$ 3,38 | R\$ 6.760,00 |
| 112 | LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE. CX/100UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 180 | R\$ 148,68 | R\$ 26.762,40 |
| 113 | LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA. CX/100UND. | CX | 1.000 | R\$ 148,68 | R\$ 148.680,00 |
| 114 | LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA. CX/100UND | CX | 1.100 | R\$ 148,68 | R\$ 163.548,00 |
| 115 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CMX15M (ROLO) | ROLO | 15 | R\$ 9,48 | R\$ 142,20 |



| | ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
|-----|---|------|----|------------|--------------|
| 116 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 08CMX15M (ROLO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | ROLO | 15 | R\$ 11,40 | R\$ 171,00 |
| 117 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CMX15M (ROLO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | ROLO | 15 | R\$ 12,44 | R\$ 186,60 |
| 118 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CMX15M (ROLO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | ROLO | 15 | R\$ 14,40 | R\$ 216,00 |
| 119 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX15M (ROLO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | ROLO | 15 | R\$ 19,16 | R\$ 287,40 |
| 120 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CMX15M (ROLO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | ROLO | 15 | R\$ 25,60 | R\$ 384,00 |
| 121 | MANTA TUBULAR P/AMBIENTE MG- 204" S/ALCONE "TRANSPARENTE" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 45 | R\$ 200,00 | R\$ 9.000,00 |
| 122 | MANTA TÉRMICA NEONATAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 3 | R\$ 13,00 | R\$ 39,00 |
| 123 | MASCARA DESCARTÁVELN95 PCT COM 10 UNIDADE | PCT | 12 | R\$ 4,26 | R\$ 51,12 |



| | ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
|-----|--|-----|-------|-----------------|----------------|
| 124 | MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA CAMADA 40G/M2 - PCT/100UND | PCT | 1.300 | R\$ 78,52 | R\$ 102.076,00 |
| 125 | MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, P/OXIGÊNIO ADULTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 25,32 | R\$ 506,40 |
| 126 | MASCARA DE VENTURI ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 37,50 | R\$ 750,40 |
| 127 | MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 13,00 | R\$ 260,00 |
| 128 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | | R\$ 6,76 | R\$ 135,20 |
| 129 | OXÍMETRO DE DEBIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 194,12 | R\$ 38.824,00 |
| 130 | PÁS ADESIVAS P/ "DEA" DESFIBRADOR ETERNO AUTOMÁTICO ADULTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 1.890,00 | R\$ 3.780,00 |
| 131 | PÁS ADESIVAS P/ "DEA" DESFIBRADOR ETERNO AUTOMÁTICO INFANTIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 1.229,10 | R\$ 2.458,20 |
| 132 | POLIFIX 2 VIAS UND | UND | 9.000 | R\$ 16,10 | R\$ 144.900,00 |
| 133 | PROPÉ DESCARTÁVEL TIPO SAPATILHA TAM GPCT C/100 | PCT | 700 | R\$ 199,33 | R\$ 139.531,00 |



| | | | | | |
|-----|--|-------|--------|------------|---------------|
| 134 | REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO 5 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | GALÃO | 2 | R\$ 401,80 | R\$ 803,60 |
| 135 | RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO "AMBU COMPLETO" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 6 | R\$ 238,00 | R\$ 1.428,00 |
| 136 | RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL "AMBU COMPLETO" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 6 | R\$ 14,81 | R\$ 84,86 |
| 137 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 100L. PCT/100UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 200 | R\$ 74,60 | R\$ 14.920,00 |
| 138 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 30 L. PCT/100UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 200 | R\$ 33,80 | R\$ 6.760,00 |
| 139 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L. PCT/100UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 200 | R\$ 49,66 | R\$ 9.932,00 |
| 140 | SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML SEM AGULHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 30.000 | R\$ 0,26 | R\$ 7.800,00 |
| 141 | SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 35.000 | R\$ 0,26 | R\$ 9.100,00 |
| 142 | SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 75.000 | R\$ 0,40 | R\$ 30.000,00 |



| | | | | | |
|-----|---|-----|--------|----------|---------------|
| 143 | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 75.000 | R\$ 0,70 | R\$ 52.500,00 |
| 144 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 75.000 | R\$ 0,70 | R\$ 52.500,00 |
| 145 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA Nº 04 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 150 | R\$ 0,90 | R\$ 135,00 |
| 146 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA Nº 16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 900 | R\$ 0,50 | R\$ 450,00 |
| 147 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 06 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 290 | R\$ 0,76 | R\$ 228,00 |
| 148 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1.500 | R\$ 0,92 | R\$ 1.380,00 |
| 149 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1.200 | R\$ 0,82 | R\$ 984,00 |
| 150 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 800 | R\$ 0,83 | R\$ 664,00 |
| 151 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 14 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 400 | R\$ 5,78 | R\$ 2.312,00 |
| 152 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 800 | R\$ 4,66 | R\$ 3.728,00 |



| | | | | | |
|-----|--|-----|-------|----------|--------------|
| 153 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 18 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 800 | R\$ 4,64 | R\$ 3.712,00 |
| 154 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS Nº 16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 50 | R\$ 7,60 | R\$ 380,00 |
| 155 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS Nº 18 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 6,08 | R\$ 1.216,00 |
| 156 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS Nº 20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 6,96 | R\$ 1.392,00 |
| 157 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS Nº 22 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 7,24 | R\$ 724,00 |
| 158 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 06 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 400 | R\$ 1,18 | R\$ 472,00 |
| 159 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 08 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1.200 | R\$ 1,18 | R\$ 1.416,00 |
| 160 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 600 | R\$ 1,18 | R\$ 708,00 |
| 161 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 400 | R\$ 1,31 | R\$ 524,00 |



| | | | | | |
|-----|---|-----|-------|-----------|--------------|
| 162 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 18 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 400 | R\$ 3,40 | R\$ 1.360,00 |
| 163 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 400 | R\$ 3,68 | R\$ 1.472,00 |
| 164 | SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 08 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 400 | R\$ 0,55 | R\$ 220,00 |
| 165 | SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2.000 | R\$ 0,97 | R\$ 1.940,00 |
| 166 | SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 3.000 | R\$ 0,99 | R\$ 2.970,00 |
| 167 | SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 14 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 600 | R\$ 1,12 | R\$ 672,00 |
| 168 | SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 18 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 600 | R\$ 1,30 | R\$ 780,00 |
| 169 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 3.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 5 | R\$ 37,00 | R\$ 185,00 |
| 170 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 4.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 5 | R\$ 37,00 | R\$ 185,00 |
| 171 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 5.0 | UND | 5 | R\$ 37,00 | R\$ 185,00 |



| | ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
|-----|--|-----|-----|-----------|--------------|
| 172 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 6.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 5 | R\$ 37,00 | R\$ 185,00 |
| 173 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 7.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 5 | R\$ 37,00 | R\$ 185,00 |
| 174 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 7.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 8 | R\$ 37,00 | R\$ 296,00 |
| 175 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 3.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 40 | R\$ 7,70 | R\$ 308,00 |
| 176 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 4.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | | R\$ 7,70 | R\$ 308,00 |
| 177 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 60 | R\$ 7,70 | R\$ 462,00 |
| 178 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 60 | R\$ 7,70 | R\$ 462,00 |
| 179 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 60 | R\$ 7,70 | R\$ 462,00 |
| 180 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 120 | R\$ 7,70 | R\$ 924,00 |
| 181 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.5 | UND | 150 | R\$ 7,70 | R\$ 1.155,00 |



| | | | | | |
|-----|--|-----|-----|----------|--------------|
| | ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 182 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 180 | R\$ 7,70 | R\$ 1.386,00 |
| 183 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 50 | R\$ 7,70 | R\$ 385,00 |
| 184 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 9.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 7,70 | R\$ 154,00 |
| 185 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 1,12 | R\$ 224,00 |
| 186 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 1,30 | R\$ 260,00 |
| 187 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 1,46 | R\$ 292,00 |
| 188 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 300 | R\$ 1,64 | R\$ 492,00 |
| 189 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 400 | R\$ 3,40 | R\$ 1.360,00 |
| 190 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 500 | R\$ 3,68 | R\$ 1.840,00 |



| | | | | | |
|-----|---|-----|-----|-----------|---------------|
| 191 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 1,18 | R\$ 236,00 |
| 192 | TERMÔMETRO CLÍNICO, MATERIAL PONTA FLEXÍVEL BORRACHA, TIPO DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA, LIVRE MERCÚRIO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 240 | R\$ 16,98 | R\$ 4075,20 |
| 193 | TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO SANFONADA, GRAMATURA 30, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIALÉRGICA. PC 100 UN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 800 | R\$ 27,98 | R\$ 22.384,00 |
| 194 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 5,0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 6,36 | R\$ 127,20 |
| 195 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 6,0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 6,16 | R\$ 123,20 |
| 196 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 7,0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 7,70 | R\$ 154,00 |
| 197 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 8,0 | UND | 20 | R\$ 5,92 | R\$ 118,40 |



| | | | | | |
|-----|--|-----|----|------------|--------------|
| | ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 198 | UMIDIFICADOR P/OXIGÊNIO 500ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 30 | R\$ 19,80 | R\$ 594,00 |
| 199 | VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 15 | R\$ 314,80 | R\$ 4.722,00 |
| | TOTAL: | | | | R\$ 5.316,00 |

| LOTE II MATERIAL FARMACÊUTICO DE USO HOSPITALAR | | | | | |
|--|--|-------------|--------------|---------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | V.UNIT | V. TOTAL |
| 1 | SERVO PARA CORTAR CASSO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 3.200,00 | R\$ 6.400,00 |
| 2 | APARELHO DE ENFIMETRO ADULTO - COMPLETO, ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 150 | R\$ 112,32 | R\$ 16.848,00 |
| 3 | APARELHO DE PRESSÃO COLUNA ANEROIDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 580,00 | R\$ 1.160,00 |
| 4 | PRANCHA POLIETILENO C /CINTOS "ADULTO" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 840,00 | R\$ 1.680,00 |



| | | | | | |
|---------------|--|-----|---|------------|----------------------|
| 5 | PRANCHA POLIETILENO C /CINTOS "INFANTIL" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 828,00 | R\$ 1.656,00 |
| 6 | TESOURA PARA CORTAR GESSO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 50,00 | R\$ 100,00 |
| 7 | TESOURA PONTA ROMBA PARA RESGATE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 34,60 | R\$ 69,20 |
| 8 | TRACIONADOR DE FÊMUR ADULTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 72,20 | R\$ 142,40 |
| 9 | TRACIONADOR DE FÊMUR INFANTIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 71,20 | R\$ 142,40 |
| TOTAL: | | | | | R\$ 28.198,00 |

| LOTE TIPO MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR | | | | | |
|---|--|-----|-------|------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V.UNIT | V. TOTAL |
| 1 | FILME PARA RAIOS-X 18X24 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 38 | R\$ 180,00 | R\$ 6.840,00 |
| 2 | FILME PARA RAIOS-X 24X30 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 72 | R\$ 292,00 | R\$ 21.024,00 |
| 3 | FILME PARA RAIOS-X 30X40 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 72 | R\$ 511,44 | R\$ 36.823,68 |
| 4 | FILME PARA RAIOS-X 35X35 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 72 | R\$ 508,00 | R\$ 36.576,00 |



| | | | | | |
|---------------|---|----|----|------------|----------------------|
| 5 | FILME PARA RAO - X 35X43 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 38 | R\$ 595,98 | R\$ 22.647,24 |
| 6 | FIXADOR AUTOMÁTICO RAIO - X DE 38 LITROS. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | GL | 28 | R\$ 414,00 | R\$ 11.592,00 |
| 7 | REVELADOR AUTOMÁTICO RAIOS- X DE 38 LITROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | GL | 32 | R\$ 670,00 | R\$ 21.440,00 |
| TOTAL: | | | | | R\$ 55.679,24 |

| LOTE IV - MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR | | | | | |
|---|---|-----|-------|--------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V.UNIT | V. TOTAL |
| 1 | ALFABETO DE CHUMBO LETRAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | KG | 2 | R\$ 425,48 | R\$ 850,96 |
| 2 | AVISAL PROTEÇÃO PARA O PROFISSIONAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 1.584,00 | R\$ 3.168,00 |
| 3 | CHASSIS/ R-X 24X24 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 573,68 | R\$ 1.147,36 |
| 4 | CHASSIS/ R-X 24X30 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 678,52 | R\$ 1.357,04 |
| 5 | CHASSIS/ R-X 30X40 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 1.840,16 | R\$ 3.680,32 |
| 6 | CHASSIS/ R-X 35X35 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 1.840,16 | R\$ 3.680,32 |



| | | | | | |
|---------------------|---|-----|---|-------------------------|---------------|
| 7 | CHASSISP/ R-X 35X43 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 2.048,48 | R\$ 4.096,96 |
| 8 | ECRAN PARA RAI0-X 18X24 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PÇ | 2 | R\$ 1.458,24 | R\$ 2.916,48 |
| 9 | ECRAN PARA RAI0-X 24X30 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PÇ | 2 | R\$ 2.465,12 | R\$ 4.930,24 |
| 10 | ECRAN PARA RAI0-X 35X35 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PÇ | 2 | R\$ 4.198,00 | R\$ 8.388,32 |
| 11 | ECRAN PARA RAI0-X 35X43 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 5.558,70 | R\$ 10.117,40 |
| 12 | LANTERNA DE SEGURANÇA PARA CÂMARA ESCURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 534,54 | R\$ 1.069,08 |
| 13 | NUMEROS DE CUMBO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | KIT | 2 | R\$ 212,74 | R\$ 425,48 |
| TOTAL: | | | | R\$ 45.827,96 | |
| VALOR TOTAL: | | | | R\$ 1.875.623,28 | |

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este termo tem como objetivo a Contratação de empresas especializadas para aquisição de Materiais Hospitalares, voltados a atender a todas as unidades de saúde, visando suas necessidades e demandas e garantindo a qualidade no atendimento dos pacientes, assim a ausência desses objetos podem significar interrupções no atendimento básico e até mesmo de emergência, devendo sua disponibilização estar garantida por meio de Processos Licitatórios.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO



3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do presente terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado pelo fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Garantir a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as formalidades e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, ____ de _____ de 2021.

Ana Izabel Fernandes e Silva
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021

_____, de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços discriminados para contratação de empresa para aquisição de material de consumo Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum - MA, visando atender às demandas da secretaria supramencionada objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021:

| LOTE I MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR | | | | | |
|---------------------------------------|---|------|-------|--------|----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QNT | V.UNIT | V. TOTAL |
| 1 | ABAIXADOR DE LINGUA, PACOTE C/10 UNIDADES | PCT | 150 | | |
| 2 | ÁGUA OXIGENADA LITRO DE 1000 ML | LT | 200 | | |
| 3 | 20 CX AGULHA 13X4,5 CX /100 UNID. | CX | 250 | | |
| 4 | AGULHA 20 X 5,5 CX /100 UNID. | CX | 250 | | |
| 5 | AGULHA 25 X 7,0 CX /100 UNID. | CX | 1.000 | | |
| 6 | AGULHA 25 X 8,0, CX /100 UNID. | CX | 1.000 | | |
| 7 | AGULHA 40 X 12, CX /100 UNID. | CX | 50 | | |



| | | | | | |
|----|---|-----|-------|--|--|
| 8 | AGULHAS P/ RAQUE 25-G | UND | 1.000 | | |
| 9 | AGULHAS P/ RAQUE 26-G | UND | 1.000 | | |
| 10 | ÁLCOOL EM GEL 4,5 L (GALÃO) | GL | 25 | | |
| 11 | ÁLCOOL ETÍLICO, 70% (70°GL), LÍQUIDO | LT | 2.500 | | |
| 12 | ÁLCOOL ETÍLICO, 70% V/V, COM EMOLIENTE, GEL, FRASCO/1.000 ML | LT | 40 | | |
| 13 | ALGODÃO HIDRÓFILO, BRANCA, ROLO 500G | PCT | 1.000 | | |
| 14 | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 10 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND | PCT | 100 | | |
| 15 | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 12 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | PCT | 100 | | |
| 16 | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 15 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND | PCT | 100 | | |



| | | | | | |
|----|---|-----|-------|--|--|
| 17 | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 8 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND | PTC | 100 | | |
| 18 | ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 500 ML. | UND | 80 | | |
| 19 | ATADURA CREPE 10 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | PCT | 2.000 | | |
| 20 | ATADURA CREPE 12 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | PCT | 1.000 | | |
| 21 | ATADURA CREPE 15 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | PCT | 1.000 | | |
| 22 | ATADURA CREPE 20 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | PCT | 800 | | |
| 23 | ATADURA GESSADA 08 CM X 3M | UND | 800 | | |
| 24 | ATADURA GESSADA 12 CM X 3M | UND | 1000 | | |
| 25 | ATADURA GESSADA 20 CM X 3M | UND | 800 | | |



| | | | | | |
|----|--|------|------|--|--|
| 26 | ATADURA GESSADA 10 CM X 3M | UND | 1000 | | |
| 27 | ATADURA GESSADA 15 CM X 3M | UND | 1000 | | |
| 28 | BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML | UND | 1800 | | |
| 29 | CABO DE BISTURI N.º 3 | UND | 10 | | |
| 30 | CABO DE BISTURI N.º 4 | UND | 10 | | |
| 31 | CAMISOLA DESCARTÁVEL SEM MANGA, NA COR VERDE | UND | 150 | | |
| 32 | CAMPO OPERATORIO 45X50 C/ 50 UNDS | UNDS | 12 | | |
| 33 | CÂNULA DE ORELHA ESTÉRIL TRANSPARENTE N.º 3 | UND | 25 | | |
| 34 | CÂNULA DE ORELHA ESTÉRIL TRANSPARENTE N.º 4 | UND | 25 | | |
| 35 | CÂNULA NASAL ADULTO | UND | 25 | | |
| 36 | CÂNULA NASAL INFANTIL | UND | 25 | | |
| 37 | CATETERCENTRAL DUPLO LÚMEN CVC | UND | 60 | | |
| 38 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 14. EMBALAGEM | UND | 150 | | |



| | | | | | |
|----|--|-----|--------|--|--|
| | INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA | | | | |
| 39 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 16. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. | UND | 300 | | |
| 40 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 18. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. | UND | 6.000 | | |
| 41 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 20. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. | UND | 12.000 | | |
| 42 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 22. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME | UND | 12.000 | | |



| | | | | | |
|----|---|-----|--------|--|--|
| | TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. | | | | |
| 43 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 24. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. | UND | 12.000 | | |
| 44 | CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS | UND | 500 | | |
| 45 | CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL | UND | 300 | | |
| 46 | CATETER P/OXIGÊNIO N. 16 UND. | UND | 200 | | |
| 47 | CATETER P/OXIGÊNIO N. 8 UND. | UND | 200 | | |
| 48 | COMP. UNILICA | | 3.000 | | |
| | COLAR CERVICAL ADULTO | UND | 5 | | |
| 50 | COLAR CERVICAL INFANTIL | UND | 5 | | |
| 51 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2,000 ML. | UND | 800 | | |
| 52 | COLETOR MATERIAL PERFURANTE CORTANTE,13 L | UND | 300 | | |
| 53 | COLETOR MATERIAL PERFURANTE CORTANTE, 20 L | UND | 200 | | |



| | | | | | |
|----|---|-------|-------|--|--|
| | | | | | |
| 54 | COLETOR UNIVERSAL, FRASCO PLÁSTICO, RESISTENTE COM TAMPA ROSCA COM CAPACIDADE PARA 60 ML | UND | 3.600 | | |
| 55 | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TECIDO TIPO TELA, 09 FIOS (7,5 X 7,5) CM. PCT/500UND | PCTS | 1.500 | | |
| 56 | COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MÍNIMO DE 1.450 G (CONFORME NORMA DA ABNT NBR 14108) | UND | 100 | | |
| 57 | CONJUNTO DE ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA EGERMINANTE CX/200 UND. | | 120 | | |
| | ETIQUETA ENZIMÁTICA COM ENZIMAS 5L GALÃO | GALÃO | 10 | | |
| 59 | DRENO DE PENROSE Nº 2 | UND | 20 | | |
| 60 | DRENO DE PENROSE Nº 3 | UND | 20 | | |
| 61 | DRENO DE PENROSE Nº 4 | UND | 20 | | |
| 62 | DRENO KERR (T) Nº 10 | UND | 20 | | |
| 63 | DRENO KERR (T) Nº 16 | UND | 20 | | |
| 64 | DRENO PARA SUÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 3,2MM RESERVATÓRIO 400 ML | UND | 10 | | |



| | | | | | |
|----|---|-----|-----|--|--|
| | | | | | |
| 65 | DRENO PARA SUÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 4,8MM RESERVATÓRIO 400 ML | UND | 10 | | |
| 66 | DRENO PARA SUÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 6,4MM RESERVATÓRIO 400 ML | UND | 10 | | |
| 67 | ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA ECG. PCT/20UND | UND | 80 | | |
| 68 | ELETRODOS P/MONITORIZAÇÃO CÁRDICA "ECG"2223 BR 3M C /50 UNDS | PCT | 60 | | |
| 69 | EQUIPO MACRO GOTAS COM BURETA, CAPACIDADE 400ML COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M | UND | 400 | | |
| 70 | EQUIPO MACRO GOTAS, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M. C/200UND | CX | 70 | | |
| 71 | EQUIPO MICRO GOTAS, COM BURETA COM CAPACIDADE DE 200ML, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M | UND | 100 | | |



| | | | | | |
|----|--|-----|--------|--|--|
| 72 | EQUIPO MICRO GOTAS, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M. CX /200UND | CX | 5 | | |
| 73 | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO | UND | 100 | | |
| 74 | EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA. CX/100 UND | UND | 25 | | |
| 75 | SCALP N.º 21 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA | UND | 20.000 | | |
| 76 | ESCALP N.º 23 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA | UND | 10.000 | | |
| 77 | ESCALP N.º 25 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA | UND | 10.000 | | |
| 78 | ESCALVA DE FERMAÇÃO COM AGULHA 3,0 C/ QUANTIDADE | UND | 120 | | |
| 79 | ESPALDRAPO 1,5 CM X 1,5 M | RL | 1.500 | | |
| 80 | ESPALDRAPO MICROPORE HIPOALÉRGICA | UND | 50 | | |
| 81 | FIO CIRÚRGICO VYCRIL 3,0 C/ AGULHA CX/24UND | CX | 20 | | |
| 82 | FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3 CM CX/24UND | CX | 70 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



| | | | | | |
|----|--|----|-----|--|--|
| | | | | | |
| 83 | FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0, ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3 CM. CX/24UND | CX | 20 | | |
| 84 | FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 4-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3 CM. CX/24UND | CX | 5 | | |
| 85 | FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 1ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 4 CM. CX/24UND | CX | 6 | | |
| 86 | FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 4 CM. CX/24UND. | CX | 20 | | |
| 87 | FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 4-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 4 CM. CX/24UND | CX | 8 | | |
| | FIO NYLON Nº 0 – MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM COM AGULHA DE 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND | CX | 50 | | |
| 89 | FIO NYLON Nº 2.0 – MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM, COM AGULHA DE 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND | CX | 90 | | |
| 90 | FIO NYLON Nº 3.0 – MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM, COM AGULHA DE | CX | 100 | | |



| | | | | | |
|----|---|-------|-----|--|--|
| | 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND | | | | |
| 91 | FIO NYLON Nº 4.0 – MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM, COM AGULHA DE 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND | CX | 60 | | |
| 92 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 30MM | ROLO | 500 | | |
| 93 | FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30M | UND | 5 | | |
| 94 | FITAS P/ APARELHO DOSAGEM DE GLICOSE. CX/50UND | CX | 400 | | |
| 95 | FORMOL (FORMALDEÍDAS) ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM SOLUÇÃO AQUOSA. PRECIPITADO E 1.000 | | 20 | | |
| 96 | COMPRESSES TIPO COMPRESSA 2 FIBRAS 100% ALGODÃO, 45 CM X 45 CM | PCT | 400 | | |
| 97 | GELO CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA, COMPOSIÇÃO NEUTRO, ISENTO DE CLORETO DE SÓDIO. GALÃO 5 LITROS | GALÃO | 40 | | |
| 98 | GLICOSÍMETRO | UND | 45 | | |
| 99 | IDOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10 (TEOR DE IODO 1), FORMA FARMACÊUTICA | LT | 250 | | |



| | | | | | |
|-----|---|-----|-----|--|--|
| | SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000 ML | | | | |
| 100 | JALECO DESCARTÁVEL PACOTES COM 10 UNIDADES | PCT | 20 | | |
| 101 | KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO: MICRO NEBULIZADOR, TIPO PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL À REDE DE 02 | UND | 30 | | |
| 102 | KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL: MICRO NEBULIZADOR, TIPO PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL À REDE DE | UND | 30 | | |
| 103 | LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 22. CX/100 UND | | 15 | | |
| 104 | LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº CX/100 UND | CX | 20 | | |
| 105 | LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 24. CX/100 UND | CX | 120 | | |
| 106 | LANCETA USO MÉDICO, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRI FACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVE OBEDECER A NR 32 E PORTARIA 1748 DO TEM | CX | 30 | | |



| | | | | | |
|-----|--|------|-------|--|--|
| 107 | LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 50 CM, COR BRANCA, ROLO 50 M | UND | 180 | | |
| 108 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7,0 | PAR | 8.000 | | |
| 109 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7,5 | PAR | 8.000 | | |
| 110 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8,0 | PAR | 8.000 | | |
| 111 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8,5 | PAR | 8.000 | | |
| 112 | LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE. CX/100UND | CX | 180 | | |
| 113 | LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA. CX/100UND | CX | 1.000 | | |
| 114 | LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA. CX/100UND | CX | 1.100 | | |
| 115 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CMX15M (ROLO) | ROLO | 15 | | |
| 116 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 08CMX15M (ROLO) | ROLO | 15 | | |
| 117 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CMX15M (ROLO) | ROLO | 15 | | |
| 118 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CMX15M (ROLO) | ROLO | 15 | | |
| 119 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX15M (ROLO) | ROLO | 15 | | |



| | | | | | |
|-----|---|------|-------|--|--|
| 120 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CMX15M (ROLO) | ROLO | 15 | | |
| 121 | MANGUEIRA P/ASPIRAÇÃO MG-204“SILICONE TRANSPARENTE” | UND | 45 | | |
| 122 | MANTA TÉRMICA NEONATAL | UND | 3 | | |
| 123 | MASCARA DESCARTÁVELN95 PCT COM 10 UNIDADE | PCT | 12 | | |
| 124 | MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA CAMADA 40G/M2 - PCT/100UND | PCT | 1.300 | | |
| 125 | MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO P/OXIGÊNIO ADULTO | UND | 2 | | |
| 126 | MASCARA DE INFANTIL | UND | 20 | | |
| 127 | MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL | UND | 20 | | |
| 128 | ÓCULO DE PROTEÇÃO EM CRÔNICO | UND | 20 | | |
| 129 | OXÍMETRO DE DEDO | UND | 200 | | |
| 130 | PÁS ADESIVAS P/“DEA” DESFIBRILADOR ETERNO AUTOMÁTICO ADULTO | UND | 2 | | |
| 131 | PÁS ADESIVAS P/“DEA” DESFIBRILADOR ETERNO AUTOMÁTICO INFANTIL | UND | 2 | | |
| 132 | POLIFIX 2 VIAS | UND | 9.000 | | |
| 133 | PROPÉ DESCARTÁVEL TIPO SAPATILHA TAM GPCT C/100 | PCT | 700 | | |



| | | | | | |
|-----|---|-------|--------|--|--|
| 134 | REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO 5 L | GALÃO | 2 | | |
| 135 | RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO "AMBU COMPLETO" | UND | 6 | | |
| 136 | RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL "AMBU COMPLETO" | UND | 6 | | |
| 137 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 100L. PCT/100UND | PCT | 200 | | |
| 138 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 30 L. PCT/100UND | PCT | 200 | | |
| 139 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L. PCT/100UND | PCT | 300 | | |
| 140 | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA | UND | 75.000 | | |
| 141 | SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA | UND | 35.000 | | |
| 142 | SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA | UND | 75.000 | | |
| 143 | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA | UND | 75.000 | | |
| 144 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA | UND | 75.000 | | |
| 145 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA Nº 04 | UND | 150 | | |
| 146 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA Nº 16 | UND | 500 | | |
| 147 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 06 | UND | 300 | | |



| | | | | | |
|-----|--|-----|-------|--|--|
| 148 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08 | UND | 1.500 | | |
| 149 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10 | UND | 1.200 | | |
| 150 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12 | UND | 800 | | |
| 151 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N° 14 | UND | 400 | | |
| 152 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N° 16 | UND | 400 | | |
| 153 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N° 18 | UND | 400 | | |
| 154 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS N° 14 | UND | 50 | | |
| 155 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS N° 16 | UND | 20 | | |
| 156 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS N° 20 | UND | 200 | | |
| 157 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS N° 22 | UND | 100 | | |
| 158 | SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA N° 6 | UND | 400 | | |
| 159 | SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA N° 08 | UND | 1.200 | | |
| 160 | SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA N° 10 | UND | 600 | | |
| 161 | SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA N° 12 | UND | 400 | | |



| | | | | | |
|-----|--|-----|-------|--|--|
| 162 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 18 | UND | 400 | | |
| 163 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 20 | UND | 400 | | |
| 164 | SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 08 | UND | 800 | | |
| 165 | SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 10 | UND | 2.000 | | |
| 166 | SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 12 | UND | 3.000 | | |
| 167 | SONDA DE NELATON URETRAL Nº 14 | UND | 600 | | |
| 168 | SONDA DE NELATON URETRAL Nº 18 | UND | 200 | | |
| 169 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 5 | UND | 5 | | |
| 170 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 4.5 | UND | 5 | | |
| 171 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 5.0 | UND | 5 | | |
| 172 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 6.0 | UND | 5 | | |
| 173 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 7.0 | UND | 5 | | |
| 174 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 7.5 | UND | 8 | | |
| 175 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 3.0 | UND | 40 | | |
| 176 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 4.0 | UND | 40 | | |



| | | | | | |
|-----|--------------------------------------|-----|-----|--|--|
| 177 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5.0 | UND | 60 | | |
| 178 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.0 | UND | 60 | | |
| 179 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.5 | UND | 60 | | |
| 180 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.0 | UND | 120 | | |
| 181 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.5 | UND | 150 | | |
| 182 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.0 | UND | 180 | | |
| 183 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.5 | UND | 50 | | |
| 184 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 9.0 | UND | 200 | | |
| 185 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14 | UND | 200 | | |
| 186 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16 | UND | 200 | | |
| 187 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18 | UND | 200 | | |
| 188 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16 | UND | 300 | | |
| 189 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18 | UND | 400 | | |
| 190 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 20 | UND | 500 | | |
| 191 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 | UND | 200 | | |



| | | | | | |
|-----|--|-----|-----|--|-----------|
| 192 | TERMÔMETRO CLÍNICO, MATERIAL PONTA FLEXÍVEL BORRACHA, TIPO DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA, LIVRE MERCÚRIO | UND | 240 | | |
| 193 | TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO SANFONADA, GRAMATURA 30, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INODORA, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA. PCT/100 UNID | PCT | 100 | | |
| 194 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 5,0 | UND | | | |
| 195 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 6,0 | UND | 20 | | |
| 196 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 7,0 | UND | 20 | | |
| 197 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 8,0 | UND | 20 | | |
| 198 | UMIDIFICADOR P/OXIGÊNIO 500ML | UND | 30 | | |
| 199 | VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO | UND | 15 | | |
| | TOTAL: | | | | RS |



| LOTE II - MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR | | | | | |
|--|---|------------|--------------|---------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V.UNIT | V. TOTAL |
| 1 | SERRA PARA CORTAR GESSO | UND | 2 | | |
| 2 | APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - COMPLETO, | UND | 150 | | |
| 3 | APARELHO DE PRESSÃO COLUNA ANEROIDE | UND | 2 | | |
| 4 | PRANCHA POLIETILENO /CINTOS "ADULTO" | UND | 2 | | |
| 5 | PRANCHA POLIETILENO /CINTOS "INFANTIL" | UND | 2 | | |
| 6 | TESOURA PARA CORTAR GESSO | UND | 2 | | |
| 7 | TESOURA PONTA ROMBA PARA RESGATE | UND | 2 | | |
| 8 | TRACIONADOR DE FÊMUR ADULTO | UND | 2 | | |
| 9 | TRACIONADOR DE FÊMUR INFANTIL | UND | 2 | | |
| TOTAL: | | | | | RS |

| LOTE III - MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR | | | | | |
|---|------------------|------------|--------------|---------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V.UNIT | V. TOTAL |



| | | | | | |
|---------------|--|----|----|--|-----------|
| 1 | FILME PARA RAI0-X 18X24 | CX | 38 | | |
| 2 | FILME PARA RAI0-X 24X30 | CX | 72 | | |
| 3 | FILME PARA RAI0-X 30X40 | CX | 72 | | |
| 4 | FILME PARA RAI0-X 35X35 | CX | 72 | | |
| 5 | FILME PARA RAI0 - X 35X43 | CX | 38 | | |
| 6 | FIXADOR AUTOMÁTICO RAIO - X DE 38 LITROS. | GL | 28 | | |
| 7 | REVELADOR AUTOMÁTICO RAIOS- X DE 38 LITROS | GL | | | |
| TOTAL: | | | | | RS |

| LOTE IV - MATERIAL PERMANENTE EM USO HOSPITALAR | | | | | |
|---|---|-----|-------|--------|----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V.UNIT | V. TOTAL |
| 1 | ALFABETO DE CHUVA BO LETRAS | | 2 | | |
| 2 | AVENA E PROTEÍNO PARA O PROFISSIONAL | UND | 2 | | |
| 3 | CHASSISP/ R-X 18X24 | UND | 2 | | |
| 4 | CHASSISP/ R-X 24X30 | UND | 2 | | |
| 5 | CHASSISP/ R-X 30X40 | UND | 2 | | |
| 6 | CHASSISP/ R-X 35X35 | UND | 2 | | |
| 7 | CHASSISP/ R-X 35X43 | UND | 2 | | |
| 8 | ECRAN PARA RAI0-X 18X24 | PC | 2 | | |



| | | | | | |
|---------------------|--|-----|---|--|----|
| 9 | ECRAN PARA RAI0-X 24X30 | PÇ | 2 | | |
| 10 | ECRAN PARA RAI0-X 35X35 | PÇ | 2 | | |
| 11 | ECRAN PARA RAI0-X 35X43 | UND | 2 | | |
| 12 | LANTERNA DE SEGURANÇA DA CÂMARA ESCURA | UND | 2 | | |
| 13 | NUMEROS DE CHUMBO | KIT | 2 | | |
| TOTAL: | | | | | RS |
| VALOR TOTAL: | | | | | RS |

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);

d) Dados Bancários (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condições de Pagamento;

F) Dados de assinatura para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 046/2021 para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n° .046/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)

MANUTIDA



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ de _____ de _____ MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, _____, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas: **Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas**, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Secretário Municipal de Administração; e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada por Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____ aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 002/2014 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 046/2021 para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolveu **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 046/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes das infrações ao procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo – Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;



Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência eventual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-----|----------------|-------------|
| | | | | |

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento e prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;



c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.



Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu contrato;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo – Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.



Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário da Administração for aprovado pela Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de créditos em Contrato, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Cabe ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:



- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proposta idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, inerte ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário do contrato, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado de União, e, no caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DE PENALIDADE – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão das dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão em seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões realizadas de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas assim que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento na Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, em que implica em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme normas de direito administrativo atinentes ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60

(sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa no contratatório, das penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsável por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do nome desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar e utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, negócios etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - Não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 1.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, ____, de ____ de ____.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO SAPIETA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESA
Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário

CPF: _____

MANUATA



ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 046/2021

Pregão Presencial n.º 046/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, sinalar a ressalva acima).



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 046/2021

Pregão Presencial n.º 046/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, em nome do Município de _____, praticar os atos necessários com vistas a participar e atuar como outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º _____, na Modalidade Pregão n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).



ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 046/2021

Pregão Presencial n.º 046/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____ por intermédio de seu representante legal _____ para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)



ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 046/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 046/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ nº 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o nº: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/03 conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O objeto deste contrato é a aquisição de material de consumo Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 e a proposta do **CONTRATADO** constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação anexa ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.
- 4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida de respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;
- 4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será seu fornecedor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA aceitará, em todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 4.10. Em caso de recusa do objeto, será firmado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas imediatamente as verificações antes referidas.
- 4.11. O aceite/aprovado do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;



5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, n°. _____ .

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requerente.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 5º da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer prazos que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Atender de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nele referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações



constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade quanto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e da seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se darão prontamente a atender;

10.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a ela impostas por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;



- 11.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 11.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 11.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 11.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 11.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a qualificação de serviço (ordem de serviço);
- 11.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em não conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 11.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 11.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 11.9** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da validade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Fica impedido o licitante contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em prejuízo das sanções previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais sanções legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2007.

- a) O licitante, após ser convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Deixar de cumprir o prazo de validade da execução de seu objeto;
- d) Não manifestar a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comprometer-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo – Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.



b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora que recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, observando-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Cabe ao contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Diretor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independentemente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Contratos e Licitações, Internas e Externas, exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar a regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o saneamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidade que evidencie ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;



15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, em que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes não recebidos e executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua ocorrência deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, gerando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Suspensão imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
Secretária Municipal de Orçamento,
Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 046/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 05 de março de 2021.



Sara Ferreira-Costa Fleury

Pregoeira

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 046/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde visando a deflagração de procedimento licitatório para aquisição de material de consumo hospitalar para a referida secretaria; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 136/2021 e 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumpramos ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos

de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao sistema de Registro de Preços são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5o O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

Assim sendo, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que revogou os Decretos nº 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/2002, e no Estado do Maranhão, através do Decreto Nº 31.553 DE 16 de março de 2016. Entretanto, o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, logo, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

Nessa linha, o Superior Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Segunda Turma, proferiu decisão no MS nº 15.647, no sentido do auto aplicabilidade do referido art. 15 e das limitações possíveis em face do § 3º, art. 15 da Lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: ARTIGO 15, LEI 8.666/93 - LIMITAÇÕES. 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras. 2. Embora autoaplicável, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto no § 3º. 3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações. 4. Legalidade do Decreto 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preço para a execução de obras. 5. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS: 15647 SP 2002/0153711-9, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 25/03/2003, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 14/04/2003 p. 206RIP vol. 19 p. 327) (Grifo nosso).

Estabelece o artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, poderão adotar a modalidade pregão. Do mesmo modo, o Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei nº 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios

básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 05 de março de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.136.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email: gabinete@tuntum.ma.gov.br



PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

| | |
|----|---|
| 01 | PREAMBULO |
| 02 | DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES |
| 03 | CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO |
| 04 | CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES |
| 05 | PROPOSTA DE PREÇOS |
| 06 | FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS |
| 07 | ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO |
| 08 | DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO |
| 09 | JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO |
| 10 | CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE |
| 11 | DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| 12 | DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA |
| 13 | DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL |
| 14 | DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA |
| 15 | DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA |
| 16 | DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR |
| 17 | JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS |
| 18 | DIREITO DE PETIÇÃO |
| 19 | CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS |
| 20 | ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO |
| 21 | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL |
| 22 | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| 23 | DO CONTRATO |
| 24 | DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS |
| 25 | CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL |
| 26 | OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME |
| 27 | OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE |
| 28 | ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO |
| 29 | GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS |
| 30 | CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO |
| 31 | PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO |
| 32 | MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO |
| 33 | IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS |
| 34 | DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: |
| 35 | DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS |
| 36 | ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO |
| 37 | FORO COMPETENTE |



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 046/2021

Pregão Presencial n.º 046/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço por lote.

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 24 de março de 2021, às 11h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 046/2021 para Registro de Preços, objetivando a aquisição de material de consumo Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.

1.1 -A presente licitação, cujo tipo é o de Menor preço por lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 24 de Março de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a aquisição de material de consumo Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, por meio do Pregão Presencial n.º 046/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.



- 3.1.3** -Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2** - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1.**Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;
- 3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5** -Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA



| | |
|-------------------|--|
| ENVELOPE I | PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 046/2021 Objeto: Aquisição de material de consumo Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde. |
|-------------------|--|

| | |
|---|---|
| A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA | |
| ENVELOPE II | DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 046/2021 Objeto: Aquisição de material de consumo Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde. |

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 - Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014, desde que devidamente justificada a vantagem.

3.11 - A participação nesta licitação significa:

- a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

5.9 Os Licitantes deverão ainda apresentar junto com a proposta:

5.9.1. Registro do Produto no Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

5.9.1.1. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.9.1.2. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6.º do artigo 12 da Lei n.º 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

5.9.2.3. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.9.2.4. Em caso de registro vencido será analisado o envio da Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.

5.9.2.5. Ou documento de isenção, quando for o caso. Os produtos sobre regime de vigilância sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, o licitante terá que apresentar o Certificado de Dispensa de Registro (original ou cópia autenticada).

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos,

operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro



adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor preço por lote”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal n°. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;



11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 -Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 -Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 -Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 -Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 -Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital,



sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

16.8. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome do licitante.

16.8.1. Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida.

16.9. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) do Fabricante e/ou Distribuidor, emitida pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA), através de cópia legível da sua publicação no DOU ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de

classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito,



exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

22.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

22.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

22.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.



- 22.5.** O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.
- 22.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 22.7.** Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 22.8.** O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).
- 22.9.** Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.
- 22.10.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.
- 22.11.** O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.
- 22.12.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante à notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.
- 22.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

- 23.1.** A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.
- 23.2.** Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 23.3.** O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.
- 23.4.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.



23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I-a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II-a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;



- d)O atraso injustificado do fornecimento;
- e)A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f)O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g)O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h)A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i)A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k)O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m)Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n)A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo- O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60

(sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

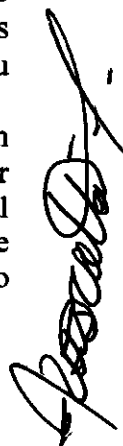
26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;





26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;



30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO -Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 -Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório)nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

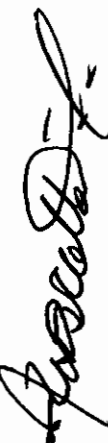
33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes



“proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência

de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 08 de março de 2021.

RHCARDDO HERLWALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde.

PLANILHA ORCAMENTÁRIA:

| LOTE I-MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR | | | | | |
|--|---|------------|--------------|---------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V.UNIT | V. TOTAL |
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE C/10 UNIDADES. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 150 | R\$ 8,22 | R\$ 1.233,00 |
| 2 | ÁGUA OXIGENADALITRO DE 1000ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | LT | 200 | R\$ 5,64 | R\$ 1.128,00 |
| 3 | 250 CX AGULHA 13X4,5 CX /100 UNID. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 250 | R\$ 12,12 | R\$ 3.030,00 |
| 4 | AGULHA 20 X 5,5 CX /100 UNID. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 250 | R\$ 10,36 | R\$ 2.590,00 |
| 5 | AGULHA 25 X 7,0 CX /100 UNID. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 1.000 | R\$ 14,34 | R\$ 14.340,00 |
| 6 | AGULHA 25 X 8,0, CX /100 UNID. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 1.000 | R\$ 10,62 | R\$ 10.620,00 |
| 7 | AGULHA 40 X 12, CX /100 UNID. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 50 | R\$ 12,74 | R\$ 637,00 |
| 8 | AGULHAS P/ RAQUE 25-G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1.000 | R\$ 13,94 | R\$ 13.940,00 |





| | | | | | |
|----|---|-----|-------|-----------|---------------|
| 9 | AGULHAS P/ RAQUE 26-G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1.000 | R\$ 6,88 | R\$ 6.880,00 |
| 10 | ÁLCOOL EM GEL 4,5 L (GALÃO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | GL | 25 | R\$ 66,00 | R\$ 1.650,00 |
| 11 | ÁLCOOL ETÍLICO, 70% (70°GL), LÍQUIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | LT | 2.500 | R\$ 6,92 | R\$ 17.300,00 |
| 12 | ÁLCOOL ETÍLICO, 70% V/V, COM EMOLIENTE, GEL, FRASCO/1.000 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | LT | 40 | R\$ 7,64 | R\$ 305,60 |
| 13 | ALGODÃO HIDRÓFILO, BRANCA, ROLO 500G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 1.000 | R\$ 17,11 | R\$ 17.110,00 |
| 14 | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 10 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 100 | R\$ 12,74 | R\$ 1.274,00 |
| 15 | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 12 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 100 | R\$ 11,72 | R\$ 1.172,00 |
| 16 | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 15 CM | | 100 | R\$ 11,72 | R\$ 1.172,00 |



| | | | | | |
|----|--|-----|-------|-----------|---------------|
| | X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | | | |
| 17 | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 8 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PTC | 100 | R\$ 12,74 | R\$ 1.274,00 |
| 18 | ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 500 ML. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 80 | R\$ 5,68 | R\$ 454,40 |
| 19 | ATADURA CREPE 10 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 2.000 | R\$ 7,32 | R\$ 14.640,00 |
| 20 | ATADURA CREPE 12 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 1.000 | R\$ 8,78 | R\$ 8.780,00 |
| 21 | ATADURA CREPE 15 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | PCT | 1.000 | R\$ 10,98 | R\$ 10.980,00 |



| | | | | | |
|----|--|-----|------|-----------|---------------|
| | ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 22 | ATADURA CREPE 20 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 800 | R\$ 14,64 | R\$ 11.712,00 |
| 23 | ATADURA GESSADA 08 CM X 3M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 800 | R\$ 0,90 | R\$ 720,00 |
| 24 | ATADURA GESSADA 12 CM X 3M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1000 | R\$ 3,54 | R\$ 3.540,00 |
| 25 | ATADURA GESSADA 20 CM X 3M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 800 | R\$ 5,80 | R\$ 4.640,00 |
| 26 | ATADURA GESSADA 10 CM X 3M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1000 | R\$ 2,08 | R\$ 2.080,00 |
| 27 | ATADURA GESSADA 15 CM X 3M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1000 | R\$ 3,44 | R\$ 3.440,00 |
| 28 | BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1800 | R\$ 6,78 | R\$ 12.204,00 |
| 29 | CABO DE BISTURI N.º 3 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 10 | R\$ 18,00 | R\$ 180,00 |
| 30 | CABO DE BISTURI N.º 4 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 10 | R\$ 20,00 | R\$ 200,00 |



| | | | | | |
|----|---|------|-----|------------|--------------|
| 31 | CAMISOLA DESCARTÁVEL SEM MANGA, NA COR VERDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 150 | R\$ 10,47 | R\$ 1.570,50 |
| 32 | CAMPO OPERATORIO 45X50 C/ 50 UNDS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCTS | 120 | R\$ 78,00 | R\$ 9.360,00 |
| 33 | CÂNULA DE GUEDEL ESTÉRIL TRANSPARENTE N° 03 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 25 | R\$ 3,84 | R\$ 96,00 |
| 34 | CÂNULA DE GUEDEL ESTÉRIL TRANSPARENTE N° 04 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 25 | R\$ 3,84 | R\$ 96,00 |
| 35 | CÂNULA NASAL ADULTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 25 | R\$ 1,34 | R\$ 33,50 |
| 36 | CÂNULA NASAL INFANTIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 25 | R\$ 1,34 | R\$ 33,50 |
| 37 | CATETERCENTRAL DUPLO LÚMEN CVC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 60 | R\$ 142,96 | R\$ 8.577,60 |
| 38 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 14. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 150 | R\$ 1,18 | R\$ 177,00 |

Assinatura



| | | | | | |
|----|---|-----|--------|----------|---------------|
| 39 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 16. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 300 | R\$ 1,34 | R\$ 402,00 |
| 40 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 18. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 6.000 | R\$ 1,28 | R\$ 7.680,00 |
| 41 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 20. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 12.000 | R\$ 1,28 | R\$ 15.360,00 |
| 42 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 22. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. | UND | 12.000 | R\$ 1,20 | R\$ 14.400,00 |



| | ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
|----|---|-----|--------|-----------|---------------|
| 43 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 24. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 12.000 | R\$ 1,30 | R\$ 15.600,00 |
| 44 | CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2.500 | R\$ 1,34 | R\$ 3.350,00 |
| 45 | CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 300 | R\$ 1,34 | R\$ 402,00 |
| 46 | CATETER P/OXIGÊNIO N.º 16 UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 1,24 | R\$ 248,00 |
| 47 | CATETER P/OXIGÊNIO N.º 8 UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 1,24 | R\$ 248,00 |
| 48 | CLAMP UMBILICAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 3.000 | R\$ 0,58 | R\$ 1.740,00 |
| 49 | COLAR CERVICAL ADULTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 5 | R\$ 51,72 | R\$ 258,60 |
| 50 | COLAR CERVICAL INFANTIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 5 | R\$ 51,72 | R\$ 258,60 |



| | | | | | |
|----|---|------|-------|-----------|---------------|
| 51 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2,000 ML. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 800 | R\$ 6,82 | R\$ 5.456,00 |
| 52 | COLETOR MATERIAL PERFURANTE CORTANTE, 13 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 300 | R\$ 7,98 | R\$ 2.394,00 |
| 53 | COLETOR MATERIAL PERFURANTE CORTANTE, 20 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 10,08 | R\$ 2.016,00 |
| 54 | COLETOR UNIVERSAL, FRASCO PLÁSTICO, RESISTENTE COM TAMPA ROSCA COM CAPACIDADE PARA 60 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 3.600 | R\$ 0,58 | R\$ 2.088,00 |
| 55 | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TECIDO TIPO TELA, 09 FIOS (7,5 X 7,5) CM. PCT/500UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCTS | 1.500 | R\$ 17,00 | R\$ 25.500,00 |
| 56 | COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MÍNIMO DE 1.450 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 100 | R\$ 60,20 | R\$ 6.020,00 |
| 57 | CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA DEGERMANTE CX/20UND. | CX | 120 | R\$ 64,00 | R\$ 7.680,00 |

Assinado



| | ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
|----|--|-------|----|------------|--------------|
| 58 | DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 03 ENZIMAS 5L GALÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | GALÃO | 10 | R\$ 135,26 | R\$ 1.352,60 |
| 59 | DRENO DE PENROSE Nº 2 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 2,00 | R\$ 40,00 |
| 60 | DRENO DE PENROSE Nº 3 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 3,00 | R\$ 60,00 |
| 61 | DRENO DE PENROSE Nº 4 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 4,70 | R\$ 94,00 |
| 62 | DRENO KERR (T) Nº 10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 19,52 | R\$ 390,40 |
| 63 | DRENO KERR (T) Nº 16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 19,52 | R\$ 390,40 |
| 64 | DRENO PARA SUCÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 3,2MM RESERVATÓRIO 400 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 10 | R\$ 39,38 | R\$ 393,80 |
| 65 | DRENO PARA SUCÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 4,8MM RESERVATÓRIO 400 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 10 | R\$ 39,38 | R\$ 393,80 |
| 66 | DRENO PARA SUCÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 6,4MM RESERVATÓRIO 400 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 10 | R\$ 45,72 | R\$ 457,20 |

Assinado



| | | | | | |
|----|--|-----|-----|------------|---------------|
| 67 | ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA ECG. PCT/20UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 80 | R\$ 0,58 | R\$ 46,40 |
| 68 | ELETRODOS P/MONITORIZAÇÃO CÁRDICA "ECG"2223 BR 3M C /50 UNDS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 60 | R\$ 28,64 | R\$ 1.718,40 |
| 69 | EQUIPO MACRO GOTAS COM BURETA, CAPACIDADE 100ML COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 400 | R\$ 6,00 | R\$ 2.400,00 |
| 70 | EQUIPO MACRO GOTAS, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M. CX /200UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 70 | R\$ 356,00 | R\$ 24.920,00 |
| 71 | EQUIPO MICRO GOTAS, COM BURETA COM CAPACIDADE DE 200ML, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 100 | R\$ 2,38 | R\$ 238,00 |
| 72 | EQUIPO MICRO GOTAS, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA | CX | 5 | R\$ 476,00 | R\$ 2.380,00 |



| | | | | | |
|----|--|-----|--------|------------|---------------|
| | FLUXO, EXTENSÃO 1,5M. CX /200UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 73 | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 100 | R\$ 16,32 | R\$ 1.632,00 |
| 74 | EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA. CX/100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 25 | R\$ 4,54 | R\$ 113,50 |
| 75 | SCALP N.º 21 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20.000 | R\$ 0,34 | R\$ 6.800,00 |
| 76 | ESCALP N.º 23 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 30.000 | R\$ 0,46 | R\$ 13.800,00 |
| 77 | ESCALP N.º 25 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 25.000 | R\$ 0,34 | R\$ 8.500,00 |
| 78 | ESCOVA DEGERMAÇÃO C/SOLUÇÃO CX C/ 48UNIDADES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 120 | R\$ 144,00 | R\$ 17.280,00 |
| 79 | ESPARADRAPO 10 CM X 4,5CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | RL | 1.500 | R\$ 10,18 | R\$ 15.270,00 |
| 80 | ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALÉRGICA | UND | 50 | R\$ 9,66 | R\$ 483,00 |



| | ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
|----|---|----|----|------------|--------------|
| 81 | FIO CIRÚRGICO VYCRIL 3,0 C/ AGULHA CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 20 | R\$ 318,00 | R\$ 6.360,00 |
| 82 | FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3 CM CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 70 | R\$ 129,92 | R\$ 9.094,40 |
| 83 | FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0, ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3 CM. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 20 | R\$ 129,92 | R\$ 2.598,40 |
| 84 | FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 4-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3 CM. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 5 | R\$ 129,92 | R\$ 649,60 |
| 85 | FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 1ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 4 CM. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 6 | R\$ 129,92 | R\$ 779,52 |
| 86 | FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 4 CM. CX/24UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 20 | R\$ 129,92 | R\$ 2.598,40 |
| 87 | FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 4-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 1,5 CM. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 20 | R\$ 129,92 | R\$ 2.598,40 |



| | | | | | |
|----|--|------|-----|-----------|--------------|
| 88 | FIO NYLON Nº 0 – MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM COM AGULHA DE 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 50 | R\$ 49,92 | R\$ 2.496,00 |
| 89 | FIO NYLON Nº 2.0 – MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM, COM AGULHA DE 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 90 | R\$ 51,94 | R\$ 4.674,60 |
| 90 | FIO NYLON Nº 3.0 – MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM, COM AGULHA DE 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 100 | R\$ 49,92 | R\$ 4.992,00 |
| 91 | FIO NYLON Nº 4.0 – MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM, COM AGULHA DE 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 60 | R\$ 51,95 | R\$ 3.117,00 |
| 92 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 30MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | ROLO | 500 | R\$ 5,90 | R\$ 2.950,00 |
| 93 | FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30M | UND | 550 | R\$ 6,62 | R\$ 3.641,00 |



| | | | | | |
|----|--|-------|-----|-----------|---------------|
| | ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 94 | FITAS P/ APARELHO DOSAGEM DE GLICOSE. CX/50UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 400 | R\$ 64,00 | R\$ 25.600,00 |
| 95 | FORMOL (FORMALDEÍDO) ASPECTO FÍSICO LIQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO À 10, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO DE 1.000 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | LT | 20 | R\$ 16,06 | R\$ 321,20 |
| 96 | GAZES TIPO COMPRESSA 13 FIOS, 100 % ALGODÃO, 45 CM X 45 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 400 | R\$ 36,00 | R\$ 14.400,00 |
| 97 | GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRRAFIA, COMPOSIÇÃO NEUTRO, ISENTO DE CLORETO DE SÓDIO. GALÃO 5 LITROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | GALÃO | 40 | R\$ 51,78 | R\$ 2.071,20 |
| 98 | GLICOSÍMETRO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 45 | R\$ 74,00 | R\$ 3.330,00 |
| 99 | IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10 (TEOR DE IODO 1), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | LT | 250 | R\$ 27,56 | R\$ 6.890,00 |

Assessoria



| | | | | | |
|-----|---|-----|-----|-----------|--------------|
| 100 | JALECO DESCARTÁVEL PACOTES COM 10 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 20 | R\$ 89,54 | R\$ 1.790,80 |
| 101 | KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO: MICRO NEBULIZADOR, TIPO PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL À REDE DE 02 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 30 | R\$ 10,22 | R\$ 306,60 |
| 102 | KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL: MICRO NEBULIZADOR, TIPO PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL À REDE DE 02 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 30 | R\$ 10,22 | R\$ 306,60 |
| 103 | LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 22. CX/100UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 15 | R\$ 61,14 | R\$ 917,10 |
| 104 | LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 23. CX/100UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 20 | R\$ 61,14 | R\$ 1.222,80 |
| 105 | LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 24. CX/100UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 120 | R\$ 61,14 | R\$ 7.336,80 |
| 106 | LANCETA USO MÉDICO, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRI FACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, | CX | 30 | R\$ 6,74 | R\$ 202,20 |



| | | | | | |
|-----|---|------|-------|------------|----------------|
| | EMBALAGEM INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVE OBEDECER A NR 32 E PORTARIA 1748 DO TEM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 107 | LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 50 CM, COR BRANCA, ROLO 50 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 180 | R\$ 10,82 | R\$ 1.947,60 |
| 108 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7,0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PAR | 8.000 | R\$ 3,38 | R\$ 27.040,00 |
| 109 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7,5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PAR | 8.000 | R\$ 3,38 | R\$ 27.040,00 |
| 110 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8,0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PAR | 8.000 | R\$ 3,38 | R\$ 27.040,00 |
| 111 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8,5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PAR | 2.000 | R\$ 3,38 | R\$ 6.760,00 |
| 112 | LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE. CX/100UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 180 | R\$ 148,68 | R\$ 26.762,40 |
| 113 | LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA. CX/100UND. | CX | 1.000 | R\$ 148,68 | R\$ 148.680,00 |
| 114 | LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA. CX/100UND | CX | 1.100 | R\$ 148,68 | R\$ 163.548,00 |
| 115 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CMX15M (ROLO) | ROLO | 15 | R\$ 9,48 | R\$ 142,20 |



| | | | | | |
|-----|---|------|----|------------|--------------|
| | ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 116 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 08CMX15M (ROLO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | ROLO | 15 | R\$ 11,40 | R\$ 171,00 |
| 117 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CMX15M (ROLO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | ROLO | 15 | R\$ 12,44 | R\$ 186,60 |
| 118 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CMX15M (ROLO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | ROLO | 15 | R\$ 14,40 | R\$ 216,00 |
| 119 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX15M (ROLO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | ROLO | 15 | R\$ 19,16 | R\$ 287,40 |
| 120 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CMX15M (ROLO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | ROLO | 15 | R\$ 25,60 | R\$ 384,00 |
| 121 | MANGUEIRA P/ASPIRAÇÃO MG- 204“SILICONE TRANSPARENTE” ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 45 | R\$ 200,00 | R\$ 9.000,00 |
| 122 | MANTA TÉRMICA NEONATAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 3 | R\$ 13,00 | R\$ 39,00 |
| 123 | MASCARA DESCARTÁVELN95 PCT COM 10 UNIDADE | PCT | 12 | R\$ 4,26 | R\$ 51,12 |



| | | | | | |
|-----|---|-----|-------|-----------------|----------------|
| | ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 124 | MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA CAMADA 40G/M2 - PCT/100UND | PCT | 1.300 | R\$ 78,52 | R\$ 102.076,00 |
| 125 | MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, P/OXIGÊNIO ADULTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 25,32 | R\$ 506,40 |
| 126 | MASCARA DE VENTURI ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 37,52 | R\$ 750,40 |
| 127 | MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 13,00 | R\$ 260,00 |
| 128 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 6,76 | R\$ 135,20 |
| 129 | OXÍMETRO DE DEDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 194,12 | R\$ 38.824,00 |
| 130 | PÁS ADESIVAS P/ "DEA" DEFIBRILADOR ETERNO AUTOMÁTICO ADULTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 1.890,00 | R\$ 3.780,00 |
| 131 | PÁS ADESIVAS P/ "DEA" DEFIBRILADOR ETERNO AUTOMÁTICO INFANTIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 1.229,10 | R\$ 2.458,20 |
| 132 | POLIFIX 2 VIAS UND | UND | 9.000 | R\$ 16,10 | R\$ 144.900,00 |
| 133 | PROPÉ DESCARTÁVEL TIPO SAPATILHA TAM GPCT C/100 | PCT | 700 | R\$ 199,33 | R\$ 139.531,00 |



| | | | | | |
|-----|--|-------|--------|------------|---------------|
| 134 | REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO 5 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | GALÃO | 2 | R\$ 401,80 | R\$ 803,60 |
| 135 | RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO "AMBU COMPLETO" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 6 | R\$ 238,00 | R\$ 1.428,00 |
| 136 | RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL "AMBU COMPLETO" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 6 | R\$ 180,81 | R\$ 1.084,86 |
| 137 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 100L. PCT/100UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 200 | R\$ 74,60 | R\$ 14.920,00 |
| 138 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 30 L. PCT/100UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 200 | R\$ 33,80 | R\$ 6.760,00 |
| 139 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L. PCT/100UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 200 | R\$ 49,66 | R\$ 9.932,00 |
| 140 | SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML SEM AGULHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 30.000 | R\$ 0,26 | R\$ 7.800,00 |
| 141 | SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 35.000 | R\$ 0,26 | R\$ 9.100,00 |
| 142 | SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 75.000 | R\$ 0,40 | R\$ 30.000,00 |



| | | | | | |
|-----|---|-----|--------|----------|---------------|
| 143 | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 75.000 | R\$ 0,70 | R\$ 52.500,00 |
| 144 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 75.000 | R\$ 0,70 | R\$ 52.500,00 |
| 145 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA Nº 04 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 150 | R\$ 0,90 | R\$ 135,00 |
| 146 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA Nº 16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 500 | R\$ 0,90 | R\$ 450,00 |
| 147 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 06 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 300 | R\$ 0,76 | R\$ 228,00 |
| 148 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1.500 | R\$ 0,92 | R\$ 1.380,00 |
| 149 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1.200 | R\$ 0,82 | R\$ 984,00 |
| 150 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 800 | R\$ 0,83 | R\$ 664,00 |
| 151 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 14 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 400 | R\$ 5,78 | R\$ 2.312,00 |
| 152 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 800 | R\$ 4,66 | R\$ 3.728,00 |



| | | | | | |
|-----|--|-----|-------|----------|--------------|
| 153 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 18 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 800 | R\$ 4,64 | R\$ 3.712,00 |
| 154 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS Nº 16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 50 | R\$ 7,60 | R\$ 380,00 |
| 155 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS Nº 18 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 6,08 | R\$ 1.216,00 |
| 156 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS Nº 20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 6,96 | R\$ 1.392,00 |
| 157 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS Nº 22 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 100 | R\$ 7,24 | R\$ 724,00 |
| 158 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 06 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 400 | R\$ 1,18 | R\$ 472,00 |
| 159 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 08 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 1.200 | R\$ 1,18 | R\$ 1.416,00 |
| 160 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 600 | R\$ 1,18 | R\$ 708,00 |
| 161 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 400 | R\$ 1,31 | R\$ 524,00 |

Assinado



| | | | | | |
|-----|---|-----|-------|-----------|--------------|
| 162 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 18 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 400 | R\$ 3,40 | R\$ 1.360,00 |
| 163 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 400 | R\$ 3,68 | R\$ 1.472,00 |
| 164 | SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 08 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 800 | R\$ 0,99 | R\$ 792,00 |
| 165 | SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2.000 | R\$ 0,97 | R\$ 1.940,00 |
| 166 | SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 3.000 | R\$ 0,99 | R\$ 2.970,00 |
| 167 | SONDA DE NELATON URETRAL Nº 14 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 600 | R\$ 1,12 | R\$ 672,00 |
| 168 | SONDA DE NELATON URETRAL Nº 18 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 600 | R\$ 1,30 | R\$ 780,00 |
| 169 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 3.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 5 | R\$ 37,00 | R\$ 185,00 |
| 170 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 4.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 5 | R\$ 37,00 | R\$ 185,00 |
| 171 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 5.0 | UND | 5 | R\$ 37,00 | R\$ 185,00 |

Assinado



| | ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
|-----|--|-----|-----|-----------|--------------|
| 172 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 6.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 5 | R\$ 37,00 | R\$ 185,00 |
| 173 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 7.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 5 | R\$ 37,00 | R\$ 185,00 |
| 174 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 7.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 8 | R\$ 37,00 | R\$ 296,00 |
| 175 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 3.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 40 | R\$ 7,70 | R\$ 308,00 |
| 176 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 4.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 40 | R\$ 7,70 | R\$ 308,00 |
| 177 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 60 | R\$ 7,70 | R\$ 462,00 |
| 178 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 60 | R\$ 7,70 | R\$ 462,00 |
| 179 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 60 | R\$ 7,70 | R\$ 462,00 |
| 180 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 120 | R\$ 7,70 | R\$ 924,00 |
| 181 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.5 | UND | 150 | R\$ 7,70 | R\$ 1.155,00 |

Assessoria



| | | | | | |
|-----|--|-----|-----|----------|--------------|
| | ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 182 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 180 | R\$ 7,70 | R\$ 1.386,00 |
| 183 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 50 | R\$ 7,70 | R\$ 385,00 |
| 184 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 9.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 7,70 | R\$ 154,00 |
| 185 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 1,12 | R\$ 224,00 |
| 186 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 1,30 | R\$ 260,00 |
| 187 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 1,46 | R\$ 292,00 |
| 188 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 300 | R\$ 1,64 | R\$ 492,00 |
| 189 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 400 | R\$ 3,40 | R\$ 1.360,00 |
| 190 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 500 | R\$ 3,68 | R\$ 1.840,00 |



| | | | | | |
|-----|---|-----|-----|-----------|---------------|
| 191 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 200 | R\$ 1,18 | R\$ 236,00 |
| 192 | TERMÔMETRO CLÍNICO, MATERIAL PONTA FLEXÍVEL BORRACHA, TIPO DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA, LIVRE MERCÚRIO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 240 | R\$ 16,98 | R\$ 4.075,20 |
| 193 | TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO SANFONADA, GRAMATURA 30, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INODORA, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA. PCT/100 UNID ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PCT | 800 | R\$ 27,98 | R\$ 22.384,00 |
| 194 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 5,0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 6,36 | R\$ 127,20 |
| 195 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 6,0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 6,16 | R\$ 123,20 |
| 196 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 7,0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 20 | R\$ 7,70 | R\$ 154,00 |
| 197 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 8,0 | UND | 20 | R\$ 5,92 | R\$ 118,40 |

Handwritten signature



| | | | | | |
|-----|--|-----|----|------------|-------------------------|
| | ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | | | | |
| 198 | UMIDIFICADOR P/OXIGÊNIO 500ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 30 | R\$ 19,80 | R\$ 594,00 |
| 199 | VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 15 | R\$ 314,80 | R\$ 4.722,00 |
| | TOTAL: | | | | R\$ 1.644.654,40 |

| LOTE II - MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR | | | | | |
|--|---|------------|--------------|-----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V.UNIT | V. TOTAL |
| 1 | SERRA PARA CORTAR GESSO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 3.200,00 | R\$ 6.400,00 |
| 2 | APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - COMPLETO, ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 150 | R\$ 112,32 | R\$ 16.848,00 |
| 3 | APARELHO DE PRESSÃO COLUNA ANEROIDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 580,00 | R\$ 1.160,00 |
| 4 | PRANCHA POLIETILENO C /CINTOS "ADULTO" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 840,00 | R\$ 1.680,00 |



| | | | | | |
|---------------|--|-----|---|------------|----------------------|
| 5 | PRANCHA POLIETILENO C /CINTOS "INFANTIL" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 828,00 | R\$ 1.656,00 |
| 6 | TESOURA PARA CORTAR GESSO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 50,00 | R\$ 100,00 |
| 7 | TESOURA PONTA ROMBA PARA RESGATE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 34,60 | R\$ 69,20 |
| 8 | TRACIONADOR DE FÊMUR ADULTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 71,20 | R\$ 142,40 |
| 9 | TRACIONADOR DE FÊMUR INFANTIL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 71,20 | R\$ 142,40 |
| TOTAL: | | | | | R\$ 28.198,00 |

| LOTE III - MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR | | | | | |
|--|---|-----|-------|------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V.UNIT | V. TOTAL |
| 1 | FILME PARA RAIOS-X 18X24 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 38 | R\$ 180,00 | R\$ 6.840,00 |
| 2 | FILME PARA RAIOS-X 24X30 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 72 | R\$ 292,00 | R\$ 21.024,00 |
| 3 | FILME PARA RAIOS-X 30X40 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 72 | R\$ 511,44 | R\$ 36.823,68 |
| 4 | FILME PARA RAIOS-X 35X35 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 72 | R\$ 508,00 | R\$ 36.576,00 |



| | | | | | |
|---------------|---|----|----|------------|-----------------------|
| 5 | FILME PARA RAIOS - X 35X43 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | CX | 38 | R\$ 595,98 | R\$ 22.647,24 |
| 6 | FIXADOR AUTOMÁTICO RAIO - X DE 38 LITROS. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | GL | 28 | R\$ 414,00 | R\$ 11.592,00 |
| 7 | REVELADOR AUTOMÁTICO RAIOS- X DE 38 LITROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | GL | 32 | R\$ 670,00 | R\$ 21.440,00 |
| TOTAL: | | | | | R\$ 156.942,92 |

| LOTE IV - MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR | | | | | |
|--|--|------------|--------------|---------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V.UNIT | V. TOTAL |
| 1 | ALFABETO DE CHUMBO LETRAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | KIT | 2 | R\$ 425,48 | R\$ 850,96 |
| 2 | AVENTAL PROTEÇÃO PARA O PROFISSIONAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 1.584,00 | R\$ 3.168,00 |
| 3 | CHASSISP/ R-X 18X24 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 573,68 | R\$ 1.147,36 |
| 4 | CHASSISP/ R-X 24X30 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 678,52 | R\$ 1.357,04 |
| 5 | CHASSISP/ R-X 30X40 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 1.840,16 | R\$ 3.680,32 |
| 6 | CHASSISP/ R-X 35X35 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 1.840,16 | R\$ 3.680,32 |



| | | | | | |
|---------------------|---|-----|---|-------------------------|---------------|
| 7 | CHASSISP/ R-X 35X43 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 2.048,48 | R\$ 4.096,96 |
| 8 | ECRAN PARA RAI0-X 18X24 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PÇ | 2 | R\$ 1.458,24 | R\$ 2.916,48 |
| 9 | ECRAN PARA RAI0-X 24X30 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PÇ | 2 | R\$ 2.465,12 | R\$ 4.930,24 |
| 10 | ECRAN PARA RAI0-X 35X35 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | PÇ | 2 | R\$ 4.194,16 | R\$ 8.388,32 |
| 11 | ECRAN PARA RAI0-X 35X43 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 5.058,70 | R\$ 10.117,40 |
| 12 | LANTERNA DE SEGURANÇA DA CÂMARA ESCURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | UND | 2 | R\$ 534,54 | R\$ 1.069,08 |
| 13 | NUMEROS DE CHUMBO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I. | KIT | 2 | R\$ 212,74 | R\$ 425,48 |
| TOTAL: | | | | R\$ 45.827,96 | |
| VALOR TOTAL: | | | | R\$ 1.875.623,28 | |

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este termo tem como objetivo a Contratação de empresas especializadas para aquisição de Materiais Hospitalares, voltados a atender a todas as unidades de saúde, visando suas necessidades e demandas e garantindo a qualidade no atendimento dos pacientes, assim a ausência desses objetos podem significar interrupções no atendimento básico e até mesmo de emergência, devendo sua disponibilização estar garantida por meio de Processos Licitatórios.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO



3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, ____ de _____ de 2021.

RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de material de consumo Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum - MA, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2021:

| LOTE I-MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR | | | | | |
|--|---|------------|--------------|---------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V.UNIT | V. TOTAL |
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE C/10 UNIDADES. | PCT | 150 | | |
| 2 | ÁGUA OXIGENADA LITRO DE 1000ML | LT | 200 | | |
| 3 | 250 CX AGULHA 13X4,5 CX /100 UNID. | CX | 250 | | |
| 4 | AGULHA 20 X 5,5 CX /100 UNID. | CX | 250 | | |
| 5 | AGULHA 25 X 7,0 CX /100 UNID. | CX | 1.000 | | |
| 6 | AGULHA 25 X 8,0, CX /100 UNID. | CX | 1.000 | | |
| 7 | AGULHA 40 X 12, CX /100 UNID. | CX | 50 | | |





| | | | | | |
|----|--|-----|-------|--|--|
| 8 | AGULHAS P/ RAQUE 25-G | UND | 1.000 | | |
| 9 | AGULHAS P/ RAQUE 26-G | UND | 1.000 | | |
| 10 | ÁLCOOL EM GEL 4,5 L (GALÃO) | GL | 25 | | |
| 11 | ÁLCOOL ETÍLICO, 70% (70°GL), LÍQUIDO | LT | 2.500 | | |
| 12 | ÁLCOOL ETÍLICO, 70% V/V, COM EMOLIENTE, GEL, FRASCO/1.000 ML | LT | 40 | | |
| 13 | ALGODÃO HIDRÓFILO, BRANCA, ROLO 500G | PCT | 1.000 | | |
| 14 | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 10 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | PCT | 100 | | |
| 15 | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 12 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | PCT | 100 | | |
| 16 | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 15 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND | PCT | 100 | | |

Assinado



| | | | | | |
|----|--|-----|-------|--|--|
| 17 | ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 8 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND | PTC | 100 | | |
| 18 | ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 500 ML. | UND | 80 | | |
| 19 | ATADURA CREPE 10 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | PCT | 2.000 | | |
| 20 | ATADURA CREPE 12 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | PCT | 1.000 | | |
| 21 | ATADURA CREPE 15 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | PCT | 1.000 | | |
| 22 | ATADURA CREPE 20 CM X 3M, 13 FIOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT/10UND. | PCT | 800 | | |
| 23 | ATADURA GESSADA 08 CM X 3M | UND | 800 | | |
| 24 | ATADURA GESSADA 12 CM X 3M | UND | 1000 | | |
| 25 | ATADURA GESSADA 20 CM X 3M | UND | 800 | | |



| | | | | | |
|----|--|------|------|--|--|
| 26 | ATADURA GESSADA 10 CM X 3M | UND | 1000 | | |
| 27 | ATADURA GESSADA 15 CM X 3M | UND | 1000 | | |
| 28 | BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML | UND | 1800 | | |
| 29 | CABO DE BISTURI N.º 3 | UND | 10 | | |
| 30 | CABO DE BISTURI N.º 4 | UND | 10 | | |
| 31 | CAMISOLA DESCARTÁVEL SEM MANGA, NA COR VERDE | UND | 150 | | |
| 32 | CAMPO OPERATORIO 45X50 C/ 50 UNDS | PCTS | 120 | | |
| 33 | CÂNULA DE GUEDEL ESTÉRIL TRANSPARENTE Nº 03 | UND | 25 | | |
| 34 | CÂNULA DE GUEDEL ESTÉRIL TRANSPARENTE Nº 04 | UND | 25 | | |
| 35 | CÂNULA NASAL ADULTO | UND | 25 | | |
| 36 | CÂNULA NASAL INFANTIL | UND | 25 | | |
| 37 | CATETERCENTRAL DUPLO LÚMEN CVC | UND | 60 | | |
| 38 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 14. EMBALAGEM | UND | 150 | | |



| | | | | | |
|----|---|-----|--------|--|--|
| | INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA | | | | |
| 39 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 16. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. | UND | 300 | | |
| 40 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 18. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. | UND | 6.000 | | |
| 41 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 20. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. | UND | 12.000 | | |
| 42 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 22. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME | UND | 12.000 | | |



| | | | | | |
|----|---|-----|--------|--|--|
| | TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. | | | | |
| 43 | CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N. 24. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RÍGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. | UND | 12.000 | | |
| 44 | CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS | UND | 2.500 | | |
| 45 | CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL | UND | 300 | | |
| 46 | CATETER P/OXIGÊNIO N.º 16 UND. | UND | 200 | | |
| 47 | CATETER P/OXIGÊNIO N.º 8 UND. | UND | 200 | | |
| 48 | CLAMP UMBILICAL | UND | 3.000 | | |
| 49 | COLAR CERVICAL ADULTO | UND | 5 | | |
| 50 | COLAR CERVICAL INFANTIL | UND | 5 | | |
| 51 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2,000 ML. | UND | 800 | | |
| 52 | COLETOR MATERIAL PERFURANTE CORTANTE, 13 L | UND | 300 | | |
| 53 | COLETOR MATERIAL PERFURANTE CORTANTE, 20 L | UND | 200 | | |



| | | | | | |
|----|--|-------|-------|--|--|
| | | | | | |
| 54 | COLETOR UNIVERSAL, FRASCO PLÁSTICO, RESISTENTE COM TAMPA ROSCA COM CAPACIDADE PARA 60 ML | UND | 3.600 | | |
| 55 | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TECIDO TIPO TELA, 09 FIOS (7,5 X 7,5) CM. PCT/500UND | PCTS | 1.500 | | |
| 56 | COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MÍNIMO DE 1.450 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108) | UND | 100 | | |
| 57 | CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA DEGERMANTE CX/20UND. | CX | 120 | | |
| 58 | DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 03 ENZIMAS 5L GALÃO | GALÃO | 10 | | |
| 59 | DRENO DE PENROSE Nº 2 | UND | 20 | | |
| 60 | DRENO DE PENROSE Nº 3 | UND | 20 | | |
| 61 | DRENO DE PENROSE Nº 4 | UND | 20 | | |
| 62 | DRENO KERR (T) Nº 10 | UND | 20 | | |
| 63 | DRENO KERR (T) Nº 16 | UND | 20 | | |
| 64 | DRENO PARA SUCCÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 3,2MM RESERVATÓRIO 400 ML | UND | 10 | | |



| | | | | | |
|----|---|-----|-----|--|--|
| | | | | | |
| 65 | DRENO PARA SUÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 4,8MM RESERVATÓRIO 400 ML | UND | 10 | | |
| 66 | DRENO PARA SUÇÃO, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 6,4MM RESERVATÓRIO 400 ML | UND | 10 | | |
| 67 | ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA ECG. PCT/20UND | UND | 80 | | |
| 68 | ELETRODOS P/MONITORIZAÇÃO CÁRDICA "ECG"2223 BR 3M C /50 UNDS | PCT | 60 | | |
| 69 | EQUIPO MACRO GOTAS COM BURETA, CAPACIDADE 100ML COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M | UND | 400 | | |
| 70 | EQUIPO MACRO GOTAS, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M. CX /200UND | CX | 70 | | |
| 71 | EQUIPO MICRO GOTAS, COM BURETA COM CAPACIDADE DE 200ML, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M | UND | 100 | | |

Assinado



| | | | | | |
|----|--|-----|--------|--|--|
| 72 | EQUIPO MICRO GOTAS, COM PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, GOTEJADOR FLEXÍVEL COM CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSÃO 1,5M. CX /200UND | CX | 5 | | |
| 73 | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO | UND | 100 | | |
| 74 | EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA. CX/100 UND | UND | 25 | | |
| 75 | SCALP N.º 21 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA | UND | 20.000 | | |
| 76 | ESCALP N.º 23 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA | UND | 30.000 | | |
| 77 | ESCALP N.º 25 PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA | UND | 25.000 | | |
| 78 | ESCOVA DEGERMAÇÃO C/SOLUÇÃO CX C/ 48UNIDADES | UND | 120 | | |
| 79 | ESPARADRAPO 10 CM X 4,5CM | RL | 1.500 | | |
| 80 | ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALÉRGICA | UND | 50 | | |
| 81 | FIO CIRÚRGICO VYCRIL 3,0 C/ AGULHA CX/24UND | CX | 20 | | |
| 82 | FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3 CM CX/24UND | CX | 70 | | |



| | | | | | |
|----|--|----|-----|--|--|
| | | | | | |
| 83 | FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0, ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3 CM. CX/24UND | CX | 20 | | |
| 84 | FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 4-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 3 CM. CX/24UND | CX | 5 | | |
| 85 | FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 1ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 4 CM. CX/24UND | CX | 6 | | |
| 86 | FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 4 CM. CX/24UND. | CX | 20 | | |
| 87 | FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 4-0 ESTÉRIL, C/ AGULHA ½, 1,5 CM. CX/24UND | CX | 20 | | |
| 88 | FIO NYLON Nº 0 – MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM COM AGULHA DE 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND | CX | 50 | | |
| 89 | FIO NYLON Nº 2.0 – MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM, COM AGULHA DE 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND | CX | 90 | | |
| 90 | FIO NYLON Nº 3.0 – MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM, COM AGULHA DE | CX | 100 | | |

Associação



| | | | | | |
|----|---|-------|-----|--|--|
| | 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND | | | | |
| 91 | FIO NYLON Nº 4.0 – MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE II NÃO ABSORVÍVEL, RESISTENTE - 45 CM, COM AGULHA DE 3.0 CM OU SUPERIOR A MESMA. CX/24UND | CX | 60 | | |
| 92 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 30MM | ROLO | 500 | | |
| 93 | FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30M | UND | 550 | | |
| 94 | FITAS P/ APARELHO DOSAGEM DE GLICOSE. CX/50UND | CX | 400 | | |
| 95 | FORMOL (FORMALDEÍDO) ASPECTO FÍSICO LIQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO À 10, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO DE 1.000 ML | LT | 20 | | |
| 96 | GAZES TIPO COMPRESSA 13 FIOS, 100 % ALGODÃO, 45 CM X 45 CM | PCT | 400 | | |
| 97 | GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRÁFIA, COMPOSIÇÃO NEUTRO, ISENTO DE CLORETO DE SÓDIO. GALÃO 5 LITROS | GALÃO | 40 | | |
| 98 | GLICOSÍMETRO | UND | 45 | | |
| 99 | IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10 (TEOR DE IODO 1), FORMA FARMACÊUTICA | LT | 250 | | |

Assinado



| | | | | | |
|-----|---|-----|-----|--|--|
| | SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000 ML | | | | |
| 100 | JALECO DESCARTÁVEL PACOTES COM 10 UNIDADES | PCT | 20 | | |
| 101 | KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO: MICRO NEBULIZADOR, TIPO PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL À REDE DE 02 | UND | 30 | | |
| 102 | KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL: MICRO NEBULIZADOR, TIPO PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL À REDE DE 02 | UND | 30 | | |
| 103 | LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 22. CX/100UND | CX | 15 | | |
| 104 | LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 23. CX/100UND | CX | 20 | | |
| 105 | LAMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI Nº 24. CX/100UND | CX | 120 | | |
| 106 | LANCETA USO MÉDICO, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRI FACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVE OBEDECER A NR 32 E PORTARIA 1748 DO TEM | CX | 30 | | |

Assinado



| | | | | | |
|-----|--|------|-------|--|--|
| 107 | LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 50 CM, COR BRANCA, ROLO 50 M | UND | 180 | | |
| 108 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7,0 | PAR | 8.000 | | |
| 109 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 7,5 | PAR | 8.000 | | |
| 110 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8,0 | PAR | 8.000 | | |
| 111 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.º 8,5 | PAR | 2.000 | | |
| 112 | LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE. CX/100UND | CX | 180 | | |
| 113 | LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA. CX/100UND. | CX | 1.000 | | |
| 114 | LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA. CX/100UND | CX | 1.100 | | |
| 115 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CMX15M (ROLO) | ROLO | 15 | | |
| 116 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 08CMX15M (ROLO) | ROLO | 15 | | |
| 117 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CMX15M (ROLO) | ROLO | 15 | | |
| 118 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CMX15M (ROLO) | ROLO | 15 | | |
| 119 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX15M (ROLO) | ROLO | 15 | | |

Assinado



| | | | | | |
|-----|---|------|-------|--|--|
| 120 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CMX15M (ROLO) | ROLO | 15 | | |
| 121 | MANGUEIRA P/ASPIRAÇÃO MG-204“SILICONE TRANSPARENTE” | UND | 45 | | |
| 122 | MANTA TÉRMICA NEONATAL | UND | 3 | | |
| 123 | MASCARA DESCARTÁVELN95 PCT COM 10 UNIDADE | PCT | 12 | | |
| 124 | MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA CAMADA 40G/M2 - PCT/100UND | PCT | 1.300 | | |
| 125 | MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, P/OXIGÊNIO ADULTO | UND | 20 | | |
| 126 | MASCARA DE VENTURI | UND | 20 | | |
| 127 | MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL | UND | 20 | | |
| 128 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO | UND | 20 | | |
| 129 | OXÍMETRO DE DEDO | UND | 200 | | |
| 130 | PÁS ADESIVAS P/ “DEA” DEFIBRILADOR ETERNO AUTOMÁTICO ADULTO | UND | 2 | | |
| 131 | PÁS ADESIVAS P/ “DEA” DEFIBRILADOR ETERNO AUTOMÁTICO INFANTIL | UND | 2 | | |
| 132 | POLIFIX 2 VIAS UND | UND | 9.000 | | |
| 133 | PROPÉ DESCARTÁVEL TIPO SAPATILHA TAM GPCT C/100 | PCT | 700 | | |



| | | | | | |
|-----|---|-------|--------|--|--|
| 134 | REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO 5 L | GALÃO | 2 | | |
| 135 | RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO "AMBU COMPLETO" | UND | 6 | | |
| 136 | RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL "AMBU COMPLETO" | UND | 6 | | |
| 137 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 100L. PCT/100UND | PCT | 200 | | |
| 138 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 30 L. PCT/100UND | PCT | 200 | | |
| 139 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L. PCT/100UND | PCT | 200 | | |
| 140 | SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML SEM AGULHA | UND | 30.000 | | |
| 141 | SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA | UND | 35.000 | | |
| 142 | SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA | UND | 75.000 | | |
| 143 | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA | UND | 75.000 | | |
| 144 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA | UND | 75.000 | | |
| 145 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA Nº 04 | UND | 150 | | |
| 146 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CURTA Nº 16 | UND | 500 | | |
| 147 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 06 | UND | 300 | | |

Assinado



| | | | | | |
|-----|--|-----|-------|--|--|
| 148 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08 | UND | 1.500 | | |
| 149 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10 | UND | 1.200 | | |
| 150 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12 | UND | 800 | | |
| 151 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N° 14 | UND | 400 | | |
| 152 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N° 16 | UND | 800 | | |
| 153 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N° 18 | UND | 800 | | |
| 154 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS N° 16 | UND | 50 | | |
| 155 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS N° 18 | UND | 200 | | |
| 156 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS N° 20 | UND | 200 | | |
| 157 | SONDA DE FOLEY EM LÁTEX TRÊS VIAS N° 22 | UND | 100 | | |
| 158 | SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA N° 06 | UND | 400 | | |
| 159 | SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA N° 08 | UND | 1.200 | | |
| 160 | SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA N° 10 | UND | 600 | | |
| 161 | SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA N° 12 | UND | 400 | | |



| | | | | | |
|-----|--|-----|-------|--|--|
| 162 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 18 | UND | 400 | | |
| 163 | SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 20 | UND | 400 | | |
| 164 | SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 08 | UND | 800 | | |
| 165 | SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 10 | UND | 2.000 | | |
| 166 | SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 12 | UND | 3.000 | | |
| 167 | SONDA DE NELATON URETRAL Nº 14 | UND | 600 | | |
| 168 | SONDA DE NELATON URETRAL Nº 18 | UND | 600 | | |
| 169 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 3.5 | UND | 5 | | |
| 170 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 4.5 | UND | 5 | | |
| 171 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 5.0 | UND | 5 | | |
| 172 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 6.0 | UND | 5 | | |
| 173 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 7.0 | UND | 5 | | |
| 174 | SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 7.5 | UND | 8 | | |
| 175 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 3.0 | UND | 40 | | |
| 176 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 4.0 | UND | 40 | | |

Assinado



| | | | | | |
|-----|--------------------------------------|-----|-----|--|--|
| 177 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5.0 | UND | 60 | | |
| 178 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.0 | UND | 60 | | |
| 179 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.5 | UND | 60 | | |
| 180 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.0 | UND | 120 | | |
| 181 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.5 | UND | 150 | | |
| 182 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.0 | UND | 180 | | |
| 183 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.5 | UND | 50 | | |
| 184 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 9.0 | UND | 20 | | |
| 185 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 10 | UND | 200 | | |
| 186 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 12 | UND | 200 | | |
| 187 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14 | UND | 200 | | |
| 188 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16 | UND | 300 | | |
| 189 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18 | UND | 400 | | |
| 190 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 20 | UND | 500 | | |
| 191 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 | UND | 200 | | |



| | | | | | |
|-----|--|-----|-----|--|-----------|
| 192 | TERMÔMETRO CLÍNICO, MATERIAL PONTA FLEXÍVEL BORRACHA, TIPO DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA, LIVRE MERCÚRIO | UND | 240 | | |
| 193 | TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO SANFONADA, GRAMATURA 30, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INODORA, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA. PCT/100 UNID | PCT | 800 | | |
| 194 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 5,0 | UND | 20 | | |
| 195 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 6,0 | UND | 20 | | |
| 196 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 7,0 | UND | 20 | | |
| 197 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 8,0 | UND | 20 | | |
| 198 | UMIDIFICADOR P/OXIGÊNIO 500ML | UND | 30 | | |
| 199 | VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO | UND | 15 | | |
| | TOTAL: | | | | RS |

Assinado



| LOTE II - MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR | | | | | |
|--|---|------------|--------------|---------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V.UNIT | V. TOTAL |
| 1 | SERRA PARA CORTAR GESSO | UND | 2 | | |
| 2 | APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - COMPLETO, | UND | 150 | | |
| 3 | APARELHO DE PRESSÃO COLUNA ANEROIDE | UND | 2 | | |
| 4 | PRANCHA POLIETILENO C /CINTOS "ADULTO" | UND | 2 | | |
| 5 | PRANCHA POLIETILENO C /CINTOS "INFANTIL" | UND | 2 | | |
| 6 | TESOURA PARA CORTAR GESSO | UND | 2 | | |
| 7 | TESOURA PONTA ROMBA PARA RESGATE | UND | 2 | | |
| 8 | TRACIONADOR DE FÊMUR ADULTO | UND | 2 | | |
| 9 | TRACIONADOR DE FÊMUR INFANTIL | UND | 2 | | |
| TOTAL: | | | | | RS |

| LOTE III - MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR | | | | | |
|---|------------------|------------|--------------|---------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V.UNIT | V. TOTAL |

Assinado



| | | | | | |
|---------------|--|----|----|--|-----------|
| 1 | FILME PARA RAI0-X 18X24 | CX | 38 | | |
| 2 | FILME PARA RAI0-X 24X30 | CX | 72 | | |
| 3 | FILME PARA RAI0-X 30X40 | CX | 72 | | |
| 4 | FILME PARA RAI0-X 35X35 | CX | 72 | | |
| 5 | FILME PARA RAI0 - X 35X43 | CX | 38 | | |
| 6 | FIXADOR AUTOMÁTICO RAIO - X DE 38 LITROS. | GL | 28 | | |
| 7 | REVELADOR AUTOMÁTICO RAIOS- X DE 38 LITROS | GL | 32 | | |
| TOTAL: | | | | | RS |

| LOTE IV - MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR | | | | | |
|--|---|------------|--------------|---------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V.UNIT | V. TOTAL |
| 1 | ALFABETO DE CHUMBO LETRAS | KIT | 2 | | |
| 2 | AVENTAL PROTEÇÃO PARA O PROFISSIONAL | UND | 2 | | |
| 3 | CHASSISP/ R-X 18X24 | UND | 2 | | |
| 4 | CHASSISP/ R-X 24X30 | UND | 2 | | |
| 5 | CHASSISP/ R-X 30X40 | UND | 2 | | |
| 6 | CHASSISP/ R-X 35X35 | UND | 2 | | |
| 7 | CHASSISP/ R-X 35X43 | UND | 2 | | |
| 8 | ECRAN PARA RAI0-X 18X24 | PÇ | 2 | | |

Assinado

| | | | | | |
|---------------------|--|-----|---|-----------|--|
| 9 | ECRAN PARA RAIIO-X 24X30 | PÇ | 2 | | |
| 10 | ECRAN PARA RAIIO-X 35X35 | PÇ | 2 | | |
| 11 | ECRAN PARA RAIIO-X 35X43 | UND | 2 | | |
| 12 | LANTERNA DE SEGURANÇA DA CÂMARA ESCURA | UND | 2 | | |
| 13 | NUMEROS DE CHUMBO | KIT | 2 | | |
| TOTAL: | | | | RS | |
| VALOR TOTAL: | | | | RS | |

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
- Nome: ...
- Cargo/Função:
- RG nº ...
- CPF nº ...
- Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 046/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°.046/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas: **Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa**, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Secretário Municipal de Administração ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 046/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;



Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 046/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;



- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição de material de consumo Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum - MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-----|----------------|-------------|
| | | | | |

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;



- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.



Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.



Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:



- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60



(sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.



11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, ____, de ____ de ____.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESA
Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário

CPF: _____



ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 046/2021

Pregão Presencial n.º 046/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. _____, e do CPF n.º. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 046/2021

Pregão Presencial n.º 046/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/_____, na Modalidade Pregão n.º ____/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).





ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 046/2021

Pregão Presencial n.º 046/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ - _____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)



ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 046/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 046/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de material de consumo Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum - MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;



5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, n°. _____ .

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações



constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;



11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;



- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;





15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.



Pelo **MUNICÍPIO**
Secretaria Municipal de Orçamento,
Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Aquisição de material de consumo Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 24 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum – MA, 09 de março de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: C. V. CHAVES FREITAS, CNPJ sob o nº 18.402.898/0001-90. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 011/2020. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 335.332,50 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). 04.122.0002.2004.0000. 13.392.0040.2058.0000.04.122.0036.2046.0000. 15.122.0002.2039.0000. 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 26 de fevereiro de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: C. V. CHAVES FREITAS, CNPJ sob o nº 18.402.898/0001-90. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 011/2020. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais). 08.244.0025.2034.0000. 08.244.0025.2038.0000. 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 26 de fevereiro de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: C. V. CHAVES FREITAS, CNPJ sob o nº 18.402.898/0001-90. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 011/2020. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 640.579,25 (seiscentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). 10.122.0002.2023.0000. 10.122.0002.2024.0000. 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 26 de fevereiro de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: C. V. CHAVES FREITAS, CNPJ sob o nº 18.402.898/0001-90. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 011/2020. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 622.524,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais). 12.361.0002.2009.0000. 12.361.0008.2020.0000. 12.365.0051.2050.0000. 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 26 de fevereiro de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 24 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na Sala da CPL, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - Maranhão, 10 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Aquisição de material de consumo Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 24 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 10 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, em conformidade com o termo de referência, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, no dia 24 de Março de 2021, às 15h00min (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

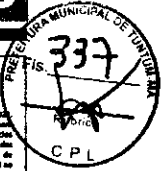
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3e0f1f17acab3bb4d40cd6bffa3c19ee90ddf255

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



São Luís, quinta-feira, 11 de março de 2021



OPINIÃO DO SETOR DO BARRANCO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CELSAC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREMIO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 - S&P
PROCESSO Nº 0001/2021

Tendo em vista o andamento das atividades de planejamento, análise e análise preliminar à contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a modalidade de Licitação Eletrônica - CELSAC, torna público para conhecimento dos interessados o Edital nº 0001/2021, cujo objeto trata de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a modalidade de Licitação Eletrônica - CELSAC, em 11 de março de 2021, às 14h30m em São Luís, Maranhão. Para mais informações, acessar o endereço eletrônico: www.cplma.com.br.

São Luís, MA, 10 de março de 2021
ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
 Presidente da Comissão Setorial de Licitação de São Luís - Maranhão

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - SEMSH
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREMIO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 - CELSAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2021 - SEMSH
REPUBLICADO POR CORRIGENDO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de apoio de enfermagem, em quantidade a determinar de acordo com o plano de trabalho, sob a modalidade de Licitação Eletrônica - CELSAC.

CENTRO DE ATENDIMENTO: MEDON POÇO LOTE.
DATA DA ABERTURA: 20/03/2021, às 14h, horário de Brasília.
Local de Realização: Rua Manoel de Araújo, nº 200, São Luís, MA.
Edital e demais informações estão disponíveis em: www.semsh.com.br
 Informações adicionais estão postadas no CELSAC, localizada na Av. Castelo, 1016, 2º andar, Centro, São Luís, Maranhão, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h30, e-mail: cplma@semsh.com.br ou pelo telefone: (99) 3282-3200.

São Luís, MA, 03 de março de 2021
Geni Rosário Basso Rêgo
 Agente de Licitação do CELSAC/SEMSH

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214 - Centro, SÃO LUÍS - FONE: 2196-4398 / 4336 - Fax: 2196-8334 - São Luís, MA
 Home Page: www.crea.org.br e-mail: cpl-cobra@crea.org.br / plataforma@crea.org.br

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
PROCESSO Nº 001/2021

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA, através de Comissão Permanente de Licitação, constituída através do Portaria nº 16/2021, PLEI de 12 de janeiro de 2021, realizada no dia 10/02/2021 às 10h00, no Pavilhão Bandeirantes Halls do CREA/MA, situado na Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís, MA, e licitação na modalidade: LICITAÇÃO, de tipo menor preço global, por empreitada íntegra e regime de execução indireta, para contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para a construção de sede do CREA, em São Luís - MA, com base nos termos do edital e no Edital nº 001/2021, e suas alterações, e, no que couber, demais termos, especificações e demais dados do Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$411.620,00 (quatrocentos e trinta e uma mil e setecentas e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

DIA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/03/2021 às 09h30h. Detalhas do Edital de Licitação encontram-se à disposição das interessadas no endereço eletrônico: www.crea.org.br. Para mais informações, acessar o endereço eletrônico: cpl-cobra@crea.org.br ou pelo telefone: (99) 2106-4300. Ou pelo e-mail: cpl-cobra@crea.org.br ou plataforma@crea.org.br em São Luís, MA, 08 de março de 2021.
NATHALIA SANTOS FERREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREMIO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 - S&P
PROCESSO Nº 0001/2021 - SEMSA

O Município de São Luís, Maranhão, através de Comissão Permanente de Licitação, constituída através do Edital nº 0001/2021, cujo objeto trata de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a modalidade de Licitação Eletrônica - CELSAC, em 11 de março de 2021, às 14h30m em São Luís, Maranhão. Para mais informações, acessar o endereço eletrônico: www.cplma.com.br.

São Luís, MA, 10 de março de 2021
ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
 Presidente da Comissão Setorial de Licitação de São Luís - Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREMIO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 - S&P
PROCESSO Nº 0001/2021 - SEMSA

O Município de São Luís, Maranhão, através de Comissão Permanente de Licitação, constituída através do Edital nº 0001/2021, cujo objeto trata de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a modalidade de Licitação Eletrônica - CELSAC, em 11 de março de 2021, às 14h30m em São Luís, Maranhão. Para mais informações, acessar o endereço eletrônico: www.cplma.com.br.

São Luís, MA, 10 de março de 2021
ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
 Presidente da Comissão Setorial de Licitação de São Luís - Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREMIO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 - S&P
PROCESSO Nº 0001/2021 - SEMSA

O Município de São Luís, Maranhão, através de Comissão Permanente de Licitação, constituída através do Edital nº 0001/2021, cujo objeto trata de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a modalidade de Licitação Eletrônica - CELSAC, em 11 de março de 2021, às 14h30m em São Luís, Maranhão. Para mais informações, acessar o endereço eletrônico: www.cplma.com.br.

São Luís, MA, 10 de março de 2021
ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
 Presidente da Comissão Setorial de Licitação de São Luís - Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREMIO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 - S&P
PROCESSO Nº 0001/2021 - SEMSA

O Município de São Luís, Maranhão, através de Comissão Permanente de Licitação, constituída através do Edital nº 0001/2021, cujo objeto trata de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a modalidade de Licitação Eletrônica - CELSAC, em 11 de março de 2021, às 14h30m em São Luís, Maranhão. Para mais informações, acessar o endereço eletrônico: www.cplma.com.br.

São Luís, MA, 10 de março de 2021
ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
 Presidente da Comissão Setorial de Licitação de São Luís - Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREMIO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 - S&P
PROCESSO Nº 0001/2021 - SEMSA

O Município de São Luís, Maranhão, através de Comissão Permanente de Licitação, constituída através do Edital nº 0001/2021, cujo objeto trata de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a modalidade de Licitação Eletrônica - CELSAC, em 11 de março de 2021, às 14h30m em São Luís, Maranhão. Para mais informações, acessar o endereço eletrônico: www.cplma.com.br.

São Luís, MA, 10 de março de 2021
ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
 Presidente da Comissão Setorial de Licitação de São Luís - Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREMIO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 - S&P
PROCESSO Nº 0001/2021 - SEMSA

O Município de São Luís, Maranhão, através de Comissão Permanente de Licitação, constituída através do Edital nº 0001/2021, cujo objeto trata de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a modalidade de Licitação Eletrônica - CELSAC, em 11 de março de 2021, às 14h30m em São Luís, Maranhão. Para mais informações, acessar o endereço eletrônico: www.cplma.com.br.

São Luís, MA, 10 de março de 2021
ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
 Presidente da Comissão Setorial de Licitação de São Luís - Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREMIO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 - S&P
PROCESSO Nº 0001/2021 - SEMSA

O Município de São Luís, Maranhão, através de Comissão Permanente de Licitação, constituída através do Edital nº 0001/2021, cujo objeto trata de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a modalidade de Licitação Eletrônica - CELSAC, em 11 de março de 2021, às 14h30m em São Luís, Maranhão. Para mais informações, acessar o endereço eletrônico: www.cplma.com.br.

São Luís, MA, 10 de março de 2021
ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
 Presidente da Comissão Setorial de Licitação de São Luís - Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREMIO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 - S&P
PROCESSO Nº 0001/2021 - SEMSA

O Município de São Luís, Maranhão, através de Comissão Permanente de Licitação, constituída através do Edital nº 0001/2021, cujo objeto trata de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a modalidade de Licitação Eletrônica - CELSAC, em 11 de março de 2021, às 14h30m em São Luís, Maranhão. Para mais informações, acessar o endereço eletrônico: www.cplma.com.br.

São Luís, MA, 10 de março de 2021
ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
 Presidente da Comissão Setorial de Licitação de São Luís - Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREMIO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 - S&P
PROCESSO Nº 0001/2021 - SEMSA

O Município de São Luís, Maranhão, através de Comissão Permanente de Licitação, constituída através do Edital nº 0001/2021, cujo objeto trata de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a modalidade de Licitação Eletrônica - CELSAC, em 11 de março de 2021, às 14h30m em São Luís, Maranhão. Para mais informações, acessar o endereço eletrônico: www.cplma.com.br.

São Luís, MA, 10 de março de 2021
ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
 Presidente da Comissão Setorial de Licitação de São Luís - Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREMIO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 - S&P
PROCESSO Nº 0001/2021 - SEMSA

O Município de São Luís, Maranhão, através de Comissão Permanente de Licitação, constituída através do Edital nº 0001/2021, cujo objeto trata de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a modalidade de Licitação Eletrônica - CELSAC, em 11 de março de 2021, às 14h30m em São Luís, Maranhão. Para mais informações, acessar o endereço eletrônico: www.cplma.com.br.

São Luís, MA, 10 de março de 2021
ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
 Presidente da Comissão Setorial de Licitação de São Luís - Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREMIO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 - S&P
PROCESSO Nº 0001/2021 - SEMSA

O Município de São Luís, Maranhão, através de Comissão Permanente de Licitação, constituída através do Edital nº 0001/2021, cujo objeto trata de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a modalidade de Licitação Eletrônica - CELSAC, em 11 de março de 2021, às 14h30m em São Luís, Maranhão. Para mais informações, acessar o endereço eletrônico: www.cplma.com.br.

São Luís, MA, 10 de março de 2021
ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
 Presidente da Comissão Setorial de Licitação de São Luís - Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREMIO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 - S&P
PROCESSO Nº 0001/2021 - SEMSA

O Município de São Luís, Maranhão, através de Comissão Permanente de Licitação, constituída através do Edital nº 0001/2021, cujo objeto trata de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a modalidade de Licitação Eletrônica - CELSAC, em 11 de março de 2021, às 14h30m em São Luís, Maranhão. Para mais informações, acessar o endereço eletrônico: www.cplma.com.br.

São Luís, MA, 10 de março de 2021
ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
 Presidente da Comissão Setorial de Licitação de São Luís - Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREMIO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 - S&P
PROCESSO Nº 0001/2021 - SEMSA

O Município de São Luís, Maranhão, através de Comissão Permanente de Licitação, constituída através do Edital nº 0001/2021, cujo objeto trata de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a modalidade de Licitação Eletrônica - CELSAC, em 11 de março de 2021, às 14h30m em São Luís, Maranhão. Para mais informações, acessar o endereço eletrônico: www.cplma.com.br.

São Luís, MA, 10 de março de 2021
ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
 Presidente da Comissão Setorial de Licitação de São Luís - Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREMIO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 - S&P
PROCESSO Nº 0001/2021 - SEMSA

O Município de São Luís, Maranhão, através de Comissão Permanente de Licitação, constituída através do Edital nº 0001/2021, cujo objeto trata de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a modalidade de Licitação Eletrônica - CELSAC, em 11 de março de 2021, às 14h30m em São Luís, Maranhão. Para mais informações, acessar o endereço eletrônico: www.cplma.com.br.

São Luís, MA, 10 de março de 2021
ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
 Presidente da Comissão Setorial de Licitação de São Luís - Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREMIO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 - S&P
PROCESSO Nº 0001/2021 - SEMSA

O Município de São Luís, Maranhão, através de Comissão Permanente de Licitação, constituída através do Edital nº 0001/2021, cujo objeto trata de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a modalidade de Licitação Eletrônica - CELSAC, em 11 de março de 2021, às 14h30m em São Luís, Maranhão. Para mais informações, acessar o endereço eletrônico: www.cplma.com.br.

São Luís, MA, 10 de março de 2021
ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
 Presidente da Comissão Setorial de Licitação de São Luís - Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREMIO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 - S&P
PROCESSO Nº 0001/2021 - SEMSA

O Município de São Luís, Maranhão, através de Comissão Permanente de Licitação, constituída através do Edital nº 0001/2021, cujo objeto trata de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a modalidade de Licitação Eletrônica - CELSAC, em 11 de março de 2021, às 14h30m em São Luís, Maranhão. Para mais informações, acessar o endereço eletrônico: www.cplma.com.br.

São Luís, MA, 10 de março de 2021
ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
 Presidente da Comissão Setorial de Licitação de São Luís - Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREMIO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 - S&P
PROCESSO Nº 0001/2021 - SEMSA

O Município de São Luís, Maranhão, através de Comissão Permanente de Licitação, constituída através do Edital nº 0001/2021, cujo objeto trata de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a modalidade de Licitação Eletrônica - CELSAC, em 11 de março de 2021, às 14h30m em São Luís, Maranhão. Para mais informações, acessar o endereço eletrônico: www.cplma.com.br.

São Luís, MA, 10 de março de 2021
ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
 Presidente da Comissão Setorial de Licitação de São Luís - Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREMIO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 - S&P
PROCESSO Nº 0001/2021 - SEMSA

O Município de São Luís, Maranhão, através de Comissão Permanente de Licitação, constituída através do Edital nº 0001/2021, cujo objeto trata de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a modalidade de Licitação Eletrônica - CELSAC, em 11 de março de 2021, às 14h30m em São Luís, Maranhão. Para mais informações, acessar o endereço eletrônico: www.cplma.com.br.

São Luís, MA, 10 de março de 2021
ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
 Presidente da Comissão Setorial de Licitação de São Luís - Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREMIO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 - S&P
PROCESSO Nº 0001/2021 - SEMSA

O Município de São Luís, Maranhão, através de Comissão Permanente de Licitação, constituída através do Edital nº 0001/2021, cujo objeto trata de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a modalidade de Licitação Eletrônica - CELSAC, em 11 de março de 2021, às 14h30m em São Luís, Maranhão. Para mais informações, acessar o endereço eletrônico: www.cplma.com.br.

São Luís, MA, 10 de março de 2021
ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
 Presidente da Comissão Setorial de Licitação de São Luís - Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREMIO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 - S&P
PROCESSO Nº 0001/2021 - SEMSA

O Município de São Luís, Maranhão, através de Comissão Permanente de Licitação, constituída através do Edital nº 0001/2021, cujo objeto trata de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a modalidade de Licitação Eletrônica - CELSAC, em 11 de março de 2021, às 14h30m em São Luís, Maranhão. Para mais informações, acessar o endereço eletrônico: www.cplma.com.br.

São Luís, MA, 10 de março de 2021
ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
 Presidente da Comissão Setorial de Licitação de São Luís - Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREMIO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 - S&P
PROCESSO Nº 0001/2021 - SEMSA

O Município de São Luís, Maranhão, através de Comissão Permanente de Licitação, constituída através do Edital nº 0001/2021, cujo objeto trata de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a modalidade de Licitação Eletrônica - CELSAC, em 11 de março de 2021, às 14h30m em São Luís, Maranhão. Para mais informações, acessar o endereço eletrônico: www.cplma.com.br.

São Luís, MA, 10 de março de 2021
ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
 Presidente da Comissão Setorial de Licitação de São Luís - Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREMIO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 - S&P
PROCESSO Nº 0001/2021 - SEMSA

O Município de São Luís, Maranhão, através de Comissão Permanente de Licitação, constituída através do Edital nº 0001/2021, cujo objeto trata de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a modalidade de Licitação Eletrônica - CELSAC, em 11 de março de 2021, às 14h30m em São Luís, Maranhão. Para mais informações, acessar o endereço eletrônico: www.cplma.com.br.

São Luís, MA, 10 de março de 2021
ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
 Presidente da Comissão Setorial de Licitação de São Luís - Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREMIO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 - S&P
PROCESSO Nº 0001/2021 - SEMSA

O Município de São Luís, Maranhão, através de Comissão Permanente de Licitação, constituída através do Edital nº 0001/2021, cujo objeto trata de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a modalidade de Licitação Eletrônica - CELSAC, em 11 de março de 2021, às 14h30m em São Luís, Maranhão. Para mais informações, acessar o endereço eletrônico: www.cplma.com.br.

São Luís, MA, 10 de março de 2021
ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
 Presidente da Comissão Setorial de Licitação de São Luís - Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREMIO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 - S&P
PROCESSO Nº 0001/2021 - SEMSA

O Município de São Luís, Maranhão, através de Comissão Permanente de Licitação, constituída através do Edital nº 0001/2021, cujo objeto trata de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a modalidade de Licitação Eletrônica - CELSAC, em 11 de março de 2021, às 14h30m em São Luís, Maranhão. Para mais informações, acessar o endereço eletrônico: www.cplma.com.br.

São Luís, MA, 10 de março de 2021
ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
 Presidente da Comissão Setorial de Licitação de São Luís - Maranhão

O JORNAL MAIS ACESSADO DO MARANHÃO

É com profunda tristeza que a Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FEMA), comunica o falecimento, ocorrido no dia 10 de março, em São Luís-MA, do Industrial **Cláudio José Campêlo Arruda**, vice-presidente desta Instituição, membro do Conselho Técnico de Meio Ambiente e Superintendente da Confederação Nacional da Indústria (CNI), vice-presidente do Conselho Técnico de Meio Ambiente da FEMA e vice-presidente do Sindicato das Indústrias de Óleo, Sabão, Velas e Produtos Químicos e Farmacêuticos de Castas, Codi, Pedreira, Bacabal e Lago da Pedra (Sindicocast).

Líder empresarial da Região do Mearim, Cláudio Arruda deixa enorme legado de comprometimento, de empenho, de preocupação com a sustentabilidade do meio ambiente e de relevantes serviços prestados ao Maranhão.

Neste instante de grande dor, a diretoria e todos os que compõem o Sistema FEMA, estendem à família enlutada sentimentos de pesar e sua sincera solidariedade a Deus que a conforte neste momento difícil.

Edilmar Balthazar dos Neves
 Presidente da FEMA
Roberto Regional do SEI
 Presidente do Conselho Regional do SENAI
 Diretor Presidente do IEL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o PP 046/2021 com abertura prevista para às 11h00min do dia 24 de março de 2021, fica ADIADO "Sine Die", motivado pela necessidade de alteração no edital. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 19 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Planejamento, Gestão e Consultoria para a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 06 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 19 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de água mineral em virtude das necessidades de atendimento dos serviços básicos na cantina da Prefeitura de Tuntum - MA, e também para consumo dos servidores e usuários dos serviços públicos e demais órgãos da estrutura administrativa do município de Tuntum. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 06 de abril de 2021. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 19 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

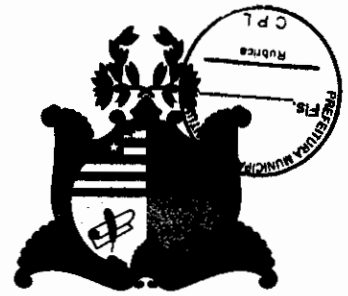
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7a67f401dde8beaa046e8452515aa0c52e973152

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

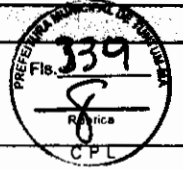




MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

Tuntum - MA :: Diário Oficial - Edição 136 :: Sexta, 30 de Julho de 2021 :: Página 1 de 1

SUMÁRIO



Descrição

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

Página

1

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021**, tendo por objeto a aquisição de material de consumo hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, **por conveniência da Administração Pública, a fim de sanar possível erro técnico no Termo de Referência.** Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Tuntum - MA, 29 de julho de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab64f4ca9f215528c3c8e296770ed1372c25fe25

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

